

Imprensa Nacional
Lith. e Typ. do Brasil
L. 124
1938

D. O.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção II

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

(Decreto-Lei N. 96, de 22 de Dezembro de 1937, artigo 19)

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão feitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não necessitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso do dia, 500 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelas seguintes cadernos de quatro folhas (ol-tavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se necessitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numereros atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas colleções desfalçadas.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualificação, façam o pagamento adiantadamente.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedidas a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Estado Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos boletins officinais.

ANO LXXVII

N. 76

Tribunal de Conta

Gabinete do Prefeito

Expediente do dia 31 de março de 1938

ATOS DO SR. PREFEITO

No Tribunal de Contas do Distrito Federal:

Nomeações:

Foram nomeados para exercer o cargo de praticante de oficial, Luiz Gonçalves de Melo Albuquerque, Isaac Belicha e Pedro Paulo Pimenta Bueno; e para o cargo de servente, a costureira da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, Maria Ferreira da Silva Campos.

Na Secretaria Geral de Interior e Segurança:

O prefeito do Distrito Federal:

Tendo em vista as conclusões da sindicância e o parecer do Sr. secretário geral de Interior e Segurança,

Resolve — nos termos do artigo 7º, número XI, do Decreto-Lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, exonerar, a bem do serviço público, o mestre da Banda de Música da Diretoria de Segurança, da Secretaria Geral de Interior e Segurança — Alfredo Moreira Barbosa.

Distrito Federal, em 31 de março de 1938. — Henrique de Toledo Dodsworth.

O prefeito do Distrito Federal:

Tendo em vista as conclusões da sindicância e o parecer do Sr. secretário geral de Interior e Segurança,

Resolve — nos termos do artigo 7º, número XI, do Decreto-Lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, exonerar, a bem do serviço público, o contra-mestre da Banda de Música, da Diretoria de Segurança da Secretaria Geral de Interior e Segurança — Manuel Perdomo Filho.

Distrito Federal, 31 de março de 1938. — Henrique de Toledo Dodsworth.

O prefeito do Distrito Federal:

Tendo em vista as conclusões da sindicância e o parecer do Sr. secretário geral de Interior e Segurança,

Resolve — nos termos do artigo 7º, número XI, do Decreto-Lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, exonerar, a bem do serviço público, o músico de 2ª classe, contratado, da Diretoria de Segurança, da Secretaria Geral de Interior e Segurança — Luiz Rice.

Distrito Federal, 31 de março de 1938. — Henrique de Toledo Dodsworth.

O prefeito do Distrito Federal:

Tendo em vista as conclusões da sindicância e o parecer do Sr. secretário geral de Interior e Segurança,

Resolve — nos termos do artigo 7º, número XII, do Decreto-Lei número 96, de 22 de dezembro de 1937, suspender, por 30 dias, com perda total dos vencimentos, os músicos de 1ª classe, contratados, da Diretoria de Segurança, da Secretaria Geral de Interior e Segurança — Cincinato de Sousa Lima e Alfredo Luquez de Sousa.

Distrito Federal, 31 de março de 1938. — Henrique de Toledo Dodsworth.

Na Secretaria Geral de Saúde e Assistência:

Exoneração:

Foi exonerada do cargo de costureira, Maria Ferreira da Silva Campos, visto ter sido nomeada para outro cargo municipal.

DESPACHOS DO SR. PREFEITO

Do dia 30-3-938

Na Secretaria Geral de Interior e Segurança:

José Manuel (0302-G. P. 02.987). — Deferido.

ATOS DO SR. SECRETÁRIO

Do dia 31-3-938

BOLETIM N. 8

Férias: —

Concedendo 15 dias de férias, do exercício de 1937, a partir de 1º de abril próximo, ao encarregado da Conserva, do Gabinete do Prefeito (Portaria), Miguel de Sousa Ermida.

Apresentação de funcionário:

Comunicando que voltou ao exercício de seu cargo, no dia 31 do corrente, Antônio Barcelos Leite, trabalhador do Gabinete do prefeito (Portaria) que se achava em gozo de férias regulamentares.

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

Do dia 31-3-938

Miguel de Sousa Ermida (03.242). — Deferido.

Expediente despachado na sessão do dia 30 de março de 1938

Secretaria Geral de Finanças:

Instituto Técnico de Organização e Controle — Serviços Hollerith — Sociedade Anônima. — O Tribunal resolve ordenar o registro do contrato, nos termos do parecer verbal do Sr. ministro-relator.

Ofício n. 197, de 23 de março de 1938, solicitando o registro do crédito especial de 327.030\$000, aberto pelo decreto-lei n. 137, de 29 de dezembro de 1937. — O Tribunal resolve ordenar o registro do crédito especial, nos termos do parecer verbal do Sr. ministro-relator.

Sala das Sessões, 30 de março de 1938. — J. F. Pires de Carvalho, secretário interino.

Expediente despachado na sessão do dia 31 de março de 1938

Secretaria Geral de Finanças:

Ofício n. 73-D, de 8 de março de 1938, da Diretoria de Fiscalização, solicitando o registro do adiantamento de 27.000\$000, por conta da verba 18 — Consignação pronto pagamento e encargos diversos — Sub-consignação diversos das Delegacias. — O Tribunal resolve ordenar o registro, nos termos do parecer verbal do Sr. ministro-relator.

Ofício n. 1.366, de 21 de março de 1938, da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, encaminhado pelo ofício n. 204, de 25 de março de 1938, da Secretaria Geral de Finanças, solicitando o registro do adiantamento de 15.000\$, por conta da verba 30 — Consignação 7ª, eventuais. — O Tribunal resolve ordenar o registro, nos termos do parecer verbal do Sr. ministro-relator.

Sala das Sessões, 31 de março de 1938. — J. F. Pires de Carvalho, secretário interino.

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Secretaria Geral de Finanças:

Ofício n. 223, de 30 de março de 1938, da Diretoria de Receita, solicitando o registro de adiantamento de 1.500\$000, por conta da verba 16 — Consignação 4, encargos correntes, pronto pagamento. — Registre-se.

Ofício n. 72 de 26 de fevereiro de 1938, da Diretoria de Receita, solicitando o registro do adiantamento de 1.000\$000, por conta da verba 16 — Consignação 2 material permanente — Sub-consignação moveis e equipamento. — Registre-se.

Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL

Art. 1.º O Tribunal de Contas se compõe de cinco membros, nomeados na forma da lei (lei federal n. 196, de 18 de janeiro de 1936, art. 31) decreto municipal n. 5.994, de 28 de junho de 1937, arts. 2 e 41).

Art. 2.º Um dos ministros do Tribunal de Contas exercerá o cargo de presidente e o outro o de vice-presidente (decreto municipal número 5.994, de 28 de junho de 1937, art. 4.º).

Art. 3.º No ato da posse, cada ministro se obrigará por compromisso formal a bem cumprir os deveres do cargo (decreto n. 5.994, art. 6.º).

§ 1.º O compromisso será prestado perante o Tribunal, reunido com qualquer número de membros, si se tratar do presidente, e, perante o presidente do Tribunal, si o compromisso for de qualquer dos outros ministros (decreto n. 5.994, art. 6.º § 1.º).

§ 2.º Do compromisso lavrará o secretário, em livro especial, um termo, que será assinado pelo presidente e por quem o prestar (decreto n. 5.994, art. 6.º § 1.º).

Art. 4.º O presidente tem assento no topo da mesa do Tribunal; o mais antigo dos outros ministros ocupará a primeira cadeira da direita, o seu imediato a da esquerda, seguindo-se aquele o de número ímpar e a este o de número par, na ordem da antiguidade.

Art. 5.º A antiguidade regula-se, em primeiro lugar, pela data da posse, em segundo, pela data da nomeação e, por fim, pela idade quando a nomeação e a posse forem da mesma data (decreto número 5.994, art. 5.º, parágrafo único).

Art. 6.º Não poderão ser conjuntamente membros do Tribunal parentes consanguíneos ou afins na linha ascendente ou descendente e, até ao segundo grau na linha colateral.

A incompatibilidade resolve-se contra o último nomeado ou menos idoso, sendo a nomeação da mesma data (decreto n. 5.994, artigo 2.º § 3.º).

Art. 7.º O presidente e o vice-presidente serão eleitos por seus pares, em escrutínio secreto, para servirem por dois anos contados da posse do cargo (decreto n. 5.994, art. 4.º).

§ 1.º É permitido a reeleição (decreto n. 5.994, art. 4.º).

§ 2.º Em caso de vaga do presidente ou do vice-presidente, proceder-se-á à eleição para complemento do tempo, salvo si a vaga se der nos dois últimos meses do período bienal (decreto n. 5.994, artigo 4.º § 2.º).

Art. 8.º Os membros do Tribunal só poderão ser exonerados em virtude judiciária, ou por incompatibilidade legal.

Art. 9.º É vedado aos membros do Tribunal o exercício de comissão pública, remunerada, ou de outra qualquer profissão.

Art. 10.º Não poderão os membros do Tribunal funcionar em processo que envolva o interesse próprio ou de parentes até o terceiro grau, inclusive.

Art. 11. Os vencimentos dos ministros do Tribunal são fixados em lei e irredutíveis (lei n. 196, art. 32).

Art. 12. Funcionário perante o Tribunal dois procuradores fiscais, nomeados na forma do art. 21 do decreto municipal n. 5.994, de 28 de junho de 1937, com os vencimentos fixados em lei e equiparados quanto aos direitos e outras prerrogativas, aos procuradores feitos da Fazenda do Distrito Federal.

Art. 13. Ficam ressalvados os direitos e vantagens, inclusive no que concerne a licença, férias e contagem de tempo de serviço para o efeito de aposentadoria (decreto n. 5.539, de 5 de abril de 1935, e 5.964, de 12 de maio de 1937) dos funcionários públicos federais nomeados ministros do Tribunal ou procuradores fiscais (decreto número 5.994, art. 39).

Parágrafo único. O Tribunal concederá licença aos seus membros, pelo tempo que julgar conveniente e na forma da legislação em vigor, cabendo ao presidente assinar a respectiva portaria. Será assinada pelo vice-presidente a portaria de licença concedida ao presidente.

Art. 14. O Tribunal terá a seu serviço uma Secretaria com as funções definidas no respectivo regulamento.

CAPITULO II

DA COMPETENCIA E DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL

Art. 15. Ao Tribunal de Contas, instituído pela lei federal n. 196, de 18 de janeiro de 1936, art. 31, e mantido pelo decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, art. 12, compete proceder à tomada de contas dos responsáveis por dinheiros, valores e material pertencentes ao Distrito Federal ou pelos quais este responde, abrangendo a sua jurisdição os herdeiros, fiadores e representantes dos mesmos responsáveis.

§ 1.º Compete ainda ao Tribunal:

1.º) efetuar o registro prévio dos atos da administração de que resulte obrigação de pagamento, como sejam:

a) concessões de aposentadoria, jubilação ou disponibilidade de funcionários, só podendo a recusa de registro, neste caso, ter por fundamento a fixação de proventos em quantia superior à que o Tribunal entenda devida;

b) contratos, ajustes, acordos ou quaisquer obrigações que derem origem a despesas, bem como a prorrogação, suspensão ou revisão desses atos;

c) ordens de pagamento ou de adiantamento;

II) examinar, registrar e distribuir os créditos orçamentários e adicionais;

III) verificar a regularidade das cauções prestadas pelos responsáveis;

IV) examinar os atos de operação de crédito e emissão de títulos, ordenando o registro si os mesmos guardarem conformidade com a lei;

V) dar parecer sobre as contas da gestão anual do Prefeito, dentro do prazo de trinta dias a contar da data em que as mesmas lhe forem apresentadas.

§ 2.º A recusa do registro suspende a execução do contrato ou o cumprimento das ordens de pagamento, até o pronunciamento do Presidente da República, que, por despacho, determinará o cancelamento ou a execução do ato. Dessa decisão será dado conhecimento ao Tribunal, para os devidos fins.

§ 3.º Não depende de registro prévio:

I) as despesas de vencimentos, ajudas de custo e transporte de pessoal;

II) as despesas com o pagamento de letras, promissórias e quaisquer títulos de dívida fluante e juros devidos;

III) as despesas miúdas e de pronto pagamento das repartições, as quais serão realizadas mediante adiantamentos;

IV) as despesas realizadas em virtude de dotação orçamentária sem especificação própria.

As despesas de que trata este parágrafo serão, porém, registradas a posteriori.

§ 4.º O exame do Tribunal para o efeito do registro instituir-se-á, nos casos do parágrafo precedente, sobre as ordens de pagamento, contas e quaisquer documentos das operações realizadas ou os processos que as mesmas tenham dado causa.

Si o Tribunal entender que tais despesas foram legalmente feitas, ordenará o registro simples; do contrário, mandará registrá-las sob reserva, fazendo a devida comunicação ao Prefeito, que a encaminhará ao Presidente da República, para decisão final.

§ 5.º Todas as requisições de pagamentos, adiantamentos e distribuição de crédito serão submetidas ao registro do Tribunal por intermédio do Prefeito ou autoridade por este delegada;

Os processos ou documentos referentes a despesas já realizadas na forma do § 4.º, serão, porém, diretamente encaminhadas ao Tribunal, pelas repartições pagadoras, para efeito de registro a posteriori.

§ 6.º Serão remetidos ao Tribunal dentro dos primeiros quinze dias do mês, pelas repartições arrecadoras e pagadoras, balancetes da receita e da despesa do mês anterior.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 16. Compete ao presidente do Tribunal:

1.º) a suprema direção do serviço do Tribunal;

2.º) ordenar o registro diário das ordens de pagamentos e adiantamentos;

3.º) convocar, presidir as sessões do Tribunal, manter a ordem nas discussões, apurar os votos, deliberar conjuntamente com os demais membros do Tribunal, votando em último lugar;

4.º) assinar as quitações e expedir, em seu nome, as resoluções de ordem do Tribunal e fazê-las executar;

5.º) aceitar do diretor e demais funcionários a promessa de fiel cumprimento do dever e dar-lhes posse;

6.º) conceder licença até um ano;

7.º) corresponder diretamente com o Presidente da República, com o Prefeito, com os secretários gerais e demais autoridades;

8.º) distribuir os funcionários pelas diversas seções da Secretaria, conforme as necessidades do serviço;

9.º) impor penas disciplinares aos funcionários do Tribunal com recurso para o Tribunal;

10.º) organizar com os dados fornecidos pelo diretor da Secretaria o relatório dos trabalhos do Tribunal que deverá ser apresentado ao Presidente da República;

11.º) ordenar a expedição de certidões dos documentos que se encontrem no Tribunal, se não forem de caráter reservado;

12.º) rubricar os livros de ata das sessões e dos termos de posse dos ministros e funcionários do Tribunal (decreto n. 5.994, art. 20).

Art. 17. O presidente do Tribunal terá um secretário e um oficial de Gabinete, cargos que poderão ser exercidos por funcionários do mesmo Tribunal, ou em comissão por funcionários das diversas repartições municipais.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PRESIDENTE

Art. 18. Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos (decreto n. 5.994, art. 4.º).

Art. 19. Nos impedimentos ou faltas ocasionais do vice-presidente, este será substituído pelo ministro mais antigo do Tribunal (decreto n. 5.994, art. 5.º).

CAPITULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES FISCAIS

Art. 20. O procurador fiscal perante o Tribunal de Contas, com a missão de promover, completar a instrução dos processos e requerer, no interesse da administração da Justiça e Fazenda Municipal, a guarda da lei e o fiscal de sua execução.

§ 1.º Compete aos procuradores fiscais

1.º) comparecer às sessões do Tribunal, discutir as questões e assinar as decisões, com a declaração de ter sido presente;

2.º) dizer do direito, verbalmente ou por escrito, por deliberação do Tribunal, à requisição de qualquer de seus membros, a seu próprio requerimento, ou por distribuição do presidente, em todos os papéis ou processos sujeitos à decisão do Tribunal;

3.º) promover perante o Tribunal os interesses da Fazenda Municipal, e de requerer tudo o que for a bem e para ressalva dos direitos e interesse da mesma;

4.º) promover o exame e o julgamento dos contratos, acordos ou quaisquer obrigações que deram origem a despesas, bem como a prorrogação, suspensão ou revisão desses atos e, ainda, a instauração de tomada de contas e a imposição de multas quando ao Tribunal caiba aplicá-las, sem prejuízo do prosseguimento *ex-officio* do próprio Tribunal;

5.º) levar ao conhecimento do Prefeito qualquer dolo, falsidade, concussão ou peculato, que dos papéis sujeitos ao Tribunal se verificar haver o responsável praticado no exercício das suas funções;

6.º) remeter ao procurador geral dos Feitos da Fazenda Municipal, depois de cumpridas as formalidades legais, e para execução judicial, cópias autênticas dos autos de imposição de multa e das decisões sobre alcances verificados nos processos de tomada de contas, quando tais cópias não tiverem sido remetidas diretamente pelo próprio Tribunal de Contas;

7.º) interpor os recursos permitidos em lei, opor embargos às decisões do Tribunal e requerer revisão de tomada de contas;

8.º) expor, em relatório anual, que será anexo ao do Tribunal, o andamento dos serviços a seu cargo.

§ 2.º A audiência do procurador fiscal é obrigatória nos casos de:

1.º) consulta sobre operações de crédito e emissão de títulos, bem como acerca de dívidas suscitadas na execução das disposições legais concernentes ao orçamento, à contabilidade e às finanças do Distrito;

2.º) registro de crédito;

4.º) processos de aposentadoria, jubilação ou disponibilidade;

3.º) contratos;

5.º) prescrição (decreto n. 5.994, art. 22).

Art. 21. Os procuradores fiscais distribuirão entre si os trabalhos, substituindo-se nas faltas, impedimentos ou licenças (decreto n. 5.994, art. 23).

CAPÍTULO VI

DA ORDEM DOS SERVIÇOS NO TRIBUNAL

Secção 1.ª

Das sessões

Art. 22. O Tribunal somente poderá reunir-se e deliberar com a presença de dois ministros pelo menos, além do que ocupar a presidência. Para completar esse número, no caso de impedimento de mais de dois ministros, poderá o presidente convocar para as deliberações o diretor da Secretaria (decreto n. 5.994, art. 7.º).

Art. 23. O Tribunal reunir-se-á em sessões ordinárias, às terças e sextas-feiras e, extraordinariamente, sempre que a regularidade do serviço o exigir.

Art. 24. As sessões extraordinárias dependem de convocação do presidente, por iniciativa deste ou provocação da maioria dos membros do Tribunal.

Art. 25. O Tribunal, por proposta de qualquer de seus membros, poderá elevar o numero de sessões ordinárias por determinado tempo, desde que verifique a impossibilidade de com as duas sessões por semana, atender à afluência dos processos submetidos à sua apreciação.

Art. 26. As sessões ordinárias começarão às 14 horas e durarão o tempo que o serviço exigir.

Art. 27. As sessões extraordinárias começarão à hora designada no ato da convocação e serão encerradas quando se concluir o serviço que as houverem determinado.

Art. 28. As sessões e votações serão públicas, salvo quando se tratar de assunto de natureza reservada, a juízo do Tribunal.

Art. 29. Nos trabalhos observar-se-á a seguinte ordem

- a) verificação do número dos ministros presentes;
- b) leitura, discussão, aprovação da ata da sessão anterior; e despacho do expediente;
- c) discussão e votação dos processos.

Art. 30. A discussão será regulada pela precedência da antiguidade, nos termos do art. 5.º, falando em primeiro lugar o relator.

Art. 31. Cada ministro poderá falar uma vez e o relator duas, sobre o assunto em discussão. Será ainda permitido a cada ministro falar mais uma vez, para explicar a modificação de seu voto já enunciado. Nenhum falará sem que o presidente lhe conceda a palavra, nem interromperá o que estiver no uso dela.

§ 1.º Será concedida a palavra, "pela ordem", sempre que qualquer dos senhores ministros ou dos senhores procuradores a ela, tenham alguma questão de ordem a levantar.

§ 2.º O procurador fiscal só poderá falar uma vez, em seguida ao relatório.

Art. 32. O Tribunal poderá adiar a decisão do processo para a sessão seguinte, se algum dos ministros o requerer, continuando aberta a discussão.

Art. 33. Em qualquer fase da discussão, se algum ministro necessitar melhor esclarecer o assunto, poderá pedir vista do processo.

Parágrafo único. A vista será dada até a sessão posterior, salvo se o Tribunal, ou, o presidente, preferir prazo mais curto, nunca inferior a 24 horas, neste caso convocando sessão extraordinária.

Art. 34. Encerrada a discussão, o presidente tomará os votos por precedência de antiguidade, votando, em último lugar o presidente.

§ 1.º Nos casos de empate, o voto do presidente será decisivo.

§ 2.º Será lícito ao vencido dar os fundamentos do seu voto, os quais serão transcritos na ata da sessão.

Art. 35. O presidente, na véspera das sessões, fará a distribuição dos processos pelos ministros, segundo a precedência destes.

§ 1.º Os processos receberão uma numeração distinta, segundo a ordem em que houverem sido apresentados no Tribunal.

§ 2.º Haverá um livro especial para distribuição dos processos.

§ 3.º O ministro a quem tocar a distribuição é o relator do processo, que tiver de ser submetido à decisão do Tribunal. Seu relatório, em Mesa, é oral, podendo lê-lo se o tiver escrito.

CAPÍTULO VI

SECÇÃO II

Das decisões — Rito processual da Fiscalização de Administração Financeira — Das ordens de pagamento — Dos adiantamentos

Art. 36. As decisões da fiscalização de administração financeira, quando se tratar de ordenação e recusa de registro, as ordens de pagamento, distribuições de créditos, adiantamentos, dentro do exercício financeiro, contratos e respectivas cauções para garantia da assinatura e execução dos contratos, e, bem assim, todos os atos de operação de crédito, emissão de títulos, serão lavradas em reunião do Tribunal, pelo secretário das Sessões e rubricadas pelo presidente, quer as interlocutórias, quer as de caráter definitivo, as quais serão formuladas por meio de consideranda em que se produzam os fun-

damentos das decisões sempre que a natureza do assunto o obrigar (decreto n. 5.994, arts. 1.º e 15, §§ 1.º e 2.º).

Art. 37. As decisões da fiscalização de administração financeira quando se tratar do julgamento das contas dos responsáveis e repartições que, singular ou coletivamente, houverem recebido, administrado, arrecadado, despendido dinheiro da municipalidade, depósitos de terceiros ou bens de qualquer espécie, subtração, extravio ou estrago de bens municipais, etc., serão assinadas por todos os ministros do Tribunal, sob forma de acordãos, guarda a precedência e sempre fundamentadas, com a declaração de um dos procuradores de ter sido presente (decreto n. 5.994, art. 15, § 3.º).

Art. 38. As decisões do Tribunal quanto ao parecer das contas anuais da gestão financeira do prefeito, serão também por todos assinadas, em sessão plena e, uma vez examinadas as referidas contas, à vista dos preceitos e regras do direito financeiro, será o referido parecer remetido ao prefeito que o encaminhará ao presidente da República, de acordo com o disposto no número XIII do art. 7.º, de decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937.

Art. 39. Terão preferência, como objeto de deliberação os papéis que trouxerem a nota de urgente, entre os quais se reputarão o exame e registro das distribuições dos créditos constantes das tabelas orçamentárias e créditos adicionais, ordens de pagamento que se referirem a salários, ajudas de custo, representações, diárias, etc., contratos.

Art. 40. A despesa do Distrito compreende três estágios: *Empenho, liquidação e pagamento*. O empenho, dedução da despesa na verba própria será feito nas repartições a quem interessar a prestação do serviço ou o fornecimento do material; só é reputado, em princípio, o título creditório líquido e certo contra os cofres municipais quando contrastado pelo Tribunal, por ocasião do registro prévio da ordem de pagamento, pelo que poderá ser anulada se não oferecer as necessárias condições de legalidade, não assistindo a quem quer que seja o direito de reclamação, nem incorrendo, por isso em responsabilidade a Fazenda do Distrito Federal. A *liquidação*, a apuração do direito creditório, a vista dos comprovantes será processada na Secretaria Geral de Finanças. O *pagamento*, satisfação do débito da Municipalidade, terá lugar, salvo os casos previstos em lei, depois do registro prévio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O empenho será extraído em três vias: a primeira, documento originário, será entregue ao fornecedor ou prestador do serviço; a segunda será remetida ao Tribunal, dentro em cinco dias, para o necessário confronto com a ordem de pagamento e a terceira será enviada à Secretaria Geral de Finanças para a organização do demonstrativo das despesas empenhadas durante o ano financeiro.

Art. 41. A execução da despesa orçamentária ou da proveniente de créditos adicionais, será feita por meio de tabelas ou quadros discriminativos, organizados pela Secretaria Geral de Finanças órgão centralizador de toda a contabilidade da Prefeitura.

Promulgado anualmente o orçamento, serão as referidas tabelas ou quadros remetidos dentro em 10 dias, após a sua publicação no órgão oficial da Prefeitura, ao Tribunal para o efeito do registro e consequente distribuições dos créditos às repartições interessadas (decreto n. 5.994, art. 15, § 2.º, n. 2).

Art. 42. No caso de não serem registradas a tempo, por circunstâncias imprevistas, as tabelas de distribuição de créditos, o pagamento do pessoal ativo e inativo, inclusive ajudas de custo, diárias e gratificações legais, será feito, a título, provisório de acordo com as distribuições anteriores até ao registro das novas tabelas.

Art. 43. O registro diário das ordens de pagamento e do adiantamento será determinado pelo presidente do Tribunal, a vista do parecer do diretor da Secretaria. Quando o processo tiver parecer contrário ou a sua matéria envolver interpretação, a competência será do Tribunal plena (decreto n. 5.994, art. 19).

Art. 44. Sob responsabilidade estrita dos tesoureiros e pagadores nenhuma ordem de pagamento será cumprida salvo as exceções previstas em lei, sem haver sido previamente registrado pelo Tribunal. Caso os referidos funcionários efetuem qualquer pagamento sem o preenchimento dessa exigência, serão as importâncias pagas levadas à conta de alcance dos mesmos, por ocasião da tomada de contas.

Art. 45. É lícito ao prefeito, sem entrar ou discutir o mérito intrínseco do ato do Tribunal, quanto à sua legalidade sustar o pagamento da despesa por este registrada, tão somente por motivo de ordem puramente administrativa ou deficiência de recursos de caixa, sem que assista à parte interessada qualquer direito de reclamação fundada no registro. (R. G. C. Pública, art. 278, § 2.º).

Art. 46. O registro do Tribunal libera os tesoureiros e pagadores de qualquer responsabilidade quanto ao aspecto da despesa; ficam, porém, responsáveis pela validade dos pagamentos que efetuarem, diretamente, ou por intermédio de fiéis e prepostos.

Art. 47. No exame prévio das ordens de pagamento:

- 1.º se o ordenador tem competência legal para expedir a ordem de pagamento;
- 2.º se é dirigida à autoridade competente para cumpri-la;
- 3.º se consta a indicação da repartição ou agente, que terá de efetuar o pagamento;
- 4.º se a despesa foi previamente empenhada;

5º) se são expressamente indicados o nome do credor e a importância do pagamento na própria requisição ou em relação anexa, rubricada pelo ordenador, bem como a verba ou o crédito por onde deverá correr a despesa;

6º) se está instruída com o documento que comprove a despesa;

7º) se tratando-se de despesa oriunda de contrato, o pagamento guarda conformidade com as cláusulas do mesmo (decreto n. 5.994, art. 25).

Art. 48. A título excepcional, será concedido adiantamento, assim entendido a entrega de importâncias a funcionários municipais para satisfação de despesas a seu cargo das repartições a que pertencerem, por conta de créditos existentes, mediante registro prévio e ulterior prestação de contas (decreto n. 121, art. 8º).

Art. 49. Só serão concedidos adiantamentos:

1º) quando se tratar de despesas urgentes ou extraordinárias que não permitam delongas na sua realização;

2º) quando se tratar de despesas que têm de ser efetuadas com a alimentação em estabelecimentos de assistência ou educação, quando as circunstâncias não permitirem o regime em comum de fornecimento;

3º) quando se tratar de despesas mltudas e de pronto pagamento;

4º) quando se tratar de despesa a ser paga fóra do Distrito Federal;

5º) quando o adiantamento for autorizado em lei (decreto número 5.994, art. 26, parágrafo único, e 6.043, de 25 de agosto de 1937).

Art. 50. No mesmo exame prévio das ordens de adiantamento será verificado:

1º) se o ordenador tem competência legal para expedir a ordem de adiantamento;

2º) se é dirigida à autoridade competente para cumprí-la;

3º) se consta a indicação da repartição ou agente que terá de efetuar o adiantamento;

4º) se são expressamente indicados o nome do responsável e a importância do adiantamento, o fim a que se destina, o período em que terá de ser aplicado e a verba ou crédito onde foi classificada a despesa;

6º) se é funcionário público o responsável pelo adiantamento requisitado. (Decreto n. 5.994, art. 27º).

Art. 51. As comprovações de adiantamento deverão ser presentes ao Tribunal, dentro em noventa dias da data do recebimento, sendo que, no último trimestre do ano financeiro, o prazo não poderá ir além do dia 31 de janeiro seguinte, sob pena de multa de 1 % ao mês, calculada sobre o total do adiantamento até a data da entrega da conta de restituição dos saldos, excetuado o caso de força maior devidamente comprovado e, cabalmente justificado, a juízo do Tribunal. (Decreto n. 5.994, art. 30.)

Art. 52. Concedido o adiantamento, fica aberta uma conta corrente, em livro próprio, destinado à verificação da comprovação dos adiantamentos por todos aqueles que os houverem recebido com a declaração do registro de Tribunal e o período dentro do qual foram apresentados os comprovantes. Tal verificação é feita no Tribunal sem prejuízo da que compete à Secretaria Geral de Finanças.

Art. 53. Nos atos submetidos a seu exame como fiscal da administração financeira, as decisões do Tribunal serão proferidas no prazo de 15 dias úteis e concluirão pelo registro ou pela recusa deste. (Decreto n. 5.994, art. 31.)

CAPÍTULO VII

DOS CONTRATOS

Art. 54. Serão considerados inexistentes os contratos que por qualquer motivo não tiverem o registro do Tribunal.

§ 1º O prazo para o registro será de 15 dias úteis, contados da data de sua entrada no Tribunal, salvo se esse prazo for interrompido por qualquer diligência julgada necessária pelo mesmo Tribunal.

§ 2º Os contratos deverão publicar-se no jornal oficial da Prefeitura, dentro em 10 dias de sua assinatura e, em igual prazo, a contar da publicação, remetidos ao Tribunal de Contas, por protocolo, do qual constem o dia e a hora da entrega.

Se, depois de publicados, não foi feita a remessa nesse prazo, o presidente do Tribunal promoverá, "ex-officio", dentro em 10 dias úteis, o exame dos mesmos contratos, para o que fará a distribuição a um dos membros do mesmo Tribunal do exemplar do jornal oficial, em que estiverem publicados.

§ 3º A publicação no jornal oficial será dispensada, a juízo do prefeito, nos contratos que respeitarem ao crédito. Neste caso serão submetidos ao Tribunal com a nota de assunto reservado.

§ 4º A autoridade que tiver assinado o contrato, é lícito suscitar ao Tribunal de Contas a reconsideração da recusa de registro, dentro em 15 dias úteis depois de proferida a decisão do Tribunal, observando-se quanto ao exame do pedido o mesmo prazo fixado na primeira parte do § 1º deste artigo.

§ 5º Não deliberando o Tribunal sobre o registro, dentro dos prazos acima indicados, o procurador fiscal promoverá a decisão sobre o contrato, dentro em 10 dias úteis, apurando o Tribunal o motivo da demora ou o extravio que deu causa ao excesso do prazo, e, punindo os responsáveis, se verificar negligência.

§ 6º A comunicação da recusa definitiva do registro será feita ao Presidente da República, dentro em 5 dias, acompanhando a comunicação cópias do fundamento da recusa do registro, do parecer do procurador fiscal e do exemplar do contrato.

§ 7º No exame dos contratos verificará sempre o Tribunal se foram respeitadas as disposições da legislação fiscal, verificando ainda:

1º) se foram lavradas nas repartições competentes, excetuados casos em que é exigida a escritura pública;

2º) se foram celebrados por autoridade competente, para execução dos serviços permitidos em lei e dentro do quantitativo e duração dos créditos, à conta dos quais deve correr a despesa;

3º) se guardam conformidade com as condições estabelecidas na lei para os serviços, obras e fornecimentos;

4º) se respeitam as disposições de direito comum, caso não tenha havido audiência do Contencioso Municipal (Lei n. 196, art. 37) ou este tiver opinado pela infração do direito comum. (Decreto número 5.994, art. 24.)

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTÔNOMOS

Art. 55. A fiscalização financeira dos serviços autônomos será feita pela forma prevista nas leis que o estabelecerem, sem prejuízo da que compete ao Tribunal. (Lei n. 196, art. 30, § 5º e decreto n. 5.994, art. 32.)

CAPÍTULO IX

DA TOMADA DE CONTAS

Levantamento e preparo das contas

Julgamento das contas dos exatores

Art. 56. A tomada de contas anual dos responsáveis deverá estar terminada, em todas as seções de contabilidade da Prefeitura e encaminhados os respectivos processos ao Tribunal de Contas dentro em seis meses contados do encerramento do exercício. No prazo de seis meses, o Tribunal proferirá a sua decisão, depois de ter determinado, se necessário, qualquer diligência feita por funcionários seus, para o fim de apurar, nas próprias repartições, as dúvidas suscitadas (decreto n. 5.994, art. 33, § 4º).

Art. 57. Os processos de tomada de contas serão organizados:

a) por exercício;

b) por gestão;

c) por execução de contrato;

d) para liquidação de comissão;

e) para comprovação de adiantamento, quando apresentado fora do exercício. (Decreto n. 1.582, de 22-7-1921, art. 13, § 1º.)

Art. 58. O rito processual, atinente ao preparo e levantamento das contas dos responsáveis, competência das seções de contabilidade da Prefeitura, obedecerá aos preceitos dos decretos ns. 1.522, de 22 de julho de 1921 (secção III, art. 13 e seguintes) e 5.994, de 28 de junho de 1937 (arts. 33 e 35), combinados com o dispositivo nos decretos federais ns. 15.770, de 1 de novembro de 1922 (título VI, art. 125 e seguintes) e 15.783, de 8 de novembro de 1922 e demais leis pertinentes à matéria para efeito do Tribunal proceder ao julgamento e revisão das contas dos exatores da Fazenda do Distrito Federal, nos termos do art. 12, § 1º do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937.

Parágrafo único — Estendem-se ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no que lhe for aplicável, as disposições correspondentes à tomada de contas procedida pelo Tribunal de Contas da União. (Decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937).

Art. 59. Verificado qualquer alcance na tomada de contas, o chefe da Secção de Tomada de Contas, antes de encaminhá-la ao Tribunal pleno, promoverá a intimação do responsável para alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar seu domicílio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão, interlocutória ou definitiva, proferida no processo.

Art. 60. A intimação será feita, por meio de carta ou ofício registrado, dirigido ao responsável, por portaria expedida ao contínuo, por edital no jornal que publicar os oficiais da Prefeitura e por intermédio da repartição a que estiver subordinado o responsável.

Art. 61. O prazo para cumprimento da intimação será de trinta dias, podendo ser prorrogado até sessenta, em vista de motivos atendíveis, expressamente declarados em petição dirigida ao Tribunal.

Art. 62. O prazo da intimação correrá da data do recebimento da carta ou ofício registrado, atestado pelo recibo do destinatário; da certidão do contínuo na portaria; da publicação do edital e do "ciente" aposto pelo responsável, na intimação feita por intermédio da repartição.

Art. 63. — O responsável, que passar a residir fora do Distrito Federal, poderá constituir procurador com poderes para receber as intimações e notificações que tiverem de ser feitas no decurso do processo; e, finalizado este, no despacho do julgamento definitivo.

Art. 64. O responsável que, intimado, não comparecer ou não constituir procurador, nem indicar ao Tribunal o seu domicílio dentro do prazo marcado, será considerado revel, lavrando-se o competente termo.

Art. 65. O comparecimento espontâneo do responsável perante o Tribunal dispensará a intimação e livrará a revella em que, por ventura, houver incorrido.

Art. 66. Notificado de qualquer alcance, ao responsável ou seu representante será dada vista do processo na Secção competente, afim de produzir a sua defesa, no sentido de explicar ou impugnar o alcance, findo o que a materia será devidamente examinada.

Art. 67. Examinadas as alegações, e devidamente instruído o processo, após o parecer do chefe da Secção, será dada vista a um dos procuradores, para requerer o que for de direito.

Art. 68. Interposto o parecer do procurador, e se outras maiores exigências não forem requeridas, subirá o processo a julgamento final do Tribunal.

Art. 69. No julgamento da compra, o responsável pode ser considerado quite, em crédito ou em débito com a Fazenda do Distrito Federal. Julgado em débito, o responsável será intimado para, no prazo de 30 dias, recolher a importância do alcance fixado, inclusive juro da mora, se devido, se o não fizer terá lugar a alienação administrativa, caução prestada para garantia da sua responsabilidade. Considerado o responsável quite ou em crédito, tal situação será claramente enunciada no acórdão, para o efeito de ser liberado de qualquer responsabilidade ou receber o que lhe for devido.

Art. 70. Alienada a caução, si esta não fôr suficiente para cobrir o alcance do responsável, será a parte restante remetida á Procuradoria Geral dos Feitos da Fazenda do Distrito Federal, para o efeito da cobrança executiva.

Art. 71. Entre o alcance verificado e o saldo a favor do responsável é permitido o encontro de contas, para o fim de ser apurada a diferença real de débito e crédito, compensação que só poderá ser operada após o julgamento definitivo do Tribunal.

Art. 72. Em caso algum, é permitido o encontro de contas entre o alcance apurado no processo e a fiança ou caução prestadas pelo responsável, para garantia de sua gestão.

Art. 73. Não são considerados alances as quantias iguais ou inferiores a mil réis, salvo quando as frações representarem diferenças integrantes de alcance já recolhido e os saldos de caixas já apurados nas contas prestadas mensalmente pelos tesoureiros e demais responsáveis e que passarem á conta do mês seguinte. (Dec. Federal n. 15.770, de 1º de novembro de 1922.)

Art. 74. Sem prejuizo das regras estabelecidas no decreto número 1.582, de 22 de julho de 1921, as tomadas de contas obedecerão a instruções especiais, em tal sentido.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS DAS DECISÕES DO TRIBUNAL NA MATERIA DE TOMADA DE CONTAS

Art. 75. Das decisões do Tribunal, na materia de tomada de contas, cabem duas modalidades de recursos:

- a) embargos;
- b) revisão.

Art. 76. Os embargos podem ser opostos no decênio da intimação, ou da publicação no jornal oficial da Prefeitura, e têm cabimento quando se fundarem:

- a) pagamento da quantia reconhecida e fixada como alcance;
- b) quitação legal e competentemente concedida;
- c) necessidade de declaração de julgado;
- d) prescrição da dívida oriunda de alcance.

Art. 77. Os embargos podem ser de *pagamento e quitação* ou de *declaração*. Os embargos de pagamento e quitação devem ser provados por meio de documentos com força probatória fornecidos pelas repartições competentes para dá-las, e os embargos de declaração só terão lugar quando houver na decisão alguma obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão sobre ponto que deverá ter sido apreciado no julgado.

Art. 78. Os embargos serão interpostos por petição, na qual se exponha o fundamento do recurso com a maior precisão.

Art. 79. Apresentado o recurso na secção de tomada de contas, o respectivo chefe fá-lo-á subir ao presidente do Tribunal com a informação de se achar ou não interposto dentro do prazo legal. O presidente mandará dar vista a um dos procuradores. Instruído com os pareceres, será o processo relatado em sessão na qual se decidirá se o recurso deve ser admitido ou rejeitado *in-limine*. No caso de rejeição, proceder-se-á á execução da sentença nos termos da lei.

Art. 80. Admitidos os embargos, o processo irá á secção, para serem examinados em seus fundamentos a prova oferecida, seguindo-se os mesmos tramites do anterior processo de tomada de contas. Emitido pelo chefe o seu parecer, será ouvido um dos procuradores.

Art. 81. Depois da audiência de um dos procuradores, subirão os embargos á apreciação do Tribunal pleno que os julgará provados ou não, e no segundo caso, relevará o responsável da condenação, ou confirmando esta, ordenará a extração da cópia autentica da decisão, que deverá ser remetida ao procurador para promover a execução do julgado.

Art. 82. Os embargos de declaração serão interpostos por petição em que se requeira que o Tribunal declare a decisão ou torne expresso o ponto emitido da decisão. Feita a juntada da petição ao processo, irá este ao procurador, que emitirá parecer, e ao presidente, que o distribuirá ao relator. Quer o embargante, quer o procurador, podem juntar documentos aos embargos até a sessão do julgamento.

Art. 83. O recurso de revisão cabe da sentença que julgar as contas e fixar o alcance do responsável, e da que rejeitar *in-limine* — ou julgar não provados os embargos.

Art. 84. Este recurso só pode ser interpôsto uma vez, pelos responsáveis, se os herdeiros e fiadores, como também pelo procurador. Tem por fim a revisão do processo e do julgamento e como efeito a suspensão da execução do julgado.

Art. 85. O recurso de revisão tem cabimento nos seguintes casos:

- a) erro de cálculo nas contas;
- b) omissão, duplicata ou errada classificação de qualquer verba do débito ou do crédito;
- c) falsidade do documento em que se tenha baseado a decisão;
- d) superveniência de novos documentos com eficácia sobre a prova produzida.

Art. 86. O recurso de revisão é admissivel:

a) quando interpôsto pela parte interessada, dentro dos cinco anos fixados para a prescrição do seu direito contra a Fazenda do Distrito Federal;

b) quando interpôsto pelo procurador fiscal, enquanto não prescreve o direito da Fazenda do Distrito Federal contra o responsável ou seus herdeiros;

c) dentro do prazo de 5 anos, a contar da decisão recorrida, quando fôr interpôsto pela parte ou pelo procurador fiscal com fundamento de haver sido baseada a decisão que julga as contas em documentos viciados de falsidade, cuja prova pode ser deduzida e provada no processo de recurso ou demonstrada com sentença proferida no juizo civil ou criminal.

Art. 87. O recurso devidamente informado sobre o prazo na sessão de tomada de contas, embora dirigido ao presidente do Tribunal, será apreciado pelo procurador fiscal, e apresentado ao Tribunal que o julgará, sendo aceito o que, dentro do prazo estabelecido, se enquadrar em qualquer dos casos dos artigos e recusados, desprezando-se *in-limine*, o que estiver fóra destas condições.

Art. 88. Si o Tribunal entender que se fazem necessários esclarecimentos e que é preciso algum documento além dos apresentados converterá em diligência o julgamento, fixando ao responsável um prazo improrrogavel não inferior a 60 dias, para o cumprimento das exigências. Findo este prazo ou efetuada, antes de expirar-la a diligência ordenada, o Tribunal julgará o recurso, sendo que não será admitida a revisão si, findo o prazo, não houver sido cumprida a decisão interlocutória.

Art. 89. Na revisão promovida por qualquer das partes interessadas, serão emendados os erros ou enganos havidos, embora se façam tais modificações no interesse de qualquer das partes em litigio. (Dec. Federal n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.)

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO FINANCEIRA — DOS BALANÇOS DEFINITIVOS — RELATÓRIO

Art. 90. As contas da despesa e receita de cada exercício financeiro serão organizadas pela Contadoria Geral, da Secretaria de Finanças, até 15 de março do ano seguinte e, em seguida, submetidas ao exame do Tribunal de Contas, que sobre as mesmas emitirá o seu parecer, dentro em 30 dias, para ser apresentado ao Presidente da República, de acordo com o disposto no n. XIII do art. 7º do decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937.

Art. 91. A prestação de contas do prefeito será feita mediante os balanços financeiros do último exercício encerrado, dos quais deverá constar o seguinte:

1º, a receita orçada, a arrecadada, a recolhida aos cofres gerais e a por cobrar, bem como a discriminação da cobrança pelas diversas repartições;

2º, a despesa fixada na lei anual ou em créditos especiais, suplementares e extraordinários, e a efetivamente realizada; as obrigações de pagamento assumidas em exercício; as que deixarem de ser pagas; os excessos de crédito e débito findos, com a indicação da natureza e do exercício a que pertence;

3º, o resultado sintético da execução do orçamento. Ao balancete sintético da gestão financeira serão anexadas as tabelas parciais necessarias para esclarecimento das contas;

4º, a cópia do balanço patrimonial.

Parágrafo único. O parecer do Tribunal deverá conter, além de uma apreciação geral sobre a execução do orçamento, o confronto das cifras constantes do balanço e as consignadas na sua escrituração, apontando as divergências entre uma e outras.

Assinalará especialmente:

- quanto á receita, as omissões relativas a operações de crédito e aplicação de rendas especificadas;
- quanto á despesa, os pagamentos acaso feitos á revelia do Tribunal de Contas. (Dec. n. 5.994, art. 36.)

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 92. As verbas ordinárias de material do Tribunal e os créditos que forem concedidos para os serviços do mesmo, serão dispendidos por ordem ou autorização do presidente do Tribunal.

Art. 93. O presente Regimento Interno, destinado a regular a ordem dos trabalhos e a economia interna do Tribunal, poderá ser reformado quando fôr julgado conveniente. Nêle, porém, não poderão ser alterados ou modificados a constituição do Tribunal, a sua competência, nomeação, posse, exercício e garantias dos ministros e dos procuradores fiscais; tudo enfim que se refira a sua organização legal; nem também serem incluídas quaisquer prescrições que contrariem dispositivos de lei em vigor.

Sala das Sessões do Distrito Federal, em 27 de dezembro de 1937. — *Olympio de Mello*, presidente. — *Antonio Maximo Nogueira Penno*, vice-presidente. — *Francisco Antonio Rodrigues de Salles Filho*. — *Cassiano Machado Távres Bastos*. — *Pedro Firmeza*.

Secretaria Geral do Interior e Segurança

Gabinete do Secretário Geral

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Naldir Ferreira Serpa (241), Eduardo Ferreira da Silva (231) e Nelson Paiva dos Reis (210). — Deferidos.

Diretoria do Interior

Arquivo Geral

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Antonio de Almeida Faria, Dulce Sena Campos e Guilherme Peres. — Certifique-se em termos.

Laura Leite da Fonseca e Silva e Zélia Tinoco Filho. — Compareçam ao Arquivo Geral, afim de retirar as certidões de tempo de serviço requeridas, para não incorrerem na taxa de perempção. As certidões só serão entregues mediante carteira funcional

Diretoria de Abastecimento

BOLETIM N. 73 — QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1938

Por despacho de 25 do corrente, no processo n. 2.864-38, o Sr. sub-diretor administrativo, respondendo pela Sub-diretoria Fiscal, cancelou as seguintes matrículas, incursas no artigo 29 do decreto n. 5.408, de 21 de fevereiro de 1935:

Matricula — Nome — Comércio

N. 1.683	— Moisés de Sousa Leite	— Verduras.
N. 1.743	— Alexandrino Gonçalves	— Biscoitos.
N. 1.770	— Aldemar Bernardo Gomes	— Cereais.
N. 1.808	— Cassiano Augusto Pinto	— Xarque.
N. 1.876	— Aurelino de Faria Peixoto	— Verduras.
N. 1.883	— Radamés da Silva	— Artigos para tocador.
N. 1.885	— Maria Augusta da Fonseca	— Artigos para tocador.
N. 1.917	— Luiz Armindo Pires	— Verduras.
N. 1.975	— Antônio Teixeira de Oliveira	— Café em pó.
N. 1.956	— Antônio Teixeira de Oliveira	— Café em pó.
N. 1.960	— Antônio Teixeira de Oliveira	— Café em pó.
N. 1.962	— Giuseppe Tantoro	— Peixe.
N. 1.965	— Giuseppe Larichia	— Ferragens e Louças.
N. 1.967	— Raumerindo Franca	— Verduras.
N. 1.975	— Manuel Cabral	— Verduras.
N. 1.998	— Manuel Pinto da Silva Filho	— Café em pó.

— Pela portaria n. 77, de hoje, resolvi designar a comissão composta dos Srs. Luiz Fernando de Novais, sub-diretor administrativo; Enócio Pereira da Silva, chefe de Secção, interino, e Olga Mayrink Limoeiro, 1.º oficial, para, tendo como escrivão o escriturário de 3.ª classe Tido Emanuel Machado, presidir a concorrência pública para o fornecimento de barracas e tableiros nas Feiras Livres, durante doze meses, tudo de acordo com o disposto no edital desta data. (Proc. 10.560-937).

Diretoria de Abastecimento, em 31 de março de 1938. — Doutor Francisco A. R. de Salles Netto, diretor.

DESPACHO DO SR. SUB-DIRETOR FISCAL

Luiz Nunes de Paiva (1.100-38) e João Simões Luiz (0481-38). — Deferido, de acordo com as informações.

Exigência a satisfazer:

Manuel Joaquim Paulo (2.187-38). — Esclareça, em réplica, o pedido.

Secretaria Geral de Finanças

Gabinete do Secretário Geral

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Fernando, Filho & Comp. — Mantenho a decisão anterior, renovando o prazo de oito dias para o pagamento da multa reduzida. Francisco Simeão de Castilho (2.004). — Deferido. Manuel Duarte Ribeiro (2.030). — A vista do parecer do Sr. diretor do Patrimônio — cancelo-se a carta e os assentamentos — respectivos.

Diretoria de Receita

Expediente do dia 31 de março de 1938

GUIAS DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Guia n. 2.442 — Rua Santo Amaro junto ao n. 328. — Cobre-se sobre 24:500\$000.

Guia n. 2.549 — Rua das Turquezas n. 5. — Cobre-se sobre 10:500\$000.

Guia n. 3.294 — Rua Martins Junior n. 161. — Cobre-se sobre 5:500\$000.

Guia n. 3.498 — Rua André Azevedo n. 98. — Cobre-se sobre 15:000\$000.

Guia n. 3.505 — Rua Tenente Costa sem número. — Cobre-se sobre 20:000\$000.

Guia n. 3.641 — Rua "G", lote 188. — Cobre-se sobre réis 3:100\$000.

Guia n. 3.642 — Rua "L", lote 563. — Cobre-se sobre réis 2:400\$000.

Guia n. 3.717 — Rua Pacheco Jordão, lote 536. — Cobre-se sobre 13:000\$000.

Guia n. 3.739 — Rua Hermenegildo de Barros n. 57. — Cobre-se sobre 25:000\$000.

Guia n. 3.759 — Praia de Botafogo n. 494 e outro. — Cobre-se sobre 70:000\$000.

Guia n. 3.777 — Rua Murundú n. 14. — Cobre-se o imposto sobre 8:087\$200, nos termos do parecer da Companhia Permanente.

Guia n. 4.007 — Rua Antônio Sa'ema n. 68. — Cobre-se sobre 53:500\$000.

Guia n. 4.009 — Rua Antônio Salemo n. 66. — Cobre-se sobre 53:500\$000.

Guia n. 4.019 — Rua Frederico Eyer n. 24. — Cobre-se sobre 35:500\$000.

Guia n. 4.021 — Travessa Comendador Phillips n. 24. — Cobre-se sobre 40:000\$000.

Guia n. 4.031 — Rua Uruguaí, lotes 8 e 9. — Cobre-se sobre 7:680\$000.

Guia n. 4.042 — Rua José dos Reis sem número. — Cobre-se sobre 10:000\$000.

Guia n. 4.075 — Rua Carolina Amado sem número. — Cobre-se sobre 2:000\$000.

Guia n. 4.077 — Rua Carolina Amado sem número. — Cobre-se sobre 2:000\$000.

Guia n. 4.084 — Rua Lemos Brito n. 18 e outros. — Cobre-se sobre 50:000\$000.

Guia n. 4.089 — Rua Araxá, lote A-72. — Cobre-se sobre 10:800\$000.

Guia n. 4.092 — Rua Piúna n. 34. — Cobre-se sobre 3:000\$000.

Guia n. 4.112 — Rua José dos Reis, lote 8. — Cobre-se sobre 7:000\$000.

Guia n. 4.140 — Rua Senador Bernardo Monteiro, lote 30. — Cobre-se sobre 20:300\$000.

Guia n. 5.025 — Rua Barão de Cotegipe sem número. — Cobre-se sobre 11:000\$000.

Guia n. 6.023 — Rua Angelo Bittencourt n. 56. — Cobre-se sobre 45:000\$000.

COMISSÃO PERMANENTE DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO
DE PROPRIEDADE

Exigências:

Guia n. 3.609 — 5º Offício — Adquirente, João dos Santos Palhão. — Compareça para esclarecimentos.
Guia n. 3.479 — 4º Offício — Adquirente, Hélio Soliani e outros. — Compareça para esclarecimentos.
Guia n. 6.003 — 10º Offício — Adquirente, major Osvaldo Nunes dos Santos. — Apresente documento que comprove a transação.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Manuel Lopes, rua Felício n. 62, fundos. — Junte documento hábil, que prove o alegado.

Maria da Mota Gonçalves Pinto, rua do Amparo n. 92. — Junte documento hábil que prove o alegado.

Amélia da Silva, estrada da Queimada n. 55. — Retifique-se para 1:800\$000, no corrente exercício.

Despacho do Sr. chefe da 2ª secção

Instituto Nacional de Previdência, rua Piauí n. 312. — Pague cinco meses de taxas rememoratórias, relativas ao exercício de 1937 (2º semestre).

José Martinelli, rua Viscodesa de Santa Isabel n. 345. — Prove o pagamento da multa do decreto 4.608..

Em 31-3-38. — N. de Castro, chefe interino.

Despacho do Sr. chefe da 3ª secção

Jandira Barta Barbosa, avenida Cesário de Melo n. 375. — Pague a multa.

A. Jabour & Comp., estrada da Pedra n. 50. — Compareça para prestar esclarecimento ao seu lançador.

Francisco Antônio Soares, rua Barcelos Prazeres n. 10.. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor,

A. Jabour & Comp., estrada da Pedra n. 92. — Compareçam para prestar esclarecimentos ao seu lançador.

Bernardino Lopes, rua Sousa Mendes n. 41. — Paga a avaliação, transfira-se,

Antero de Oliveira Lago, rua João Magalhães n. 18. — Transfira-se.

Antero de Oliveira Lago, praia do Porto de Inhaúma n. 107. — Transfira-se.

José Rodrigues Brandão, rua Itacoatiara n. 1. — Transfira-se.

Domingos da Silva Costa, rua Carneiro da Rocha n. 77. — Transfira-se.

Francisca Carolina, rua Irapuá n. 75. — Transfira-se.

Francisco Prisco Teles Dantas, estrada Intendente Magalhães n. 199. — Pague a avaliação de retificação.

Despacho do Sr. chefe da 4ª secção

Rosa de Abreu. — Compareça para prestar esclarecimentos.

Manuel F. Pereira. — Pague o imposto territorial de 1937.

Manuel Teles de Brito. — Pague o imposto territorial de 1937.

Avelino Moreira. — Prove a quitação territorial de 1937.

Arnaldo Crisóstomo. — Pague o imposto de 1937.

Maria Emílio Marvele. — Apresente colta territorial.

Alberto Pereira Guimarães. — Junte a 3ª via da coleta número 2.421.

Delfina Rodrigues. — Transfira-se.

Hersz Chaim Spigiel. — Satisfaza a exigência

Inscrição de inventários com testamento

Letras de A a I

Em 30 de março de 1938

Recebidos:

Camila da Conceição Barros eixeira. — Testamento — 2º Offício Prov.

Francisco Alves de Magalhães Bastos. — Extinção de usufruto — 2º Of. Prov.

Inscrito:

Ana Barbosa Neri Ferreira. — Inventário — 2º Of. Prov.

Inscrição de inventário sem testamento

Letras de A a I

Em 30 de março de 1938

Recebidos:

Alexandre Santo Pino Tavares — 6ª Vara Cível.

Adélia Gomes Andrade Silva — 1ª Vara de Orfãos — 1º Offício.
Arrecadação de terreno à rua Amorim — 1ª Vara de Orfãos e Ausentes.

Inscritos:

Almerinda Nunes Brum — 2ª Vara Cível.
Francisco Lopes de Matos — 1ª Vara de Orfãos, 2º Offício.
Custódio Cortez — 2ª Vara de Orfãos, 2º Offício.

Inscrição de inventários intestado

Letras de J a Z

Em 30 de março de 1938

Recebidos:

Luiz dos Santos Lobo — 6ª Vara Cível
Maria Mastinho Ribeiro — 6ª Vara Cível.
Maria Virgínia Fonseca Leit e — 6ª Vara Cível.
Lino Gomes Leal — 5ª Pretoria Cível.
Nair Vieira — 1ª Vara Cível.
Manuel Eugênio Dei Mack — 1ª ara de Orfãos e Ausentes — Cartórios de Ausentes.

Inscritos:

Joaquim da Costa — 1ª Vara de Orfãos e Ausentes — Cart. de Ausentes.
Jaime Quartim Pinto — 2ª Vara de Orfãos, 2º Offício.
Maria Durandei Rodrigues — 2ª Vara de Orfãos, 2º Offício.

Diretoria de Despesa

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Jacinto Abitam, Silvestre Ferreira Vilaça, Joaquim de Sousa Vaseconcelos Ferreira e Alfredo Artur Figueiredo. — Aceito-se, em termos.

SEGUNDA SECCÃO

Exigências a satisfazer:

Izaura da Rocha Pereira, Luiz Acioli de Oliveira, Amelia Germaño, Avelino Luiz da Costa, Eloha Mendes Costa, Valdemar de Carvalho, Gabriel José dos Santos, Manuel de Amaral, Ormerinda Ferreira Braga, Aurora Nogueira Mateus, Jaime de Azevedo Gonçalves, Lucilla Valente, Pedro Alfano, Estefania de Jesus Pontes, Manuel Borges da Costa, Manuel Castelo Branco Vilaça, Ernesto Miranda, Angelina Vieira de Matos, Henriqueta Mariana dos Santos, Merentina Vaz de Almeida, Raul Pereira da Silva Rocha, Polucena Machado da Silveira, João Cancio de Morais Pena, José Peixoto, Onarival Miguel da Silva e João Elias da Silva. — Compareçam à 2ª Secção para esclarecimentos.

Contadoria Geral

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. CONTADOR DIRETOR

Alfredo Alvaro Baumann. — Restitua-se.
Felix Martins de Almeida. — Autorizo o levantamento ou rempção. Satisfaza a exigência.

Inspetoria de Fazenda

Expediente do dia 31 de março de 1938

Astolfo de Luca (Dr.) (guia de transmissão 6.109), Moacir de Cerqueira Cintra (guia de transmissão 4.208), Ester Rodrigues Moreno (guia de transmissão 7.021). — Juntem documento que prove a exatidão do valor declarado.

Antônio Ribeiro (guia de transmissão 6.089), Antônio Vieira de Sousa (guia de transmissão 6.087) e Francisco da Silva Jardim (guia de transmissão 4.124). — Juntem o título de propriedade do vendedor.

Joaquim Correia Marques (guia de transmissão 4.180). — Junte o título de propriedade do vendedor e documento que prove a exatidão do valor declarado.

Antônio Marques Felipe (guia de transmissão 4.182). — Promova o recolhimento da firma do juiz sinatario do alvará.

Manuel Lourenço Ronha (guia de transmissão 4.196). — Compareça para esclarecimentos.

Antônio Cardoso Correia de Almeida (guia de transmissão 6.081). — Satisfaza a exigência.

Diretoria de Fiscalização

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Duarte Ferreira & Comp. (6.646), Alvaro Caldeira (8.005), Simonsen & Comp. (8.006), Pedro A. Ferreira (8.004), José Ro-

neros & Comp., José Carlos do Nascimento (8.002); Luiz B. Santos Soares (8.003), Jeronimo S. Pereira & Comp. (8.007), Castro & Coutinho Ltd. (8.000); Miguel Campos Barros (8.009), Armindo de Arruda Pinto (7.999). — Cobre-se.

Delambert Lage (8.008). — Cobre-se o imposto de colocação de uma vitrine.

Antônio Pereira Junior. — Indeferido, em face das informações.

EXIGÊNCIA DO SR. DIRETOR

Casa da Empregada (25.011/37). — Compareça para esclarecimentos.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Manuel Carvalho (3.055), Manuel Cardoso (3.021), Manuel de Freitas (3.047), Manuel Vieira (6.055), Oscar Joaquim Madruga (3.013), Oscar Rudge (3.054), Manuel José de Moura (6.034), Odo-rico Francisco de Oliveira (6.031), Magalhães & Irmão (3.003), Miranda & Moreira (3.040), M. Almeida & Pinho (3.044), Mário da Rocha e outros (3.045), Pinhão & Pinhão (6.035), Laura Lopes Pereira (3.008), Luiz de Oliveira Ribas (3.031), José Joaquim Baltazar (6.045), João Pinto Ribeiro (3.075), João Gouveia (6.021), Isaias Fretag (6.064), Henrique Cabral de Melo (6.068), Gregório José de Faria (3.024), Guisepe Rasetti (3.032), Elvira Carvalho da Mota (6.023), Antônio Serafim da Costa (6.036), Alvimar Gomes Leal (6.027), Antônio Serafim da Costa (6.037), Antônio Faulhaber (6.020), Augusto Monteiro (6.059), Antônio Teixeira Irmão & Companhia Ltda (6.041), Cristiano de Azevedo (6.050), C. Silva & Oliveira (6.058), Diniz & David (3.076), Manuel Gonçalves Torres (6.040), Manuel Rodrigues do Vaz (6.018), Greco Salvador (6.014), Francisca Bernarda Cordeiro (6.024), Maria Andrade Agrícola (3.074), Manuel de Almeida Castro (3.018), M. Pereira & Pintor (3.039), Mesquita & Filhos (3.023), Maria da Glória Pereira (3.030), Tomaz de Castro Blanco (3.019), Pedro de Oliveira & Comp. Ltda. (6.039), S. Serafim Ribeiro (3.072), Vieira Pinto & Arcias Ltda. (2.029), Zonta Francisco (2.991), Simões & Vasques (6.011), Sindicato Condor (6.013), Maria & Comp. Ltda (6.050), Manuel Nunes (6.015), Manuel Maia & Comp. (6.051), Mário Guimarães Menezes (6.042), Avelino de Miranda (6.032), Alfredo A. Veiga (6.029), Assad Houaiss (6.019), A. Lamela & Irmão (6.022), França & Companhia (6.012), Fabrica de Biscuitos União do Engenho Novo Ltda. (6.052), Francisco A. Pires & Comp. (3.012), Francisco Rodrigues (6.049), Fernandes Moreira & Comp. (6.025), Dimas Marques de Abrantes (6.054), Jacinto & Irmão (3.035), João Falheiros de Carvalho (3.002), João do Amaral Pinto (3.034), Joaquim da Silva & Comp. (2.998), Joaquim de Melo (3.011), José Papaléo & Comp. (3.006), João Ferreira & Irmão (3.007), Joaquim da Silva Cascais (3.050), José Miguel e outro (3.056), José Vaz dos Santos Bravo (6.038), José Richa Abdlah (6.044), Joaquim Gomes Tomé (6.017) e Joaquim Silva Mendes (6.016). — Mantenho a intimação.

Eduardo Simas (18.677) e Julieta Vilela Itiberé (7.670). — Cumprida a intimação.

João Rosa Martins (60.943 D. E.). — Ultimada a legalização da obra, volte.

Fonseca Marques (3.588) D. E.). — Cancele-se o auto de flagrante, lavrando-se outro, de constatação.

Geraldo Antônio do Nascimento (2.262). — Cancele-se o auto, em face das informações.

Silvio de Abreu (6.812). — Cancele-se o auto de flagrante de que o de multa decorreu, tornando-se nulo este último, do qual em outras circunstancias, não caberia recurso. Houve nova vistoria cujo laudo foi cumprido pela parte, não se justificando a procedência de primeiro flagrante.

EXIGÊNCIAS DO SR. SUB-DIRETOR

Custodio Fernandes (20.970). — Prove o alegado.

Alexandrina da Piedade (7.634). — Pague o selo de expediente.

Delegacias Fiscais

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO — SÃO JOSÉ

Flagrantes:

Companhia Construtora Nacional (Wayss & Fuylog), rua México ns. 166/168 e 168 B. — Por terem, sem licença, colocado uma taboleta anúncio sem licença.

R. S. Club Ginástico Português, Avenida Graça Aranha n. 29. — Por ter, sem licença, colocado um letreiro na fachada do prédio em construção no local acima referido.

QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO — SACRAMENTO

Exigências e despachos:

Irmãos Spina (pet. 1.402). — Requeiram a transferência de firma.

Alberto Oto (pet. 1.400). — Transfira-se.

Autos de flagrantes:

Antônio Joaquim Ibeiro, rua Buenos Aires n. 244; Ferdinando L. Ramitte, idem n. 271; José Estefanio, idem n. 310; Antônio Fernandes e Benjamim Scorza, praça Olavo Bilac, local n. 26; Monteiro & Irmão, Gonçalves & Lima, idem, local n. 30. — Todos autuados por não terem cumprido as intimações que os obrigavam ao pagamento das diferenças encontradas nas licenças comerciais, do exercício de 1937.

SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO — AJUDA

Intimações:

Igreja Presbiteriana do Rio, rua Silva Jardim n. 23. — Com o prazo de 10 dias, para pagar, nesta delegacia fiscal, a importância de 82\$900, correspondente a emolumentos de obras na guia n. 29.

R. Costa & Cia., rua Evaristo da Veiga sem número. — Com o prazo de 10 dias, para pagarem, nesta delegacia fiscal, a importância de 115\$200, correspondente a emolumentos de obras na guia n. 30 (demolição de prédio de dois pavimentos), sob pena de multa.

DÉCIMA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO — SANTANA

Despachos e exigências:

Aivaro Ferreira da Costa, rua Marquês de Sapucaí n. 285. — Cobre-se.

Hilário Pinto de Oliveira, rua de Santana n. 71. — Cobre-se.

Davi Diamante, rua Visconde de Itaipua n. 56. — Aguarde-se.

Roberto Canereto, Avenida Mem de Sá n. 264. — Paga a averbação, transfira-se.

Autos de flagrante:

Menezes & Manso, rua Júlio do Carmo n. 86; Ramalho & Gonçalves, rua Marquês de Sapucaí n. 187 (loja). — Multados em 500\$000 (quinhentos mil réis), por terem infringido o artigo 18 do decreto n. 4.618, de 2 de janeiro de 1934.

VIGESIMA OITAVA CIRCUNSCRIÇÃO — MADUREIRA

Despachos e exigências:

Sebastião Ferreira Móis, rua Veríssimo Machado n. 30. — Cobre-se, apresentando a carteira de identidade.

João Gomes Miguel, rua Carolina Machado n. 1.044. — Cobre-se, apresentando a carteira de identidade.

Honório de Sousa, rua Juraci n. 93. — Cobre-se, apresentando carteira de identidade.

Augusto Gomes Ferreira, Estrada Marechal Rangel n. 99. — Junte o "croquis" na forma da lei.

VIGESIMA NONA CIRCUNSCRIÇÃO — ANCHIETA

Auto de constatação:

Contra Raquel Antônio José Saleme, residente á rua Paroapeba n. 35, visto ter, sem o prévio pagamento da licença de prorrogação, concluído as obras da rua e número acima indicados, contra o disposto do artigo 804, § 11, do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937, multada em 300\$000.

Contra Antônio dos Santos Coelho, residente á rua Dias da Cruz n. 203, visto não ter dado cumprimento á intimação n. 172, de 25-2-938, que ordenava o pedido de aceitação das obras concluídas da rua Paroapeba n. 27, contra o disposto do artigo 804, § 27, do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937, multado em 200\$000.

TRIGESIMA CIRCUNSCRIÇÃO — JACAREPAGUA

Autos de constatação de infração:

Banco de Expansão Territorial, rua Primeiro de Março n. 82, visto não ter cumprido a intimação n. 164, de 29-11-37, que ordenava no prazo de 30 dias a demolir as obras feitas sem licença á Estrada de Guaratiba, entre os quilômetros 6 e 7, lado direito.

Banco de Expansão Territorial, rua Primeiro de Março n. 82, visto não ter cumprido a intimação n. 165, de 29-11-937, que ordenava a demolir a cozinha por estar em desacôrdo com a lei, á Estrada de Guaratiba entre os quilômetros 6 e 7, lado direito.

Antônio dos Santos, travessa Carlos Xavier n. 126, fundos, 1ª casa, visto estar fazendo reforma no prédio de sua propriedade sem licença da Prefeitura, no local acima.

Alvaro Acácio Lobo da Cunha, rua Monteiro Manso n. 17, por não ter cumprido as intimações ns. 28 e 29, de 18-2-938, que ordenavam, no prazo de 30 dias, a construir muro e passeio na frente do terreno de sua propriedade, á rua Pinto Teles junto e depois do n. 39.

Bernardo Francisco de Barros, largo do Campinho, n. 13, por não ter cumprido a intimação n. 32, de 3-3-38, que ordenava, no prazo de 10 dias, ao cumprimento da exigência do Sr. Dr. engenheiro-chefe, exarada no processo n. 37.998, em 16-2-38.

Manuel Antônio Evangelista, rep. pelo Sr. Conceição José Alves, praça Rio Grande do Norte n. 23, por não cumprir as intimações ns. 2 e 7, de 24-2-938, que ordenavam, no prazo de 30 dias, a construir passeio e muro na frente do prédio de sua propriedade, á rua Domingos Lopes n. 107.

Manuel Gomes, Estrada do Macaco n. 440, por não ter cumprido a intimação n. 27, de 18-2-938, que ordenava, no prazo de 30 dias, a demolir a barragem, feita sem licença, no terreno de sua propriedade, no local acima.

Joaquim Andréa dos Santos Machado; rua Capitão Menezes n. 416, visto não ter cumprido a intimação n. 13, para construir passeio em frente do seu prédio, à rua Cândido Benício n. 363.

Maurício Pedrozo Joppert, rua Visconde de Inhaúma n. 48, por não cumprir a intimação n. 12, de 1-2-938, que ordenava, no prazo de 30 dias, a construir muro de frente no terreno de sua propriedade, à rua Baronesa, junto e depois do n. 155.

TRIGÉSIMA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO — CAMPO GRANDE

Auto de constatação de infração:

Anacleonte Augusto Ramos, rua Augusto de Vasconcelos n. 77. — Autuado por estar reformando o prédio do local acima sem a respectiva licença.

INTIMAÇÃO

Manuel Gonçalves da Fonseca, rua do Juari n. 93. — Intimando a requerer rampamento do meio-fio, em frente ao prédio do local acima, no prazo de 20 dias, sob pena de multa de 100\$000.

Henrique Dias de Campos, rua Horizonte Belo sem número. — Intimando a demolir a obra feita sem licença no local acima, no prazo de 30 dias; sob pena de multa de 300\$000.

Regina Borba Ramos, Estrada do Cabucú sem número. — Intimando a demolir a obra feita sem licença no local acima, no prazo de 30 dias, sob pena de multa de 300\$000.

Diretoria de Patrimônio e Cadastro

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

De 30 de março de 1938

Júlio Monteiro Gomes. — Não assiste direito ao pretendido pelo requerente.

Lino Rodrigues. — Para atender ao requerente, torna-se necessário o pagamento de emolumentos calculados na forma do § 4.º do artigo 32, do decreto n. 122, de 14-11-936, visto como o cobrado não atingiu ainda as exigências do art. 32, ns. 2 e 6, do § 3.º, do mesmo decreto. Providencie, pois, para o pedido em questão ou satisfaça a exigência anterior.

Jorge Bhering de Oliveira Matos. — Prove não ter realizado a venda do imóvel em questão, cujo laudêmio foi pago pelo talão número 10.036, de 27-9-935.

Alexandre Pedro da Silva. — Relacione-se em ordem cronológica.

Alice Teixeira de Freitas e outros. — Deferido.

Fernando Alberto de Aguiar. — Deferido.

Alcides Bonomini. — Passe-se a carta.

Julie Ungerer, Leon Wolff, Ernesto Goetze, Maria de Lourdes Silva e Manuel Anacleto Ramos. — Passe-se a carta.

EXIGÊNCIA DO SR. CHEFE DA PRIMEIRA SEÇÃO

Mário Rebelo d'Oliveira. — Cumpra-se a exigência

Secretaria Geral de Educação e Cultura

BOLETIM N. 73

Expediente do dia 31 de março de 1938

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Designações:

Foram designados para exercerem, interinamente, o cargo de professor do ensino técnico secundário, em virtude da classificação obtida no curso de formação de professor secundário da Universidade do Distrito Federal, os seguintes diplomados pela mesma Universidade — Para professor de Matemática: Henrique de Almeida Fialho, Sílvia Pinto Lopes, Valfrido Leopádio Freire, Heitor Veloso, Francisco Diniz Junqueira; e em comissão Valter Rodrigues dos Santos;

Para professor de Química: Pedro Borges Sampaio;

Para professor de Física, em substituição, durante o impedimento, dos professores Plínio Sussekind Rocha e Antenor da Silveira Peixoto: Luiz de Castro Dodsworth Martins e Raimundo Paesler;

Para professor de Geografia: Carlos Marie Cantão e Hugo Segadas Viana;

Para professor de Inglês: Isabel do Prado, Amália Machado da Costa, Olávia de Oliveira Pinto, Miguel de Azevedo Filho, e, em comissão Maria Tereza de Oliveira Martins.

Foi designado — José Joaquim Moreira Rabelo — classificado em concurso, para fazer estágio como professor de História do Ensino Técnico Secundário, nos termos das instruções baixadas para a realização do referido concurso.

Foi designado — Antônio Houasiss — para substituir, durante o seu impedimento, o professor de Português do Ensino Técnico Secundário — Mario Pena da Rocha.

Dispensa e apresentação:

Foram dispensados do exercício na Diretoria de Educação de Adultos e Difusão Cultural, devendo apresentar-se ao Departamento de Educação, os professores do ensino técnico secundário do mesmo Departamento — Roberto Seidl e Genolino Amado.

Foi dispensado no exercício na Universidade do Distrito Federal devendo apresentar-se ao Departamento de Educação a servente do mesmo Departamento, Maria Augusta Gomes Amaro.

Divisão de Secretaria

Seção de Contabilidade

Exigências:

Oswaldo Ferreira Serpa. — Compareça para esclarecimentos. Florinda Nunes Salema Garção Ribeiro e Lídia Barroso de Albuquerque Lima. — Compareçam para objeto de serviço.

Seção de Protocolo e Arquivo

Escola Remington, Alviar Nelson de Vasconcelos, Fortunata Nogueira, Graciema Montenegro, Maria Adelaide Coelho, Aurora de Medeiros Freitas e Alide Braga do Carmo. — Retirem as certidões. Maria Isabel da Costa e Sá Saião Lobato. — Compareça.

Herotildes Glória, Maria da Fonseca Ramos, Argentina de Oliveira Moura, Maria Salgado Soares e Daria Zagni Amada. — Retirem os documentos.

Departamento de Educação

BOLETIM N. 71

Expediente do dia 31 de março de 1938

ATOS DO SR. DIRETOR

Alterações no plano de matrícula:

A Escola 5-15 Batista Pereira, que figura no plano de matrícula como funcionando em um turno, passa a funcionar sob o regime de dois turnos (Of. n. 6 da 5.ª C. E. E.).

Na Escola 5-11 Espírito Santo, que no plano de matrícula figura como funcionando com dez turmas organizadas, passa a funcionar com mais uma turma de 1.ª série e outra de 2.ª série, num total de 12 (doze) turmas (Of. n. 6 da 5.ª C. E. E.).

Designações: Foram designadas para a regência de turma vagas seguintes Estagiárias Especializadas em Educação Física, Recreação e Jogos (Of. n. 40 da S. E. F. R. J.).

Betina Vanda Pinto do Amaral, para a Escola 1-8 Pedro Ernesto; Clotilde Camargo Osório, para o Centro de Recreação de Copacabana; Dulce Teixeira Tinoco, para a 3.ª Escola Experimental Argentina; Dirce da Costa Godolfim, para a Escola 6-9 Prado Júnior; Elita Pinto Seidl, para a Escola 6-3 Nilo Peçanha; Gilda de Almeida Matos para a Escola 8-15 José Veríssimo; Ida Teixholz para a Escola Manuel Bonfim, 2.ª Escola Experimental; Ivete de Abreu Martins, para a Escola 5-6 Afonso Pena; Maria Alves dos Santos, para a Escola 9-1 República do Perú; Maria Elisa Ludolf de Almeida, para a Escola 6-11 Gonçalves; Nell Gomide de Moura Sousa, para a Escola 9-14 Ceará; Zélia Xavier da Costa, para a Escola 4-18 Estados Unidos; Iolanda Pozato, para a Escola 6-3 Nilo Peçanha.

Funcionário á disposição: O professor primário, José de Souza Pinto foi posto á disposição do Comando da 1.ª Formação Sanitária Regional para, nos termos do ofício n. 211, de 3 de março corrente daquela unidade, ministrar aulas de ensino primário na respectiva Escola Regimental, tudo devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura.

Transferências: Foram feitas as seguintes transferências:

Ramiro Francisco da Silva, servente de Ensino Elementar, da Escola 13-12 Martins Júnior para a Escola 10-5 Silva Jardim, e desta para aquela o servente de 2.ª classe Antônio Martins Meira.

Servente de 2.ª classe Cláudia Pires, da Escola 6-3 Nilo Peçanha para a Escola 9-19 Loreto Machado.

Servente Maria José Costa Pereira, da Escola 7-6 para a Escola 6-3 Nilo Peçanha e desta para aquela Edite Pinto do Espírito Santo (Of. 22 da 7.ª G. E. E.).

Foram feitas as seguintes transferências de serventes, de acordo com o ofício n. 5 da 5.ª C. E. E.:

Isaura Maria dos Santos, da Escola 9-10 Ceará para a Escola 9-13 Virginia Nogueira, da Escola 9-12 Loreto Machado para a Escola 6-3 Nilo Peçanha;

Maria Amélia de Almeida, da Escola 9-19 para a Escola 9-14 Ceará;

Ermelinda Costa Cardoso, da Escola 9-18 para a Escola 9-11 Loreto Machado;

Edgard de Almeida Goulart, da Escola 9-10 Ceará para a Escola 9-11 Padre José de Anchieta.

Universidade do Distrito Federal

Expediente do dia 31 de março de 1938

BOLETIM N. 64

INSTRUÇÕES N. 20

O Reitor da Universidade do Distrito Federal, nos termos do artigo 45 do decreto 5.513, de 4 de abril de 1935, resolve baixar as seguintes instruções, para verificação da classificação final dos alunos que terminaram os cursos de formação de professor secundário da Universidade do Distrito Federal, enquanto não forem aprovados os Estatutos da Universidade.

Art. 1.º. A média final do curso de conteúdo (C) será a média aritmética das médias finais anuais de todas as disciplinas do mesmo curso.

Art. 2.º. A média final do curso de fundamento (F) será a média aritmética das médias finais anuais de todas as disciplinas desse curso.

Art. 3.º. A média final do curso de integração profissional (I) será a média aritmética das médias finais de todas as disciplinas do mesmo curso.

Art. 4.º. A média final (M), para classificação, será a média ponderada das três médias acima obtidas, calculada pela fórmula seguinte:

$$M = \frac{4C + F + 2I}{7}$$

7

Distrito Federal, em 29 de março de 1938 — Alceu Amoroso Lima, Reitor.

INSTRUÇÕES N. 21

O Reitor da Universidade do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 45 do decreto n. 5.513, de 4 de abril de 1935, resolve baixar as seguintes instruções sobre a admissão dos alunos nos diversos cursos da Universidade no ano letivo de 1938:

A) Das condições de inscrição no concurso de habilitação

I — Condições gerais:

1) Para a inscrição no concurso de habilitação destinado ao ingresso na Universidade do Distrito Federal, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de idade mínima de 17 anos;
- Certidão de identidade ou documento equivalente;
- Atestado de idoneidade moral;
- Atestado de vacinação anti-variológica;
- Certificado de conclusão de curso secundário fundamental regular ou diploma de professor normalista reconhecido pelo Distrito Federal ou pelo Estado que o tiver expedido;
- Recibo de pagamento de taxa de inscrição.

2) Para a inscrição no concurso de habilitação no corrente ano não será exigido o certificado de conclusão do curso complementar de acordo com a portaria ministerial de 5 de novembro de 1937.

II — Condições especiais:

Além dos documentos acima enumerados e conforme os cursos a que se destinam, os candidatos à inscrição no concurso de habilitação deverão satisfazer as seguintes condições especiais:

3) Para o curso de Administração Pública:

- Certificado de conclusão de um dos cursos regulares da Universidade do Distrito Federal ou de outro instituto de ensino superior, oficial ou oficialmente reconhecido, ou
- Prova de ser funcionário público e portador de certificado de conclusão de curso secundário fundamental regular.

Nota: Os funcionários públicos que não tiverem curso secundário fundamental regular, poderão, a critério da Reitoria, inscrever-se no curso de administração pública como alunos livres com direito a um certificado de frequência e aproveitamento ao terminar o curso.

4) Para o curso de Técnicos de Economia e Finanças: certificado de conclusão do curso secundário fundamental regular ou de curso de perito contador ou ainda do curso atuário em escola oficial ou oficialmente reconhecida.

5) Para os cursos de Formação de Professores Primários especializados em Desenho e Artes Industriais: certificado de conclusão do ciclo complementar da Escola Secundária do Instituto de Educação.

6) Para o curso de Integração Profissional de Professores Secundários: certificado de curso regular de 3 anos com menção da respectiva especialização na Universidade do Distrito Federal ou em instituição congênere, oficial ou oficialmente reconhecida.

Nota: O curso de formação de professores secundários, compreende duas partes:

- O curso regular de conteúdo em 3 anos, com menção da respectiva disciplina; e
- O curso de integração profissional conferindo o licenciado.

7 — Para os cursos de Orientadores do Ensino Primário e de Administradores Escolares: certificado de conclusão de curso de professores primários da Universidade do Distrito Federal, ou diploma de professor normalista reconhecido pelo Distrito Federal ou pelo Estado que o tiver expedido.

8 — Para o curso de Técnicos de Educação: certificado de conclusão de um dos cursos regulares da Universidade do Distrito Federal ou de instituição congênere, oficial ou oficialmente reconhecida.

9 — Para os cursos de Formação de Professores Secundários Especializados em Desenho e Artes Industriais, Modelagem e Trabalhos Manuais e de Instrutores Técnicos: a exigência da alínea e das condições gerais poderá ser substituída pela apresentação de certificado de conclusão do curso de escola técnica secundária da Prefeitura ou ainda de certidão de matrícula no primeiro ano de um dos cursos regulares da Escola Nacional de Belas Artes.

10 — Para o curso de Formação de Professores Secundários de Música e Canto Orfeônico: a exigência da alínea e das condições gerais poderá ser substituída pela apresentação de certidão de matrícula no primeiro ano de um dos cursos superiores da Escola Nacional de Música ou instituição congênere oficial ou oficialmente reconhecida.

11 — Para o curso de Aperfeiçoamento de Professores de Artes Decorativas e Industriais: certificado de conclusão de curso de Formação de Professores Secundários especializados, em desenho e artes industriais e de instrutores técnicos da Universidade ou prova de ser professor em exercício nas escolas técnicas secundárias do Distrito Federal.

12 — Para o Curso Superior de Artes Decorativas e Industriais e para os cursos de Pintura e Escultura: a exigência da alínea e das condições gerais poderá ser substituída pela apresentação da certidão de matrícula no terceiro ano de um dos cursos regulares da Escola Nacional de Belas Artes.

13 — Para o curso de Aperfeiçoamento de Professores Secundários de Música: certificado de conclusão do curso de professores secundários de Música e Canto Orfeônico da Universidade ou prova de ser professor em exercício nas escolas técnicas secundárias do Distrito Federal.

14 — Para o Curso Superior de Música: a exigência da alínea e das condições gerais poderá ser substituída pela apresentação de certidão de matrícula no terceiro ano de um dos cursos superiores da Escola Nacional de Música ou instituição congênere, oficial ou oficialmente reconhecida.

B) Das matérias exigidas no concurso de habilitação

O concurso de habilitação versará sobre as seguintes disciplinas:

15 — Para o curso de Filosofia: Latim, História, Psicologia e Lógica.

16 — Para os cursos de Letras Clássicas e Português: Português, Latim, Literatura e História.

17 — Para os cursos de Letras Estrangeiras, menção Francês ou Inglês: Português, Latim, Francês, Inglês ou Alemão.

18 — Para os cursos de Ciências Matemáticas e Ciências Físicas: Análise algébrica, Álgebra superior, Geometria, Geometria analítica e Física.

19 — Para os cursos de Ciências Químicas: Noções de matemática, Física, Química geral e inorgânica e Química orgânica.

20 — Para os cursos de Ciências Naturais: Física, Química geral e inorgânica, Química orgânica e História natural.

21 — Para os cursos de Ciências Sociais menção Sociologia, Jornalismo, Técnicos de Economia e Finanças e Administração Pública: Geografia, História, Sociologia e Lógica.

22 — Para o curso de Ciências Sociais menção História: Latim, Geografia, História e Sociologia.

23 — Para o curso de Ciências Sociais menção Geografia, Cosmografia, Geografia, História e Sociologia.

24 — Para os cursos de Integração Profissional de Professores Secundários: Orientadores de Ensino Primário; Administradores Escolares e Técnicos de Educação: Noções de biologia geral, Psicologia, Lógica e Noções de estatística.

25 — Para os cursos de Formação de Professores Secundários Especializados em Desenho e Artes Industriais, Modelagem e Trabalhos Manuais: Desenho do natural, Modelagem e Desenho projetivo.

26 — Para os cursos de Formação de Instrutores Técnicos e de Professores Primários Especializados em Desenho e Artes Industriais: Desenho do natural e Desenho projetivo ortogonal.

27 — Para o curso de Pintura: Prova de desenho a mão livre e apresentação de trabalhos.

28 — Para o curso de Escultura: Desenho a mão livre e Modelagem.

29 — Para os cursos Superior e de Aperfeiçoamento em Artes Decorativas e Industriais: Desenho a mão livre, Desenho projetivo, Modelagem e Noções de História da Arte.

30 — Para o curso de Professor Secundário de Música e Canto Orfeônico: Prova instrumental ou vocal e Prova de conhecimento dos diversos estilos e gêneros.

31 — Para o curso de Aperfeiçoamento de Professor Secundário de Música e o curso Superior de Música: Discernimento de estilos e épocas (conhecimento de história da música), Impressões diante de obras musicais, Discernimento do caráter folclórico (sentimento do popular) e Realização de um baixo cifrado.

C) Das condições de admissão ao Curso de Formação de Professores Primários

32 — A admissão ao curso de formação de professores primários obedecerá ao disposto no art. 1º e seu parágrafo 1º do decreto n. 3.976, de 9 de agosto de 1932.

33 — Para a matrícula no referido curso será exigido, além do certificado de conclusão do curso secundário fundamental regular o certificado de conclusão do ciclo complementar do Instituto de Educação.

D) Das condições de admissão ao Curso de Urbanismo

34 — A admissão a esse curso será limitada no corrente ano a 10 (dez) alunos portadores de certificado de conclusão de um dos cursos de engenheiros civis ou arquitetos em escola oficial ou oficialmente reconhecida.

35 — Si o número de candidatos for superior a 10 (dez) proceder-se-á a uma classificação pelo exame dos títulos apresentados.

NOTA — Poderão ser admitidos ao curso de urbanismo "ex-officio", a critério da Reitoria:

a) engenheiros civis ou arquitetos da Prefeitura do Distrito Federal, por solicitação prévia do dirigente do Departamento em que desempenhem a sua atividade;

b) um engenheiro civil ou arquiteto do corpo técnico municipal de cada uma das capitais dos Estados, por solicitação do respectivo Prefeito.

E) Das provas do concurso de habilitação

36 — O concurso de habilitação constará de duas provas para cada disciplina; a primeira escrita e a segunda oral ou prático-oral, versando ambas sobre a matéria essencial dos programas.

37 — Para os cursos de Artes e de Música o concurso de habilitação constará de provas gráficas, práticas ou de execução conforme a disciplina.

38 — Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, média 50 (cinquenta) em cada disciplina e 60 (sessenta) no conjunto.

39 — Enquanto não for exigida para inscrição no concurso de habilitação, a conclusão do curso complementar, as provas de latim e sociologia não serão eliminatórias, concorrendo porém para a média de classificação no preenchimento das vagas.

40 — Será adotado o mesmo critério com relação às provas de "noções de matemática" para o curso de Ciências Químicas.

41 — Ficam fazendo parte integrante das presentes instruções os programas anexos de Latim, Português, Literatura, Francês, Inglês, ou Alemão, Psicologia, Lógica, Sociologia, História da Civilização, Geografia, Cosmografia, Matemática, Física, Química e História Natural.

F) Das matrículas

42 — A matrícula nos diversos cursos será limitada, a critério da Reitoria, de acordo com a capacidade das instalações e as possibilidades didáticas da Universidade.

43 — Havendo número de candidatos habilitados superior ao número de vagas fixado para cada curso, proceder-se-á a uma classificação entre os mesmos, para efeitos de matrícula.

44 — Aos candidatos habilitados, mas não classificados para o preenchimento das vagas de cada curso, será permitida a transferência para os cursos afins nos quais houver vaga, desde que sejam satisfeitas exigências complementares, a critério da Reitoria.

45 — Os candidatos que não lograrem aprovação no concurso de habilitação poderão, no corrente ano, matricular-se nos cursos complementares de adaptação que serão instituídos pela Universidade.

46 — Conforme as condições ou preferências diversas com que se apresentem os candidatos, serão admitidos na Universidade, três tipos de alunos, a saber:

- a) alunos regulares;
- b) alunos livres;
- c) alunos avulsos (inscritos em cadeiras isoladas).

47 — Só serão admitidos como alunos regulares, os candidatos que, tendo apresentado os certificados exigidos pelas presentes Instruções, forem aprovados no concurso de habilitação, nos termos das presentes Instruções.

48 — Serão admitidos como alunos livres, a critério da Reitoria os candidatos que, não sendo portadores de certificado de conclusão de curso secundário fundamental regular ou de diploma normal, provarem contudo sua capacidade e preparo, mediante aprovação no concurso de habilitação.

49 — Sempre que, devido à limitação de número de vagas, se proceder à classificação entre os candidatos habilitados, terão preferência os candidatos que preencherem as condições de admissão dos alunos regulares.

50 — Após o encerramento do concurso de habilitação, si ainda houver vagas, poderão ser também admitidos como alunos regulares a critério da Reitoria, os candidatos portadores de diplomas de Escolas Superiores oficiais ou oficialmente reconhecidas.

51. Nas mesmas condições poderão também ser admitidos como alunos regulares mediante preenchimento de exigências complementares, a critério da Reitoria, os candidatos que apresentarem certificados de aprovação em exames regulares prestados em escolas superiores oficiais ou oficialmente reconhecidas ou em concurso de habilitação para as mesmas.

52. A inscrição como aluno avulso em cadeiras isoladas independe de concurso de habilitação e só será admitida nos cursos em que houver vagas.

53. Os alunos regulares dos diversos cursos da Universidade do Distrito Federal, após a conclusão dos mesmos, têm direito ao diploma oficial da Universidade do Distrito Federal com o gozo de todas as vantagens e regalias que lhe são inerentes.

54. Os alunos livres dos diversos cursos da Universidade do Distrito Federal, após a conclusão dos mesmos, não terão direito a diploma ou a quaisquer vantagens dele decorrentes, mas receberão um certificado de frequência e aproveitamento.

55. Os alunos avulsos inscritos em cadeiras isoladas têm direito a um certificado de frequência e aproveitamento nas respectivas cadeiras, sempre que tiverem satisfeito as exigências de frequência, trabalhos práticos e provas parciais e finais das mesmas.

56. Os alunos regulares que reunirem o conjunto de certificados de aprovação nas disciplinas que integram qualquer um dos cursos da Universidade do Distrito Federal, embora obtidos em épocas diferentes, não excedendo o prazo máximo de seis anos, e respeitada a seriação das disciplinas, terão direito ao diploma.

57. Tanto os alunos regulares como os livres e avulsos estão sujeitos às mesmas exigências de frequência, trabalhos práticos e provas exigidas na Universidade.

58. É vedada a matrícula simultânea em dois ou mais cursos da Universidade do Distrito Federal.

59. As inscrições nos concursos de habilitação serão processadas dentro dos prazos fixados em editais baixados pela Reitoria e assinados pelo secretário da Universidade.

Distrito Federal, 31 de março de 1938. — *Alceu Amoroso Lima*, reitor.

Programas para o concurso de habilitação
LATIM

Latim será matéria exigida nos concursos de habilitação para os cursos de:

Filosofia
Ciências Sociais, menção "História"
Letras Clássicas e Português
Letras Estrangeiras.

As provas de Latim constarão de tradução e comentário de trechos tirados das obras dos tres autores seguintes:

Júlio César: De Bello Gallico (livros I, II e IV);
Cícero: De Oratore e Iª e IIIª Catilinae;
Tito Lívio: História Romana (livros XXI e XXII).

Nota — Os trechos serão tirados de preferência de princípio de capítulo. Não serão tirados dois trechos de um mesmo autor.

PORTUGUÊS

Português será matéria exigida nos concursos de habilitação para os cursos de Letras Estrangeiras e Letras Clássicas e Português.

Noções gerais de fonética. Tipos morfológicos de flexão nominal e verbal. Formação de palavras: regras da composição e derivação das palavras. Sintaxe: regras de concordância da construção das proposições e das funções dos verbos. Estilística: gêneros de composição literária. A arte literária, definição e operações fundamentais: a invenção, a disposição, o estilo. A Escola Arcádica: Santa Rita Durão, Basílio da Gama e Tomaz Antônio Gonzaga. — A importância de Machado de Assis na literatura brasileira.

Qualidades gerais do estilo (virtudes estilísticas). O Parnasianismo: Olavo Bilac, Alberto de Oliveira e Raimundo Correia.

Qualidades particulares do estilo: figuras de pensamentos e figuras de palavras. O simbolismo na literatura brasileira: Cruz e Sousa e Alfonsus de Guimarães, Rui Barbosa e sua obra.

Caracteres gerais da prosa: Gêneros de composição em prosa. A Escola Baiana: Gregório de Matos, Euclides da Cunha e "Os Serões".

Caracteres essenciais da poesia: o ritmo. Gêneros de composição em versos. A Escola Condoreira: Castro Alves, Tobias Barreto, José de Alencar e o romance brasileiro.

Origem da língua portuguesa. A Escola naturalista em Portugal e no Brasil: seus expoentes máximos. Eça de Queiroz e sua influência.

Espécies da poesia lírica. Escola Romântica pura. Casimiro de Abreu, Fagundes Varela, Joaquim Manuel de Macedo, Visconde de Taunay, Álvares de Azevedo e sua influência.

Espécies do gênero dramático. A Escola Romântica em Portugal: Almeida Garrett, António F. Castilho, Alexandre Herculano e Camilo Castelo Branco. Graça Aranha e suas obras.

O elemento afro-negro na evolução da língua portuguesa. A influência no Brasil com Joaquim Nabuco e José do Patrocínio. A crítica literária: José Veríssimo e Sílvio Romero.

LITERATURA

Literatura será matéria exigida no concurso de habilitação para o curso de Letras Clássicas e Português.

Preliminares: Conceito e significação de literatura. Gêneros literários. Apreciação das influências do meio, da época e dos costumes. Escolas literárias. Noções de estilo.

Literatura grega: Período heroico: Homero e Hesíodo. Poesia lírica: Alceu, Safo e Anacreonte. A ode coral: Píndaro. A tragédia e a comédia.

Período greco-alexandrino. O idílio: Teócrito. Período greco-romano. Plínio, Plutarco e Luciano. Influência do Cristianismo. São João Crisóstomo. Período bizantino.

Literatura latina: Influência grega. A poesia épica e satírica: Ennio e Lucílio. A comédia: Plauto e Terêncio.

Período aureo. A poesia é a prosa na época de Cícero. Época de Augusto. A poesia: Virgílio, Horácio e Ovídio. A história: Tito Lívio. Período post-clássico. A poesia satírica. A história: Tácito. A influência cristã.

Renascença e literatura italiana: — Gênese das línguas e das literaturas dos povos modernos. A origem da poesia italiana. Precursores da renascença: Dante, Petrarca e Bocaccio.

O humanismo. A renascença. Poetas e prosadores do século XVI. Período de classicismo e de decadência. A arcádia.

Literatura francesa: — Poesia medieval. O lirismo, a sátira, os ciclos épicos. Fim da Idade Média: Villon, Commines. A renascença: Rabelais, Marot e a Pleiade. Montaigne.

O século clássico: Malherbe, Descartes, Corneille, Racine e Molière. A fábula. O século XVIII. Voltaire. A enciclopédia. História e crítica. Rousseau. O romântismo francês: sua origem e evolução. Poesia. A reação parnasiana. O realismo.

Literatura espanhola: — Origens da literatura espanhola. O Cid. O Romancero. A literatura espanhola nos séculos XVI e XVII. A poesia e a prosa. Cervantes e o D. Quixote. Culteranismo de Góngora e Quevedo. O teatro: Lopo de Vega, Molina, Calderon de la Barca.

Literatura inglesa: — Período inicial. Chaucer e Gower. Era elisabetana. Shakespeare e o teatro inglês. Spenser, Marlowe.

Século XVII. Milton e o "Paradiso Perdido". Dryden. O humorismo inglês no século XVIII. Swift, Pope, Goldsmith.

Literatura alemã: — Origens da literatura alemã; a epopéia heroica. Época da Reforma e da Renascença. A literatura alemã nos séculos XVIII e XIX. Klopstock, Lessing, Goethe, Schiller.

Literatura norte-americana: — A literatura americana antes do grande desenvolvimento industrial: Longfellow, Fenimore Cooper, Mrs. Beecher Stowe, Emerson, Poe, Walt Whitman. O romance social e o romance de aventuras. A poesia. Os neo-realistas. O humorismo. O teatro.

As literaturas européias contemporâneas: — A literatura francesa desde os fins do século passado. Renovação da poesia. Baudelaire, Rimbaud, Verlaine, Mallarmé. O simbolismo. Gaudier e a poesia católica. O romance: Anatole France, Pierre Loti, Bourget, Proust e Gide. O teatro. Tendências atuais e escritores novos mais importantes. Mauriac.

A literatura alemã desde o século XIX. O romance. A poesia e o drama. Literatura da guerra. Correntes atuais. Literatura inglesa. O romance, o ensaio e a crítica. A poesia e o teatro depois do romantismo. A literatura italiana no romantismo e no realismo. A literatura espanhola depois do romantismo. Decadência e reações. Vários mais importantes.

Literatura russa: — Causas do aparecimento tardio da literatura na Rússia. O "folk-lore", riqueza e importância como fonte literária. O romance russo. Pouchkine, Dostoiévsky, Tolstói.

Literaturas nórdicas: — Importância e influência universal do teatro de Ibsen. Outros escritores notáveis. Sigrid Undset e o romance católico.

FRANCÊS, INGLÊS OU ALEMÃO

Francês e Inglês ou Alemão serão matérias exigidas nos concursos de habilitação para os cursos de Letras Estrangeiras.

As provas nestas disciplinas constarão de:

1) um ditado de um texto de 25 ou 30 linhas aproximadamente, de relativa dificuldade;

2) tradução de um trecho de autor clássico, de critério da banca examinadora.

A prova oral constará de leitura e interpretação de um trecho clássico indicado pela banca examinadora.

PSICOLOGIA

Psicologia será matéria exigida no concurso de habilitação para o curso de Filosofia.

Conceito e objeto da Psicologia. Os métodos da psicologia. A psicologia e as ciências auxiliares. Fenômenos psicológicos e fenômenos fisiológicos. Relações entre psicologia e fisiologia. Classificação geral dos fatos psicológicos. Divisão geral da psicologia. As sensações e as percepções. Origem e natureza das imagens. A consciência e os fenômenos de atenção. Leis da atenção. Associação de idéias. A memória. A imaginação. O processo ideativo. O processo intuitivo. A linguagem e a ação do ponto de vista psicológico. A vida sênscitiva e suas características. O hábito, sua natureza e leis de formação. A vida afetiva: as paixões e os sentimentos. O temperamento e a personalidade.

LÓGICA

Lógica será matéria exigida nos concursos de habilitação para os cursos de:

Filosofia;
Ciências Sociais, menção "Sociologia";
Técnicos de Economia e Finanças;
Administração Pública;
Jornalismo.

Conceituação da lógica e sua divisão. Os processos gerais do pensamento: o conceito, o juízo e o raciocínio. O termo, a proposição e a argumentação. O termo, sua definição e divisão. O termo mental, sua compreensão e extensão. A proposição, sua definição e divisão. Propriedades das proposições. Oposição e conversão das proposições. O silogismo, sua definição e divisão. Os processos de indução e dedução, suas características e suas diferenças. Os processos de análise e síntese. Conceito e classificação das ciências. O fato, a hipótese e a lei. As ciências matemáticas e seu método. As ciências experimentais e seu método. A lógica e seu método. Figuras do silogismo e regras do silogismo categórico.

SOCIOLOGIA

Sociologia será matéria exigida nos concursos de habilitação para os cursos de:

Ciências Sociais, menções "Sociologia", "História" e "Geografia";
Técnicos de Economia e Finanças;
Administração Pública;
Jornalismo.

Conceito de Sociologia. Sua posição entre as ciências. Ciência social e filosofia social. Ciências auxiliares. Métodos sociológicos. Pesquisas e inquéritos. O fato social e suas características. O homem e sua posição na sociedade. A natureza e a sociedade. Análise da vida social e suas repercussões sobre a natureza e o homem. Grupos sociais. A família. A escola. O Estado. O trabalho. A propriedade. O capital. As classes e as profissões. O progresso social. Rituais e leis sociais. Anomalias sociais. A guerra. A revolução. O pauperismo. Moléstias e vícios sociais.

HISTÓRIA DA CIVILIZAÇÃO

História da Civilização será matéria exigida nos concursos de habilitação para os cursos de:

Filosofia;
Ciências Sociais, menções "Sociologia", "História" e "Geografia";
Técnicos de Economia e Finanças;
Administração Pública;
Jornalismo;
Letras Clássicas e Português;
Letras Estrangeiras.

O homem pré-histórico e suas migrações. Civilizações paleolíticas e neolíticas. A antiga civilização no Egito e na Persia. A civilização helênica, suas características e seus centros principais; o século de Périplos. A civilização romana, sua evolução; suas características e sua contribuição para o progresso da civilização ocidental. O Cristianismo e suas origens históricas; sua expansão até o edito de Milão. Causas da decadência do Império Romano e as invasões dos bárbaros. O Império Bizantino e o Pontificado Romano. A civilização medieval e suas causas da decadência do Império Romano e as invasões dos bárbaros. O Império, sua expansão, apogeu a decadência. A renascença o humanismo e a reforma, suas causas e consequências. O ciclo das grandes invenções e descobrimentos e suas consequências políticas, econômicas e sociais. O regimen colonial inglês na América. O regimen colonial ibérico na América Latina. A revolução francesa: suas origens, causas e principais etapas. As consequências políticas e sociais da revolução francesa e a luta contra o absolutismo. Napoleão I e o Império; as guerras napoleônicas. A repercussão da revolução francesa na América Latina e sua emancipação política. O Brasil colônia e o Brasil Império. As crises das nacionalidades: 1815-1871. O Congresso de Viena. A Santa Aliança. A unidade italiana e a unidade alemã. A Igreja contemporânea: a perda do poder temporal, o Concílio do Vaticano e o papa Leão XIII. A paz armada de 1871-1914 e a Grande Guerra de 1914. A revolução russa e a criação dos regimens fortes.

GEOGRAFIA

Geografia será matéria exigida nos concursos de habilitação para os cursos de:

Ciências Sociais, menções "Sociologia", "História" e "Geografia";
Técnicos de Economia e Finanças;
Administração Pública;
Jornalismo.

Geomorfologia e topologia. Relevos de erosão glaciária, litorânea e fluvial. Relevos calcários, graníticos e vulcânicos, Meteoros. Fatores e elementos climáticos. Distribuição geográfica dos climas. Oceanografia. Hidrosfera. As ondas, as correntes e as marés. Classificação dos mares. Os lagos, seu estudo e classificação, as grandes bacias lacustres. Sistemas fluviais e sua distribuição geográfica. Classificação dos fatos antro-goográficos. As grandes raças seus focos de

origem e sua distribuição geográfica. A distribuição geográfica das línguas e religiões. A alimentação e o vestuário do homem nas diversas áreas geográficas. As atividades fundamentais do homem primitivo e do homem civilizado. A criação a agricultura e a indústria nas diversas áreas geográficas. Os meios de transporte e as grandes vias de comunicação. O comércio e sua expansão. A influência dos fatores geográficos e étnicos na formação do Brasil. As grandes culturas e sua influência na economia do Brasil. O Brasil atual e seus principais problemas em face de seu clima, território e formação étnica.

COSMOGRAFIA

Cosmografia será matéria exigida no concurso de habilitação para o curso de Ciências Sociais, menção "Geografia".

Classificação sumária dos astros. Principais dados cosmográficos sobre o sistema solar (forma, dimensões e distâncias médias). Constelações. Lei de Kepler, Newton e Bode. O sol, sua composição química e constituição interna. Cromosféra, protuberância, coroa, manchas. Estrelas: brilho, grandeza, número e distribuição. Velocidade radial, constituição e evolução. Considerações gerais sobre os planetas. Súmula cosmográfica sobre os grandes planetas e seus satélites. Idem em relação aos pequenos planetas e seus satélites. Cometas: descrição, dimensões e constituição física. Orbits dos cometas. Notícias sobre os principais cometas observados. A lua: sua órbita e variações. Revoluções lunares, fases, rotação e libração; eclipses. Constituição física da lua. A terra: gravidade terrestre. Elipsoide terrestre. dimensões, achatamento. Coordenadas geográficas. Medida do tempo: Comparação do dia sideral e do dia solar verdadeiro. Hora civil e hora legal: diferenças de hora entre dois lugares. Estações do ano e variabilidade da duração dos dias. Casos das regiões polares. As nebulosas: diversos tipos. Nebulosas mais notáveis: a Via-Láctea, forma e dimensões. Noções sobre as hipóteses cosmogônicas.

MATEMÁTICA

Matemática será matéria exigida nos concursos de habilitação para os cursos de:

Ciências matemáticas.
Ciências físicas.
Ciências químicas (só a parte de Noções de matemática).
1) *Noções de matemática:*

(só para o curso de ciências químicas,

Aritmética — Frações ordinárias e decimais — Números primos — Sistemas de medidas — Liga e mistura — Potências e raízes.

Algebra — Números irracionais — Números reais — Expressões algébricas — Cálculo algébrico — Divisão por $x - a$ — Fatorização — Frações algébricas — Racionalização — Equação e sistema do 1º e 2º graus — Desigualdades — Progressões — Logaritmos — Números complexos — Noções de análise combinatória — Fórmula do Binómio — Noções da teoria dos limites — Séries — O número e — Noções sobre derivadas, variação das funções, representação — Cartesiano.

Linhas Trigonométricas — grau, grado e radiano — Funções circulares, sinais, variação e gráficos — Redução ao primeiro quadrante — Funções circulares inversas — Relações fundamentais entre as funções circulares — Fórmulas de adição, subtração, multiplicação e divisão de arcos — Uso das táboas de linhas trigonométricas e de seus logaritmos.

Geometria — Angulos — Triangulos — Perpendiculares e Obliquas — Paralelas — Poligonos — Circunferência — Arcos e Cordas — Tangente e Normal — Medida dos angulos centrais, inscritos, etc. Linhas proporcionais — Semelhança de triangulos — Cálculo de π — Relações métricas no triangulo e na circunferência — Poligonos regulares — Áreas planas elementares — Prismas e piramides — Propriedades — Cilindro, Cone e Esfera — Propriedades — Áreas e Volumens desses sólidos — Relações entre áreas e volumens de figuras semelhantes.

2) *Análise algébrica:*

Números irracionais: Definição e propriedades. Operações.

Logaritmos: Definição e propriedades. Prática de sistema decimal.

Linha trigonométrica — Grau, grado radiano. Funções circulares; sinais, variação e gráficos — Redução ao primeiro quadrante. Funções circulares inversas. Relações fundamentais entre as funções circulares. Fórmulas de adição, subtração, multiplicação e divisão de arcos. Uso das táboas de linha trigonométrica e de seus logaritmos. Equações trigonométricas.

Números complexos: Definição, adição, subtração, multiplicação e divisão. Expressão trigonométrica, potências, fórmula de Moivre. Operações elementares vetoriais no plano.

Análise combinatória: Arranjos, permutações e combinações, simples e com repetição. Aplicações, binómio de Newton e potência de um polinómio.

Determinantes: Definições e propriedades elementares, desenvolvimento de um determinante Teorema de Laplace.

Fórmulas e equações lineares: Fórmulas independentes. Resolução de um sistema de m equações a n incógnitas. Teorema de Rouché. Regras de Cramer. Equações homogêneas.

Séries numéricas: Teoremas fundamentais, critério geral de Cauchy. Séries de termos positivos, princípio de comparação, critérios de Cauchy e D'Alembert. Séries de termos alternados. Convergência absoluta.

Limites: Continuidade: Teoremas gerais sobre limites. Propriedades fundamentais das funções contínuas. Continuidade das funções de função, das funções inversas e das funções elementares. Infinitésimos.

Derivados: Derivadas da soma, diferença, produto e quociente. Derivadas das funções de função e das funções inversas. Derivadas das funções elementares. Diferencial.

Variação das funções: — Noções sobre máximos e mínimos. Representação gráfica das funções elementares.

Os programas de Algebra Superior:

Os programas de Algebra Superior o Geometria Analítica só serão exigidos para os cursos de Ciências Matemáticas e Ciências Físicas: — Polinómios ípenticos. Fórmula de Taylor para os polinómios. Teorema fundamental da Algebra. Consequências. Raízes iguais. Redução de uma equação em raízes iguais. Funções simétricas das raízes de uma equação. Raízes comuns de duas equações Resultantes de um sistema. Discriminação de uma equação. Transformações clássicas de uma equação algébrica. Separação das raízes. Métodos de aproximações sucessivas para o cálculo das raízes reais.

4) *Geometria:*

Comprimento da circunferência. Cálculo de π . Área do círculo e do setor circular. Prismas e pirâmides. Propriedades. Cilindro, Cone, Esfera. Propriedades. Superfície e área do cilindro, do cone e da esfera. Volume do prisma, da pirâmide, do cilindro, do cone e da esfera. Semelhança e homotetia: definições e propriedades fundamentais; relações entre áreas e volumes de figuras semelhantes.

5) *Geometria Analítica:*

Fórmulas para transformação de coordenadas cartesianas no plano. Coordenadas polares. Problemas fundamentais sobre a linha réta: feixes de rétas; interseções; paralelismo; angulos; perpendicularismo; distâncias. Área do triangulo. Equação cartesiana e polar da circunferência; tangente á circunferência. Interseção com uma réta. Equações reduzidas da ellipse, da hipérbole e da parábola.

Transformações de coordenadas cartesianas no espaço. Coordenadas cilindricas. Problemas fundamentais sobre o plano: paralelismo; feixes de planos. Problemas sobre a linha réta no espaço: paralelismo; interseção com um plano; angulos. Distância de um ponto a um plano.

Rétas e planos perpendiculares. Volume do tetraedro. Distância de duas rétas. Lugares geométricos: generalidades sobre linhas e superficies. Equações reduzidas das superficies de revolução de segundo grau.

FÍSICA

Física será matéria exigida nos concursos de habilitação para os cursos de:

Matemática.
Física.
Química.
Ciências Naturais.

Introdução: Grandezas físicas escalares e vetoriais. Interdependência entre as grandezas. Leis físicas e sua representação analítica. Medida das grandezas físicas. Erros nas medidas. Erros acidentais e sistemáticos, absoluto e relativo. Médias. Sistemas de unidades das grandezas geométricas e mecânicas.

Mecânica: Cinemática. Ponto e sistema. Movimentos de translação e rotação. Movimentos uniforme e variado. Grandezas fundamentais. Representação algébrica e representação gráfica. Composição de movimentos.

Estática. Força. Medida das forças. Composição de forças. Equilíbrio dos sistemas, em geral. Dinâmica. Força dinâmica; massa; forças de inércia, força centrífuga; impulso e quantidade de movimento. Trabalho e força viva. Energia mecânica. Potência. Máquinas. Rendimento. Atrito. Gravidade: Lei de Newton. Intensidade da gravidade e aceleração da gravidade. Equilíbrio dos sólidos suspensos e apoiados. Dinâmica dos sólidos. Queda livre. Leis da queda dos corpos. Resistência do ar. Pêndulo simples e composto. Leis do pêndulo. Determinação das propriedades gerais da matéria. Estados físicos. Isotropia e anisotropia. Atômica e moléculas. Forças moleculares. Elasticidade. Deformações elásticas por compressão, tração, flexão e torsão. Lei de Hooke relativa ás deformações elásticas. — Equilíbrio dos líquidos. Pressão. Princípio fundamental da hidrostática. Princípio da transmissão da pressões, de Pascal. Princípio de Arquimedes. Tensão superficial e capilaridade. Leis de ascensão e depressão capilar. Formação de gotas. Equilíbrio dos gases — Pressão atmosférica. Lei de Mariotte Boyle.

Acústica: — Movimento ondulatório: Elementos característicos Propagação — velocidade, comprimento de onda e superfície de onda. Princípio de Huygens; difração, Reflexão e refração das ondas. Som Produção e qualidades. Infra-sons e ultra-sons, Sons musicais. Intervalo e escalas. Timbre. Análise e síntese de som. Propagação do som Velocidade nos diversos meios. Reflexão, refração e interferência. Ondas estacionárias.

Vibração das cordas. Leis Tubos acústicos.: Leis. Vibração das vergas. Diapasão.

Calor: — Termometria; temperatura, termómetros e escalas. Dilatação dos gases perfeitos. Evoluções isotérmicas, isobáricas, isométricas dos sólidos e líquidos. Estudo dos gases. Leis de Gay Lussac

tricas e adiabáticas. Temperatura absoluta. Gases reais. Calorimetria. Calor específico dos sólidos, líquidos e gases. Capacidade calorífica. Calor sensível e calor latente. Mudanças de estado. Regra das fases. Fusão e solidificação; superfusão. Vaporização e liquefação. Evaporação. Ebulição. Vapores superaquecidos e saturantes; densidade dos vapores. Dissolução; soluções saturadas, concentradas e diluídas. Crioscopia, ebulioscopia e tonometria.

Osmose, pressão osmótica.

Propagação do calor. Condução, régimen permanente e variável. Calor radiante; Leis de Newton e Stephan-Boltzmann. Convexão.

Termodinâmica. Princípio da conservação da energia. Princípio da degradação da energia. Energia interna e energia utilizada. Transformações reversíveis e irreversíveis. Noções sobre a teoria cinética dos gases.

Ótica: — A radiação considerada como fenómeno ondulatório. Energia radiante e suas transformações. Emissão e absorção da luz. Fotometria. Principais grandezas e unidades fotométricas. Fotómetros. Propagação da luz e sua velocidade. Reflexão e refração — Leis — Princípio de Huygens — Caminho ótico. Refratometria.

Sistemas óticos planos. Espelhos, lâminas e prismas

Sistemas óticos esféricos. Espelhos e lentes.

Estudo gráfico e analítico da formação das imagens. Aberrações e sua correção. Associação das lentes.

Instrumentos de ótica. Instrumentos simples e compostos. Características óticas dos instrumentos. Cámara escura e lanterna de projecção.

Lupa e microscópio. Lunetas e telescópios. Orgão visual.

Correção das anomalias visuais.

Dispersão da luz. Espectroscopia.

Interferência. Dispositivos interferenciais. Difração. Redes e espectros de difração.

Polarização — Luz polarizada por reflexão, refração e dupla refração. Leis de Brewster e Malus. Polarímetros. Sacarimetria. Dupla refração. Noções de ótica cristalina.

Magnetismo e Electricidade: — Imans. Massa e campo magnético. Lei de Coulomb. Corpo eletrizado. Massa e campo eléctrico. Lei de Coulomb. Distribuição da electricidade na superfície dos condutores. Indução electrostática. Electroscópios e Electrómetros. Capacidade electrostática. Condensadores.

Corrente eléctrica. Geradores e receptores. Lei de Ohm.

Electromagnetismo — Campo magnético das correntes. Circuito magnético. Electro-iman. Efeitos térmicos da corrente eléctrica. Efeitos Joule, Seebeck e Peltier. Aplicações.

Efeitos químicos da corrente eléctrica. Electrolyse. Leis de Faraday. Bipótese de Arrhenius. Pilhas e acumuladores. Medidas eléctricas e magnéticas. Sistemas, unidades e padrões.

Indução electromagnética. Fluxo magnético. Self-indução. Indução mútua. Correntes de Foucault.

Correntes alternadas. Principais grandezas e leis fundamentais. Circuitos com self-indução e capacidade.

Noções sobre circuitos oscilantes. Ondas electromagnéticas.

PARTE PRÁTICA

Médidas com vernier, retílinio e circular. Médidas com o goniómetro e o esferómetro. Determinação de massas. Determinação da densidade de sólidos. Determinação da densidade de líquidos.

Determinação de calor específico. Determinação da distancia focal de espelhos esféricos. Determinação da distancia focal de lentes convergentes.

Determinação de índice de refração. Determinação da altura e um som. Determinação da velocidade de propagação do som no ar. Determinação da resistencia eléctrica pela ponte de Wheatstone. Determinação da resistencia eléctrica pelo emprego de voltmetro e amperímetro. Determinação da potencia eléctrica pelo emprego do amperímetro e do voltímetro.

QUIMICA

Química será matéria exigida nos concursos de habilitação para os cursos de:

1) Ciências Químicas

2) Ciências Naturais

1) Química Geral

Matéria e energia: — Matéria, seus atributos essenciais e suas diversas formas; sistemas materiais. Substancia, corpo. Propriedades físicas, genéricas e específicas das diversas espécies de matéria. Energia, suas diversas formas. Transformação, conservação e degradação da energia.

Sistemas materiais e suas mudanças em geral — Mudanças físicas e químicas. Propriedades químicas. Afinidade. Estados de agregação. Estado sólido cristalino e estado amorfo. Estado líquido. Tensão superficial. Viscosidade. Estado Gasoso. — Mudanças de estado de agregação. Fusão e solidificação; ebulição e liquefação. Sublimação. Temperatura e pressão críticas. Soluções e misturas físicas. Soluções gasosas, líquidas e sólidas. Difusão e osmose. Dispersão. Soluções e suspensões coloidais. Oclusão, absorção e adsorção.

Sistemas materiais e suas mudanças, consideradas do ponto de vista químico: — Constituição química dos sistemas materiais. Conceitos de elemento e de composto químico. Lei de Lavoisier, relativa á conservação da matéria ou das massas. Lei da invariância dos elementos. Lei de Proust, relativa ás proporções constantes em peso nas transformações substanciais. Polimerio e isomeria. Leis de Dalton sobre as proporções multiplas e os pesos de combinação. Teoria atômica de Dalton. Lei de Richter e Berzelius sobre as proporções reciprocas ou os equivalentes químicos. Soluções normais. Lei de Gay-Lussac relativa ás proporções volumétricas nas transformações químicas das substancias em estado gasoso. Lei de Avogadro. Teoria atômico-molecular. Conceito de valência. Notação química. Volume molar.

Transformações substanciais consideradas do ponto de vista fisico-químico: — Principios fundamentais da termo-química. Reações exotérmicas e endotérmicas. Calor de reacção. Energia química. Velocidade dos processos químicos e fatores que nela influem. Leis de Berthollet. Produto de solubilidade. Lei de Guidberg e Waace. Equilibrios químicos. Reações reversíveis e irreversíveis. Reações simultaneas. Catálise em geral. Dissociações térmicas, idrolítica e electrolítica. Associação e dissociação de moléculas. Teoria da ionização de Arrhenius. Definição moderna dos ácidos, bases e sais. Força dos ácidos e das bases. Acidez ou alcalinidade real de titulação; simbolo de Soerensen. Indicadores. Reações com transposição de valência. Conceito geral de oxidação, redução e dupla decomposição.

Radioatividade: — Substancias radioativas em geral. Rádio. Natureza das radiações. Evolução do conceito dos elementos devida aos estudos da radioatividade. Transmutação de elementos. Elementos isótopos.

Classificação dos elementos: — Divisão tradicional dos elementos pela analogia dos seus caracteres gerais e analíticos. Agrupamento pelo critério da valência. Classificação pelo acréscimo do peso atômico e do número atômico; periodicidade das propriedades físicas e químicas. Sistema periódico.

Classificação dos compostos: — Classificação dos compostos pelo número dos elementos componentes. Divisão conforme a natureza acida, básica, salina e indiferente; compostos de natureza anfótera. Complexos moleculares; sais hidratados, duplos e complexos; ácidos complexos e ácidos metálicos.

2) Química Inorgânica:

A parte sistemática de química inorgânica compreenderá, para as substancias referentes a cada um dos grupos mencionados no programa: caracteres gerais, alotropia, ocorrência na natureza, modos de formação e de preparo, propriedades físicas e químicas, aplicações e reconhecimento analítico.

Ar atmosférico: — Composição química do ar. Liquefação do ar e seu fracionamento. Gases nobres.

Água: — Aguas naturais e água pura. Análise, composição química e síntese da água. Água de interposição, de cristalização e de constituição.

Hidrogénio: — Orto e para-hidrogénio; água pesada. Hidretos em geral; hidretos metálicos. Hidrácidos em geral.

Oxigénio: — Oxidação e redução. Oxidos, hidroxidos e oxiacidos em geral. Ozónio e água oxigenada. Peroxidos em geral. Estudo geral dos grupos dos halogénios, do enxofre, do azoto, do arsénico e do carbono.

Metais e ligas em geral: — Caracteres gerais dos metais. Suas propriedades físicas em geral. Principais propriedades químicas. Ação do oxigenio, da água e dos ácidos sobre os mesmos. Revisto geral dos processos seguidos na metalurgia — Ligas formadas pela dissolução de um metal em outro e por solução sólida de um composto definido no excesso de um dos componentes — Amalgamas — Estudo geral dos grupos dos metais alcalinos, de cobre — dos metais alcalinos-terrosos — do magnésio — do alumínio — do chumbo — do cromo — do manganês — do ferro e da platina

3) Química Orgânica:

A parte sistemática da química orgânica compreenderá para as substancias referentes ás séries e funções mencionadas no programa: ocorrência na natureza — produtos técnicos intermediários, processos de obtenção, propriedades físicas e químicas, genéricas e especificadas, operações de reconhecimento, isómeros.

Composição elementar das substancias orgánicas puras: — Agrupamento das mesmas de acôrdo com os seus elementos componentes e os caracteres químicos que apresentam. Processos químicos de aplicação frequente nos trabalhos preparativos de química orgânica: hidrogenação, halogenação, oxidação e redução, sulfuração e azotação; hidrólise e condensação, aplicação de catalizadores.

Purificação e verificação da pureza de substancias orgánicas: — Operações para a purificação: separação mecânica, recristalização, descoloramento, destilação fracionada, dissecção. Verificação da pureza: prova de incineração, determinação dos pontos de fusão, sublimação e ebulição. Índice de refração e poder rotatório sobre o plano de polarização da luz.

Determinação da fórmula molecular: — Pesquisa qualitativa da composição, elemental. Confirmação da existência do elemento carbono; provas de combustão e de incineração. Pesquisa dos elementos: hidrogênio, azoto, halogênios e enxofre.

Análise elemental quantitativa para conhecimento da fórmula empírica.

Determinação dos elementos: carbono, hidrogênio e azoto; determinação dos halogênios e do enxofre. Cálculo da composição centesimal e dedução da fórmula empírica.

Determinação do peso molecular, para conhecimento da fórmula molecular.

Métodos seguidos para a determinação da densidade de um gaz ou vapor e dos pontos de ebulição e de congelação de uma solução diluída; bases teóricas dos métodos aludidos.

Poliméria, isoméria e estrutura molecular: — Poliméria; polimérica casual e real; polimerização.

Isoméria; isoméria casual e isoméria verdadeira. Fórmulas radicais ou racionais; átomos ou radicais de função típica ou genérica; radicais de derivação ou genéticos. Determinação das fórmulas racionais, para a distinção de isómeros.

Fórmulas de constituição ou estruturais. Teoria da estrutura molecular; suas bases principais. Tetravalência predominante do átomo de carbono e identidade das suas quatro valências. Ligações simples, dupla e tripla dos átomos de carbono entre si; compostos saturados e não saturados.

Cadeias abertas e cadeias fechadas ou cíclicas de átomos de carbono; compostos acíclicos ou alifáticos e compostos cíclicos ou aromáticos; compostos homocíclicos e compostos heterocíclicos. Mudanças químicas por substituição e por adição. Estéreo-isoméria. Fórmulas de configuração ou estereoquímicas.

Séries homólogas e funções típicas dos compostos orgânicos em geral: — Séries homólogas dos hidrocarbonetos e séries homólogas em geral. Vantagens da existência das séries homólogas para o estudo da química orgânica. Fórmulas gerais das séries homólogas.

Funções típicas da química orgânica: — Função fundamental: hidrocarbonetos. Funções oxigenadas: alcoóles e fenóis; éteres sais ou ésteres e éteres óxidos ou éteres simplesmente; aldeído e cetonas; carboácidos e seus anidridos. Funções oxigenadas múltiplas, com radicais típicos iguais ou mixtos.

Funções sulfuradas; compostos tiónicos e compostos sulfênicos. Funções azotadas; compostos aminados, iminados e cianogênicos; compostos nitrados, nitrosados e oximas; compostos azóicos, diazoicos e hidrazinas. Funções azotadas múltiplas.

HISTÓRIA NATURAL

História Natural será matéria exigida no concurso de habilitação para os cursos de Ciências Naturais.

1) Zoologia:

A célula animal — Os protozoários — Papel dos protozoários como produtores de doenças — Importância dos forminíferos para a Geologia — As células reprodutoras — Fecundação — Segmentação do ovo fecundação até a formação dos folhetos — O celoma e sua importância — Estudo resumido dos tecidos animais — Divisão geral dos Metazoários — Acelomados: caracteres gerais — Corais e madreporas — Formação coraliária brasileira — Ouriços litófagos — Estudo sumário dos Platemínios e Nematelmintos — Principais parasitas do homem. Estudo sumário dos Anelídeos — As sérpulas e as minhocas — Caracteres gerais dos artrópodos — Estudo sumário dos crustáceos — Mirípodos e aracnídeos — Ordens e peçonhentas — Noção sumária das ordens mais comuns de aracnídeos: escorpiões, pseudoscorpíões, Pedipalpos (escorpiões vinagre), Aranhas, Opiídeos (poduns) e Acarinos — Hexápodos — Caracteres gerais — Estudo sumário das ordens mais comuns: odonatos, saltatórios, Hemipteros, homopteros, coleopteros, lepidopteros, hinopteros; dípteros — As brocas — Vida social dos hexapodes — Cupins e formigas — Os sevandijas, Estudo sumário dos moluscos — A corda dorsal e o grupo dos animais cordados — Noção muito sumária dos Protocórdios — Caracteres gerais dos Vertebrados. Estudo sumário dos peixes e batrácios — Principais divisões — Estudo sumário dos reptéis e suas principais divisões — O fidismo — Estudo geral das aves — Aves insetívoras e ofiófagas — Principais ordens do Brasil. Parques de refúgio e sua localização no Brasil — Estudo geral dos Mamíferos — Principais ordens do Brasil — Marsupiais e desdentados: benefícios que prestam ao homem — Sirénecs e cetáceos — Ungulados do Brasil em vias de extinção — Necessidade de parques de refúgio — Roedores — Roedores úteis e nocivos — Principais espécies do Brasil — Carniceiros domésticos — Nossas principais espécies selvagens — Pinípedes do Brasil e sua proteção — Quirópteros e Primatas — Caracteres de nossos primatas — O homem na série animal. Noções de antropologia física. Antropometria — Caracteres biológicos das raças humanas — Repartição dos seres vivos — Noções de Biogeografia — Adaptação e mimetismo — Variação dos seres vivos — Estudo geral da reprodução — O sexo — Noções sobre hereditariedade — Noções sobre as leis de Mendel e sua aplicação á agricultura, á pecuária, ao homem.

2) Botânica:

Célula vegetal — Estudo especial da membrana celular — Protoplasma e núcleo — Estudo especial dos plastídeos e das substân-

cias por eles fabricadas — Suco celular — Tecidos vegetais — Órgãos, aparelhos, funções — Morfologia e estruturas primárias e secundária da raiz, do caule e da folha — Crescimento dos vegetais — Tropismos — Funções de nutrição. Morfologia da flor — Inflorescências — Estudo da estrutura e da evolução dos elementos reprodutores da flor. Funções de reprodução nos Embriófitos sifonógamos — Estudo da semente e do fruto — Funções de reprodução dos vegetais desprovidos de flores. — Estudo muito sumário dos principais sistemas de taxonomia vegetal — Bases gerais do sistema de Engler — Caracteres e classificação dos Esquizófitos — Estudo especial dos Esquizomicetos — Estudo geral dos Talófitos clorofilado — Estudo sumário dos Cogumelos, com especialidade dos Cogumelos industriais — Composição, reprodução e utilidade dos líquenes — Morfologia e ciclo evolutivo dos Briófitos — Morfologia e ciclo evolutivo dos Pteridófitos — Classificação dos Pteridófitos e estudo especial das Feli-cineas. Caracteres gerais e classificação dos Embriófitos sifonógamos — Caracteres diferenciais entre Ginospermas e Angiospermas — Morfologia e sub-divisões dos Giciais entre monocotiledóneas e dicotiledóneas — Caracterização e sub-divisão das Angiospermas — Caracteres diferenciais entre monocotiledóneas e dicotiledóneas — Representantes brasileiros mais comuns das seguintes famílias: Gramíneas, Palmeiras, Aráceas, Bromaliáceas, Lináceas, Musáceas, Orquidáceas, Moráceas e Urticáceas, Crucíferas, Borácias, Leguminosas, Butáceas, Euforbiáceas, Anacardiáceas, Malváceas, Mirtáceas, Umbelíferas, Apocináceas, Labiadas, Solanáceas, Rubiáceas, Cururbitáceas e Compostas — Noções de paleontologia fitológica — Principais representantes da flora nas diversas éras geológicas — Agrologia, noções gerais — Sóló, sua composição, principais propriedades físicas, químicas e biológicas — Corretivos do sóló: adubos — Melhoramentos do sóló quanto ao excesso ou falta d'água — Irrigação e drenagem — Exemplos brasileiros — Fitografia brasileira — Florestas, matas capoeiras, campos, caatingas e restingas — Caracteres gerais e distribuição no Brasil.

3) Mineralogia:

Dos minerais e sua ocorrência — Isotropia e anisotropia — Propriedades escalares e vectoriais, contínuas e descontínuas — Cristalografia e suas leis — Estudo geral dos sistemas cristalinos — Fórmulas fundamentais e derivadas — Grupamentos cristalinos regulares e irregulares — Propriedades mecânicas, térmicas, elétricas e magnéticas dos minerais — Propriedades óticas dos minerais — Noções de ótica cristalina — Composição química e análise qualitativa dos minerais — Principais reacções por via húmida — Ensaios pirogénicos — Origem dos minerais — Classificações mineralógicas — Critérios de classificação: cristalográficos, químicos e genéticos — Minerais de origem magmática, metamórfica e metasomática.

4) Geologia:

A Terra: — sua forma, dimensões e movimentos — Origem da terra — Hipóteses cosmogónicas — Relevo terrestre: — sua repartição e formas atuais — Envolvimentos terrestres — Evolução de relevo terrestre — Fatores externos e internos — Ação da atmosfera — Ação mecânica, formação das dunas, sua fixação — Ação química — Ação dos agentes meteóricos — Ação da hidrosfera — Ação da água no estado sólido: geleiras e morainas. Ação das águas correntes — Filete de infiltração — formação dos lençóis e das fontes naturais — Ação dos mares e oceanos — Ação química das águas — Ação dos seres vivos — Fenômenos de destruição produzidos pelos seres vivos — Formações geológicas e fitogenas — sua ocorrência no Brasil — Ação do núcleo central — Magnosfera e barisféra — Manifestações vulcânicas e post-vulcânicas. Águas termais e minerais — Filóis hidrotermais — Movimentos bruscos, terremotos — Sismologia — Formação do relevo terrestre — Movimentos tectónicos, dobras, fraturas, discordâncias — A crosta terrestre: sua estrutura e constituição — Composição das rochas: constituintes essenciais e acessórios — Rochas eruptivas, sedimentárias e metamórficas — Noções de geologia histórica e paleontologia — Grupos geológicos — Fósséis — Condições de fossilização — Evolução dos seres vivos.

PARTE PRÁTICA

Reconhecimento em modelos das principais formas cristalinas e de seus elementos de simetria — Reconhecimento dos principais tipos de grupamentos cristalinos — Reconhecimento das principais espécies mineralógicas constantes do programa — Reconhecimento dos tipos gerais característicos de rochas eruptivas — sedimentárias e metamórficas — Reconhecimento das principais espécies zoológicas referentes aos grupos constantes do programa — Reconhecimento das principais espécies botânicas referentes aos grupos constantes do programma — Reconhecimento e estudo demonstrativo dos órgãos e aparelhos dos vegetais — Reconhecimento e classificação de raízes, caules, folhas, flores e frutos.

Escola de Economia e Direito

Expediente do dia 30 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Gilda Bruno Belluci — Adelaide da Silva Côrtes — Eugénia Guimarães Cotia. — Deferido.

Instituto de Educação

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Antonieta Miguelote Viana, Darci Guimarães, Luiz Carlos Lago, Maria Joana Ribeiro e Neuza Godinho. — Deferido.

Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

Gabinete do Secretário Geral

Expediente do dia 31 de março de 1938

BOLETIM N. 103

ATO DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Designando para servir junto à Comissão do Plano da Cidade, o trabalhador, da Diretoria de Obras Públicas, Ciro da Silva Guimarães.

Diretoria de Obras Públicas

Expediente do dia 31 de março de 1938

BOLETIM N. 74

ATOS DO SR. DIRETOR

1 — Licenças:

Expede os seguintes títulos de licenças concedidas pelo Sr. Prefeito:

De 360 dias, a partir de 4 de abril vindouro, nos termos do art. 20 do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, com os vencimentos integrais, ao calceteiro de 5DV — Manuel Teles da Silva (proc. 52.580-37);

De 180 dias, a partir de 4 de abril vindouro, nos termos do art. 20 do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, com vencimentos integrais, ao lavador de DGT — Tasso Bolivar Garcia Paula (proc. 667-38);

De 90 dias, a partir de 4 de abril vindouro, nos termos do art. 20 do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, combinado com o art. 1º do decreto n. 66, de 28 de junho de 1936, com os vencimentos integrais, ao trabalhador de 4DV — Nicomedes da Cunha (proc. 54.612, de 1937).

2 — Retificação de licença:

Comunica que a licença concedida ao vigia de 2ª classe de 3DV — Guilherme Amâncio dos Santos, é de 180 dias, nos termos do n. II do art. 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, com 1/2 do que vence e não com os vencimentos integrais como foi publicado no Boletim n. 61, de 19 do corrente (proc. 4.233-58).

3 — Apresentação de operário licenciado:

Comunica que, nesta data, volta ao exercício de seu cargo por ter se apresentado na Secção Pessoal, por término da licença em cujo gozo se achava, o trabalhador de 1DV — Ricardo Ferreira 2º.

4 — Exclusão de operários:

Exclue do quadro operário da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, quadro da extinta Diretoria de Engenharia), os seguintes operários:

Por aposentadoria:

Agêo Fernandes — mestre de turma de 2ª classe de 2DV.

Por abandono do cargo:

Manuel Ferreira de Oliveira — Trabalhador de 5DV;

Antenor Nunes — Trabalhador de 5DV;

Agostinho André da Cunha — Calceteiro de 6DV; e

Hermógenio Teles de Lemos — Trabalhador especial de 2ª classe de DA.

5 — Designação:

Designa para ter exercício em 2DV, o canteiro contratado — José Taboada Pena.

6 — Transferências:

Transfere:

De 4DV para 10DV, o pavoqueiro contratado — Demerval José Pestana;

De 10DV para 2DV, o trabalhador — Benevenuto Ribeiro de Siqueira; e

De 10DV para 11DV, o trabalhador — Artur Dias.

7 — Penalidades:

Repreende de acordo com a letra a, do art. 61, do decreto n. 3.759, de 30 de janeiro de 1932, os quartos oficiais — Emílio de Miranda Rosa e João Carneiro de Campos, tendo em vista a comunicação constante do mem. n. 346, de DCI.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Clovis Braga (proc. 6.163-38). — Deferido.

Primeira Sub-Diretoria

Expediente, Protocolo, Arquivo, Pessoal, Material e Transporte

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Iniréa de Oliveira (proc. 47.089-37). — Certifique-se de acordo com a informação da S.E.

Companhia Brasileira de Produtos de Cimento Armado, "Casa Lano" S.A. (proc. 3.805-38). — Certifique-se.
Fábio Mengarelli (proc. 388-36). — Compareça.

SECÇÃO DE ARQUIVO (S.A.)

DESPACHO DO SR. CHEFE

Constantino José Vieira (proc. 48.22-37). — Compareça para esclarecimentos.

SECÇÃO PESSOAL (S.P.)

DESPACHO DO SR. CHEFE

Anibal José Matos (proc. 5.833-37, junto ao de n. 30.105-36). — Submeta-se à inspeção de saúde.

Segunda Sub-Diretoria

Viação e Saneamento

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Oscar Miguel Rondon (proc. 5.160-38). — Deferido.
Companhia América Fabril (proc. 3.672-38, junto ao de n. 2.032, de 1938). — Levante-se a preempção.

SEGUNDA DIVISÃO (2D.V.)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

Luís Gonçalves Ribeiro — 5.462-38 — Avenida Mem de Sá n. 23. — Deferido. O passeio deverá ser de concreto, traço 1:3:6; revestido de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, coloração natural, com a declividade de 2% e canalizadas as águas pluviais sob o mesmo.

José Mendes Oliveira Castro — 6.274-38 — R. São Bento ns. 29-35. — Deferido. Os passeios deverão ser de concreto, traço 1:3:6, revestidos de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, coloração natural, com a declividade de 2% e canalizadas as águas pluviais sob os mesmos.

SEXTA DIVISÃO (6D.V.)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

Nelson Silva Santos (pet. 89-38). — Submeta-se à inspeção de saúde.

Fabiano Alves (proc. 51.899-37). — Fica aceito o passeio. Av. Roma n. 61).

NONA DIVISÃO (9D.V.)

DESPACHO DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

Manuel Gaspar de Oliveira (proc. 44 de 9DV). — Submeta-se à inspeção de saúde.

Quarta Sub-Diretoria

Topografia, Desenho Topográfico, Cadastro Imobiliário e Urbanismo
DIVISÃO DE URBANISMO (4DU.)

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO-CHEFE

Polibio de Matos Ferreira (4.382-38). — Junte planta de acordo com o ante-projeto desta Divisão.

Domingos Guia (2.268-38). — Apresente procuração até o dia 2 (dois) de abril de 1938.

Deferido.

N. 50.098/38 — Caixa Económica — Rua Condé de Bomfim, Tijuca. — Abertura de um vão e colocação de um balcão. — Deferido. Não ha emolumentos a cobrar.

Exigências a satisfazer:

N. 204/38 — Nazareth Papazian — Rua Itapirú, 130. Rio Comprido — Compareça a esta Divisão.

N. 65.454/37 — Augusto Paulo Pinto — Rua Engenheiro Adel, 64, aptos. 101 e 102. Rio Comprido. — Não póde habitar. Prove que o aliaamento foi obedecido.

Auto de constatação de infração:

N. 15/38 — Felix Guimarães — Estrada Nova da Tijuca, 631. Modificações no projeto aprovado, sem licença, referentes ás obras do local acima. Art. 106 do dec. 6.000. — Multa de 300\$000.

18 D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passe-se alvará, pagos os emolumentos na importância de:

Clerif L. Cerqueira e outro, rua Canavieiras, 39 c/I e II — 20ª Circ. Andaraí, ficha 47.566/938 — Construção — 319\$400.

José Scarrone, rua Gonzaga Bastos, 308 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 63.592/37 — Acréscimo de muro — 72\$600.

Carlos P. Duprá, rua Mearim 22 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 48.216/38 — Legalização — 56\$500.

Rosalan Dripdale, rua Araxá, 87 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 48.806/38 — Muro de frente — 59\$000.

Artur M. de Oliveira, rua Adolfo Mota, 68 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 49.868/38 — Reforma — 77\$000.

Antônio F. Afonso, rua Visconde de Abaeté, 50 — 20ª Circ. Anaraí, ficha 41.12/938 — Prorrogação — 130\$500.

Carlos Corrêa, rua Caçapava, 104 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 48.773/38 — Acréscimo — 117\$700.

Valdemiro A. Corrêa, rua Santa Luiza, 31 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 47.019/38 — Reforma — 111\$100.

José Rodrigues, rua Felipe Camarão, 46 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 67.085/37 — Modificação de projeto aprovado — 137\$500.

Vitor M. dos Santos Pereira, rua Visconde de Abaeté, 113 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 800/37 — Prorrogação — 55\$000.

Luciano L. da Costa e outro, rua Emilia Sampáio, 38, A — 20ª Circ. Andaraí, ficha 48.249/38 — Numeração — 11\$000.

Fortunata R. de Arnau, rua Luiz Guimarães, 41 — 20ª Circunscricão, Andaraí, ficha 42.084/38 — Legalização — 295\$900.

Concedo a licença. Não ha emolumentos a cobrar: Luiz P. da Silva, rua Barão de Mesquita, 454 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 239/38 — Concertos.

Teotônio Sá, rua Sabará, 13 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 224/38 — Concertos.

Luiz F. da Silva Júnior, rua Duquesa de Bragança, 13 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 170/38 — Concertos.

Carolina Lópes, rua Luiz de Guimarães, 53 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 267/38 — Concertos.

Jerônimo de Mesquita, rua da Universidade, 62 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 265/38 — Concertos.

Leolinda B. de Sousa, rua Barão de Mesquita 904 — 20ª Circunscricão, Andaraí, ficha 266/38 — Concertos.

Alexandre G. do Amaral, rua Barão de Mesquita, 1.109 e 1.111 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 270/38 — Concertos.

Aceitação de obras:

Joaquim Francisco Costa, rua São Francisco Xavier, 428 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 44.092/38 — Cozinha para café.

Valdemar Martins Torres, rua Carvalho Alvim, 31 — 20ª Circunscricão Andaraí, ficha 66.911/937 — Acréscimo e pinturas.

Lúcia Adelaide Rodrigues, rua Rosa e Silva, 275 A — 20ª Circunscricão, Andaraí, ficha 63.587/37 — Reforma.

Antônio Abílio Rodrigues, rua Barão de Bom Retiro, 921, — 20ª Circ. Andaraí, ficha 62.652/37 — Acréscimo.

Exigências a satisfazer:

Albina Ferreira dos Santos, rua Paula Brito, 64 — 20ª Circ. Andaraí, ficha 269/38 — Apresente desenho da fachada.

Segunda Sub-Diretoria

(2-DSG, 2-DEU, 2-DIM, 2-SG e de 21 a 28 DF)

2-DSG

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

N. 47.970-37 — Antônio de A. Couto. — Não foi satisfeita exigência relativa no fechamento de um dos portões.

N. 4.109-38 — Maria G. de O. Martins. — Indeferido. O projeto contraria o art. 168 quanto ao número de prédios.

N. 45.739-38 — Alberto Pires. — Localize o terreno com relação à rua das Missões.

N. 49.318-38 — Ismael Z. Grimberg e outro. — Promova o desmembramento ou prove a regularidade do mesmo.

N. 47.535-38 — Maria M. Magnani. — Promova o desmembramento do lote.

N. 49.526-38 — Newton L. Ferreira. — Junta título de propriedade.

N. 48.067-38 — Aureliano J. de Moraes. — Promova a aprovação do desmembramento.

2-DEU

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Processos:

- N. 45.181-38 — José Miguel. — Pague em selos.
- N. 45.561-38 — Antenor da Silva Viana. — Pague em selos.
- N. 67.149-37 — José Luiz Faulhaber. — Pague em selos.
- N. 48.984-38 — José Fernandes de Moura. — Pague em selos.
- N. 44.878-38 — Alcibiades Mazza. — Pague em selos.
- N. 46.280-38 — Tereza Pinto Freitas. — Pague em selos.
- N. 45.302-38 — Severino Gomes Teixeira. — Pague em selos.

Divisão de estatística urbana:

Processos:

- N. 748-37 — Etelvina Mendes Monteiro. — Aprovado.
- N. 38.837-37 — Joaquim Ribeiro Alves. — Aprovado.
- N. 42.555-38 — Artur Hildebrando. — Aprovado.
- N. 43.711-38 — Mário Fernandes Lopes. — Aprovado.
- N. 66.241-37 — Adélia Curí Abih. — Aprovado.
- N. 45.700-38 — José Pinto de Almeida. — Aprovado.
- N. 63.892-37 — Alcina Marques dos Santos. — Aprovado.
- N. 74.38 — J. Caetano & Comp. — Aprovado.
- N. 78-38 — J. Lopes & Comp. — Aprovado.
- N. 42.157-38 — Vitorino Rodrigues de Barros. — Aprovado.
- N. 75-38 — Nelson Fernandes Praça. — Aprovado.
- N. 77-38 — F. de Almeida. — Aprovado.
- N. 76-38 — Antônio Ribeiro Lopes. — Aprovado.
- N. 76 — Alaôr Correia de Sá. — Aprovado.
- N. 60.882-37 — Elpidio do Carmo de Oliveira. — Aprovado.

Exigências a satisfazer:

Processos:

- N. 47.689-38 — Irmãos Koifman. — Melhore o projeto.
- N. 79-38 — F. R. de Aquino. — Marque na planta de situação onde será colocada a placa.
- N. 64.599-37 — Quinta Sofia Maria Viava. — Aprovado.

Na estética urbana:

Processos:

- N. 7.560-37 — Antônio Domingos. — Aprovo.
- N. 61.902-37 — José Tavares Ferreira. — Aprovado.
- N. 16.617-37 — Antônio Teixeira. — Aprovado.
- N. 81-38 — Maria Dulce Cardoso Oliveira. — Aprovado.
- N. 45.980-38 — Domingos José de Lima. — Aprovado.
- N. 80-38 — Lucinda Lopes. — Aprovado.
- N. 64.451-37 — Antônio Ribeiro da Silva. — Aprovado.
- N. 40.710-38 — Domingos Martins. — Aprovado.
- N. 36.704-36 — Carolina Medeiros de Freitas. — Aprovado.
- N. 65.453-37 — Pedro Basílio de Andrade. — Aprovado.
- N. 63.484-37 — Antônio do Rêgo Marujo. — Aprovado.
- N. 30.098-37 — Francisca Portugal. — Aprovado.
- N. 62.725-37 — Gil Ribeiro da Silva. — Aprovado.
- N. 65.529-37 — Manuel Pinto Ribeiro. — Aprovado.
- N. 65.484-37 — Maria Augusta Rezende Coutinho. — Aprovado.
- N. 47.1932-38 — Francisco Rodrigues Calão. — Aprovado.
- N. 42.152-38 — Plácido Cozendo Arcos. — Aprovado.
- N. 48.769-38 — Isaura Mendes da Mota. — Melhore a fachada, aliviando a das mesmas em excesso.

N. 52.077-37 — Sílvio Francisco da Silva. — Assine o construtor.

Divisão proletária

Processos:

- N. 47.714-38 — Manuel José da Silva. — Pague em selos.
- N. 47.713-38 — Joivalta Mendes. — Pague em selos.
- N. 48.793-38 — Amália Campos. — Pague em selos.
- N. 41.378-38 — Artur Clero Durão. — Concedida a licença.
- N. 48.068-38 — Felipe Marcos da Silva. — Pague em selos.
- N. 48.027-38 — Jarbas Gonçalves Leite. — Pague em selos.
- N. 41.109-38 — Carlinda José da Silva. — Pague em selos.
- N. 41.756-37 — Miguel Angelo. — Concedida a licença.
- N. 44.956-38 — Rafael Martins Vieira. — Compareça.
- N. 61.065-37 — Rodolfina da Silva. — Declare como quer pagar a taxa.

21 D. F.

23 D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passe-se alvará, pagos os emolumentos:

N. 49.375-38 — Cravo Irmãos & Comp., rua Sousa Barroes número 166, 275\$000.

N. 66.495-37 — Antônio Bertolino, rua Magalhães Castro número 30, 217\$400.

N. 47.324-39 — Maria José Gamboa, rua 24 de Maio n. 468, 120\$800.

N. 66.707-37 — Afonso Varela, rua Marabá n. 15, 82\$900.

N. 45.175-38 — Florêncio Martins, rua 24 de Maio n. 905, 64\$400.

N. 44.174-38 — Durval Antunes Pereira, rua Engenho Novo n. 101, 104\$600.

N. 42.500-38 — Antônio Rodrigues Mourão, rua 24 de Maio número 11, 104\$300.

N. 45.917-38 — J. Cândido Cea., rua Ana Neri n. 278, 191\$300.

— Concedo a licença. Não ha emolumentos:

N. 68-38 — José Antônio Santos, rua Licínio Cardoso n. 262. — Concedo a licença, não ha emolumentos.

N. 69-38 — Manuel da Silva Coelho, rua Ana Neri n. 664. — Idem.

— Exigências:

391-37 — Ottorino Pellizaro, rua Major Suckow n. 37. — Requeira prorrogação.

N. 49.679-38 — Armando Lobo Siqueira d'Araujo, rua Dona Sofia n. 16. — Abra o prédio para exame.

N. 49.289-38 — Raimundo Pereira Lima, rua Filgueira Lima n. 80. — Abra o prédio para exame.

N. 1.788-37 — Antônio Caruzo, rua Viriato Schumarker número 86. — Sele devidamente a petição.

N. 1.094-37 — Companhia Imobiliária Itajubá Carioca S. A., rua 24 de Maio n. 465, casa 1 a 18. — Indeferido. Cumpra a exigência de 12 de março de 1938, sob pena de multa.

— Deferidos:

N. 47.197-37 — Elvira de Araujo Gamberalli, rua Bráulio Cordeiro n. 245. — Deferido, de acordo com o art. 108, decreto 6.000.

N. 60.738-37 — Waldemar Medrado Dias, rua Guarapuava números 22A, 22 apats. 201, 202 e 22B. — Deferido, devendo o novo construtor assinar o projeto.

— Aceitação de concreto:

N. 60.057-37 — João Ribeiro, rua da Alegria n. 569A, 569 e casa 1. — Fica aceito o concreto.

— Aceitação de obras:

N. 728-37 — Francisco J. Nogueira, rua Barbosa da Silva n. 12. — Ficam aceitas as obras, de um banheiro e w. c., em prédio residencial de um pavimento.

N. 62.899-37 — Hermogenio Rodrigues Peixoto, rua 24 de Maio n. 440-A. — Ficam aceitas as obras, construção de varanda em prédio residencial de um pavimento.

22 D. F.

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Despachos definitivos:

Passem-se alvarás, uma vez pagos os emolumentos:

Fernando Ferreira Mendes (ficha 45.322-38), rua Guilhermina n. 27, 66\$200.

Maria Madalena, T. F. C. Peixoto (ficha 47.890-38), rua Marília de Dirceu n. 22, 155\$100.

— Passem-se alvarás, uma vez aprovadas as fachadas e pagos os emolumentos:

Jorge Ferreira da Costa (ficha 17.742-36), rua São Braz n. 71, 101\$000.

— Ficam aceitas as obras:

Eldia Augustinho Corrêa (ficha 37.278-36), rua João Pinheiro 76; reforma em prédio residencial de um pavimento.

— Fica aceito o concreto:

Antônio Corrêa (ficha 63.878-37), rua Oliveira Serpa n. 15.

— Exigências a satisfazer:

Said Abdala Tanuri (ficha 43.121-37), rua Leopoldina n. 70, etc. — Apresente planta das modificações, de acordo com o que foi feito no local, dentro de cinco dias, sob pena de multa e embargo.

— Apresente autorização do vizinho, para abertura dos vãos, por escritura pública.

Passe-se o alvará, depois de pagos os emolumentos, na importância de:

N. 66.520-37 — Zacarias da Silva Adonias, rua Cardoso de Moraes n. 384, 77\$600.

N. 60.048-37 — S. A. Cortume Carioca, rua Quito n. 227, fundos, 209\$000.

— Habites definitivos:

N. 60.660-37 — Joaquim de Sousa Ribeiro, rua Felizardo Fortes n. 155, 25ª Circunscrição, Penha, Z. R. 3. — Construção de prédio residencial de um pavimento.

N. 62.131-37 — Américo de Lemos, R "37" n. 24, Vila Guanabara, 25ª Circunscrição, Penha. — Construção de prédio residencial de um pavimento. Z. R. 3.

— Ficam aceitas as obras:

N. 287-37 — Paulo Marques, avenida Nova York n. 11A e 11B, Cir. da Penha. Z. R. 3, abertura de um vão. Prédio comercial de um pavimento.

N. 66.748-37 — Alfredo Pereira de Jesus, rua Filomena Nunes n. 101, 25ª Cir., Penha., const. de acréscimo de sala e varanda, prédio residencial de um pavimento. Z. R. 3.

N. 44.257-37 — José Duarte Pereira, rua Pirangi junto e antes do n. 10, 25ª Cir. Penha., construção de muro de frente.

— Fica aceito o concreto:

N. 551-37 — Alvaro Franca, rua Drummond ns. 50-52, casas I a XIV e n. 54, Penha.

— Exigências a satisfazer:

N. 67.049-37 — Albino Ferreira Cal, rua Dr. Nunes n. 284. — Termine a obra.

N. 50.012-38 — Adelaide Leonor dos Santos, rua Timbiras número 70, fundos. — Apresente procuração no prazo de cinco dias.

N. 49.642-38 — José dos Santos, rua Guatemala n. 229. — Indeferido, de acordo com o artigo 728, § 17 do decreto n. 6.000.

— Passe-se o alvará, depois de pagos os emolumentos na importância de:

N. 47.004-38 — Francisco Sendas, rua Barreiros n. 120, réis 4\$400.

24 — DF

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Passe-se alvará pagos os emolumentos na importância de:

Ficha n. 26.105-37 — José Miguel Abrunhosa, avenida João Ribeiro ns. 738, 738A e 738B — 77\$000.

Ficha n. 345-37 — Luiz Ferreira de Melo, avenida dos Democráticos n. 345 — 183\$500.

Ficha n. 79-38 — Daria Prieto De Biase, rua Pacheco Jordão n. 115 — 70\$800.

Pode habitar:

Ficha n. 290-37 — Armando Sampaio Viana, rua Carneiro da Rocha n. 43 (Irajá) — Pode habitar, prédio residencial de um pavimento.

Indeferido:

Ficha n. 686-37 — Domingos G. de Oliveira, rua D. Emília n. 269 (Irajá) — Indeferido, por ter sido o requerente autuado por infração ao Código de Obras.

Ficha n. 692-37 — Domingos G. de Oliveira, rua D. Emília n. 274 (Irajá) — Indeferido, por ter sido o requerente autuado por infração ao Código de Obras.

Ficha n. 693-37 — Domingos G. de Oliveira, rua D. Emília n. 273 (Irajá) — Indeferido, por ter sido o requerente autuado por infração ao Código de Obras.

Ficha n. 44.445-38 — Antônio Claro Pinto, rua Alberto Nepomuceno n. 96 (Irajá) — Indeferido. As obras estão em desacordo com o decreto n. 6.000, art. 169.

25 — DF

Habitação:

Argemiro Moreira de Carvalho, rua Carolina Santos n. 181 — Construção de um prédio residencial com dois pavimentos.

Fica aceito o concreto:

Artur Paulo Kastrop, rua Cabucú ns. 91, 91A, 91B, 93, 93A, 95 e 95A.

Concedo a licença; não há emolumentos a pagar:

Francisco Luces Franco, rua Méier n. 60

Exigências a satisfazer:

Carlos Mendes Campos, rua Maranhão n. 123 — Não pode habitar, complete o calçamento da rua da vila e o da entrada.

Gualter Maia de Almeida, rua Engenho de Dentro ns. 104 e 104A — Não pode habitar, faça a demolição das prateleiras da área lateral.

Manuel Pereira de Mendes, rua Dr. Leal n. 43 — Prove ter legalizado a obra.

26 — DF

DESPACHOS DO SR. ENGENHEIRO CHEFE

Indeferido:

Porfírio José Vieira Cardoso (ficha n. 35.683-37), rua Padre Nóbrega n. 32A — 24ª Circunscrição — Piedade — Indeferido. Cumpra o laudo de vistoria.

Deferido:

Antônio Pereira (ficha n. 87-38 DF), estrada Marechal Rangel n. 123 — 28ª Circunscrição — Madureira — Deferido, nos termos do § 2º do art. 73 do decreto n. 6.000.

Passe-se alvará gratis:

Instituto Nacional de Previdência (ficha n. 66.927-37), rua Lambarí ns. 33 e 43 — 28ª Circunscrição — Madureira — Gratis.

Passe-se alvará, uma vez pagos os emolumentos:

Mário de Almeida (ficha n. 39.790-37), rua Melo Morais número 25, casas 1 e 2 — 28ª Circunscrição — Madureira — 183\$900.

Ficam aceites os concretos:

Francisco Sampaio Vieira Sobral (ficha n. 39.076-37); rua Silva Gomes ns. 25 e 27 — 24ª Circunscrição — Piedade.

Domingos Grado (ficha n. 527-37 DF) rua Colúmbia n. 40, casa I a V e 42 — 24ª Circunscrição — Piedade.

Antônio Vieira (ficha n. 43.720-35), rua Cerqueira Daltro número 87, casas VI e VII — 24ª Circunscrição — Piedade.

Custódio Leite Simões (ficha n. 67.098-37), avenida Suburbana n. 2.845A — 24ª Circunscrição — Piedade.

Alexandre José da Trindade (ficha n. 64.415-37), rua América Brasileira n. 73 — 28ª Circunscrição — Madureira.

Edite Fonseca (ficha n. 62.607-37), rua dos Rubis n. 303 — 28ª Circunscrição — Madureira.

Francisco Correia (ficha n. 37.040-37), estrada do Portela número 336 — 28ª Circunscrição — Madureira.

Exigências a satisfazer:

Aristóteles Ferreira Alves (ficha n. 366-37 DSG), rua Nilo Romero n. 51 — 28ª Circunscrição — Madureira — Prove que o alinhamento foi obedecido.

Isaac Resende Blanco (ficha n. 40.854-36), rua Orlandia n. 21 — 28ª Circunscrição — Madureira — Prove que o alinhamento foi obedecido.

Inácio Teixeira (ficha n. 65.562-37), rua Maria Teixeira n. 15 — 28ª Circunscrição — Madureira — Compareça.

Adelino Sebastião Neto (ficha n. 446-37 DSG), rua D n. 17 — 28ª Circunscrição — Madureira — Prove que o alinhamento foi obedecido.

Joaquim Pereira Leandro (ficha n. 61.775-37), rua Itauba número 11 — 28ª Circunscrição — Madureira — Prove que o alinhamento foi obedecido.

Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Despachos definitivos:

Empresa de Ônibus de Luxo Ltd. (proc. 1.312). — Deferido, como se propõe.

Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltd. (proc. 1.383). — Deferido.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Despachos definitivos:

Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd. (processos Es. 751, 804, 1.305, 1.306 e 1.367). — Deferido.

Intimações:

Ficam intimadas sob pena de multa, as empresas abaixo mencionadas a retirar do tráfego dentro de 24 horas, para concertos e pintura, os ônibus indicados:

- *Viação Suburbana — Ônibus ns. 1 e 7;
- *Viação Santa Helena — Ônibus n. 23;
- *Viação Grajaú — Ônibus ns. 9 e 13;
- *Viação Aurora — Ônibus n. 1.

Os referidos ônibus só poderão voltar a trafegar depois de vistoriados por esta diretoria.

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor, publica-se abaixo o seguinte balanço:

VIAÇÃO ELÉTRICA DA ILHA DO GOVERNADOR

Balanço a 31-12-1937

Ativo	
Edifícios e terrenos	169:600\$000
Máquinas	80:000\$000
Linhas e desvios	217:630\$140
Móveis e utensílios	48:203\$000
Material rodante	186:386\$600
Rede aérea	45:686\$581
Almoxarifado	32:823\$119
Contas correntes	9:580\$500
Caixa	4:651\$250
Caixa Económica	138:488\$050
	<hr/>
	933:049\$540

PASSIVO.

Prefeitura do Distrito Federal	748:840\$140
Lucros e perdas	179:191\$200
Comp. C. L. F. do Rio de Janeiro	5:018\$200
	<hr/>
	933:049\$540

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Olavo L. Jasson.*
Visto. — *Nilton Norberto de Oliveira*, engenheiro fiscal. — Aprovei. — *Octavio V. Coimbra*, diretor.

Conta de lucros e perdas do balanço de 31-12-1937

Deve

A Luz elétrica	855\$700
A conservação de carros	9:190\$300
A salários	46:585\$700
A férias	1:841\$500
A transporte de material	1:442\$100
A despesas gerais	484\$400
A energia elétrica	24:176\$700
A despesas de administração	488\$000
Saldo	179:191\$200
	<hr/>
	264:255\$600

Haver

De receita	191:255\$600
De auxílio (P. D. F.)	70:000\$000
	<hr/>
	264:255\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Olavo L. Jasson.*
Visto. — *Nilton Norberto de Oliveira*, engenheiro fiscal. — Aprovei. — *Octavio V. Coimbra*, diretor.

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor, publica-se abaixo o seguinte balancete:

Serviço de Transporte Rural

Balancete de janeiro de 1938

Deve

Edifícios e terrenos	135:000\$000
Máquinas	234:630\$000
Comp. de Viação Rural, conta separada	2:224\$100
Caixa	2:538\$900
Caixa Económica	39:581\$720
Transporte de material	1:407\$000
Despesas de administração	469\$000
Móveis e utensílios	2:113\$400
Conservação de linhas e desvios	5:466\$723
Conservação de material rodante	6:662\$945
Salários	42:470\$400
Contribuição à Caixa de Pensões	1:206\$600
Assistência médica	519\$700
Energia elétrica	7:098\$400
Automovel	11:571\$000
Acidentados	402\$000
Obras gerais	98\$000
Férias	364\$800
Almoxarifado	60:063\$295
Despesas gerais	571\$150
	<hr/>
	554:450\$136

Haver

Comp. de Viação Rural	401:330\$000
Receita	29:513\$300
Depósito	1:807\$000
Caixa de Aposentadoria e Pensões	6:244\$100
Juros e descontos	560\$000
Light and Power	12:216\$100
Renda eventual	30\$000
Lucros e perdas	35:144\$336
Contas correntes (material fornecido)	67:614\$300
	<hr/>
	554:459\$136

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — Luiz Diamantino, guarda-livros. Visto. — Geraldo Neiva, engenheiro ajudante. Aprovo. — Octavio V. Coimbra, diretor.

Diretoria de Limpeza Pública e Particular

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Manoel da Cunha Barbosa (3-SA — Prot. 2.065) — Caetano Fratte (4-ST — Prot. 2.306) — Valter Leal (4-ST — Prot. 1.928) — Secundino dos Santos Lima (3-ST — Prot. 853) — José Mouleiro Queiroz Junior (4-ST — Prot. 1.898) — José Fernandes de Azevedo (1-SM — Prot. 1.658) — José Benedito Pereira (13-SE — Prot. 2.364). — Deferidos de acôrdo com as informações, para ter início dentro de oito (8) dias.

BOLETIM N. 72, DE 31 DE MARÇO DE 1938

ATOS DO SR. DIRETOR

1 — Licenças:

Expedindo os títulos de licenças concedidas pelo Sr. Secretário Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, aos seguintes serventurários desta Diretoria: — a) de 180 dias, em prorrogação, nos termos do art. 1º do decreto n. 3.786, de 27 de fevereiro de 1932, combinado com o de n. 3.992, de 23 de agosto de 1932, ao trabalhador n. 5.638 da 1SA, Magino Vilamor, tendo início em 19 de fevereiro e terminando em 17 de agosto do corrente ano; b) de 90 dias, nos termos do item I do art. 8º combinado com o art. 45 do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, ao trabalhador n. 3.194 da 27SE, Leurenço Tenorio Nunes, tendo início em 1 de fevereiro e terminando em 1 de maio do corrente ano; c) de 198 dias, sendo: 168 dias, em vencimentos e o prazo restante, nos termos do item I do art. 8º combinado com o art. 45 do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, ao mecânico ajudante n. 4.256 da 2ST, Abel de Sá, tendo início em 17 de maio e terminando em 30 de novembro de 1937.

2 — Dispensa de ponto:

Expedindo o título de dispensa de ponto concedida pelo Sr. Secretário Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, ao trabalhador contratado n. 4.590 da 4ST, Paulo Mozart dos Santos, por 180 dias, nos termos do art. 18 do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, tendo início em 13 de novembro de 1937 e terminando em 11 de maio do corrente ano.

3 — Revalidação de contratos:

Revalidando para o corrente exercício, de acôrdo com a aprovação do Sr. Prefeito e autorização do Sr. Secretário Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, exarados no officio GD/69, de 17 de fevereiro findo, os contratos dos seguintes trabalhadores desta Diretoria: José Torres Machado, Augusto Pinto da Rocha, Amaro Manoel de Mello e Paulo Mozart dos Santos. SP/UP

4 — Conversão de faltas em férias:

Convertendo em férias do corrente exercício, as faltas verificadas nos dias 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do corrente, pelo ajudante de official n. 4.143 da 3SA, Cícero Alcides Cordeiro. 3.632/8

5 — Exclusão por falecimento:

Excluindo por falecimento ocorrido no dia 17 do corrente, o trabalhador extranumerário n. 4.548, da 10SE, José Evaristo

6 — Concessão de férias:

Concedendo férias: a) 8 dias intercalados referentes ao vigente exercício, a contar do próximo dia 2 de abril, ao ajudante de official n. 4.143, da 3SA, Cícero Alcides Cordeiro; b) 15 dias referentes ao exercício de 1937, a contar do próximo dia 2 de abril, ao trabalhador n. 25 de 5SE, Odorico Lourenço Adriano; c) 30 dias referentes aos exercícios de 1937 e 1938, a contar do próximo dia 2 de abril, ao fiscal n. 993 da 6SE, Severino Lins de Carvalho.

7 — Justificação de faltas:

Justificando as faltas verificadas de 19 de fevereiro findo a 4 do corrente, pelo auxiliar de irrigação n. 1.560 da 4ST, Francisco de Faria.

8 — Comparecimento ao Montepio Municipal:

Determinando o comparecimento dos trabalhadores da 6SE, Rafael Cândido Ribeiro, n. 4.049, e José Bento Daniel, n. 1.425, ao Edifício do Montepio dos Empregados Municipais, sala do Presidente do Conselho Diretor, às 10 horas do próximo dia 5 de abril.

9 — Exclusão do Serviço Militar:

Registrando a apresentação do trabalhador n. 1.599, Manuel Felipe 2º, excluído do Exército, em 22 do corrente, por conclusão de tempo de serviço, conforme certificado militar n. 154.503, o qual fica designado para ter exercício na 27SE.

10 — Transferências:

Transferindo: a) da 27SE para a 2SE, o trabalhador n. 665, Francisco Eldimas Borges Júnior; b) da 2SE para a 14SE, o servente n. 4.602, Roberto dos Santos; c) da 15SE para a 10SE, o auxiliar de fiscalização n. 582, Francisco Sebastião de Barros; d) da 27SE para a 10SE, o trabalhador n. 4.375, Antonio Viana dos Santos; e) da 11SE para a 12SE, o praticante de official n. 2.599, Benedito de Oliveira Maciel; f) da 1SE para a 4ST, o trabalhador n. 4.767, Carlos Batista da Silva; g) da 7SE para a 3SE, o trabalhador n. 5.029, Orlando Ferreira da Silva; h) da 3SE para a 7SE, o trabalhador n. 5.549, Macário Veloso; i) da 2SE para a 5SE, o trabalhador n. 743, Raimundo de Brito; j) da 5SE para a 2SE, o trabalhador n. 2.772, José da Rocha Martins.

11 — Penalidade:

Suspendendo por 8 dias, o aprendiz n. 2.776 da 2ST, Luiz Martins 2º, por ter faltado ao serviço por mais de 15 dias consecutivos, sem justificação, conforme comunicação constante do memorandum protocolado sob n. 2.914.

12 — Determinação:

Determinando aos Srs. Chefes das Secções, em que houve distribuição de uniformes, que seja dado o prazo de 15 dias para que todos os trabalhadores se apresentem rigorosamente uniformizados, observando-se o item VI, das Instruções baixadas pelo Sr. Secretário Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, cujos dizeres abaixo transcrevo:

VI — No sentido de ser observada a conservação dos uniformes por parte dos trabalhadores, fica estabelecida a revista obrigatória na hora do ponto. Esta será feita pelo Chefe da Secção ou por um funcionário por ele destacado.

Aos trabalhadores será exigida a conservação do uniforme que deverá apresentar-se limpo com os botões e costuras em bom estado. Sempre que ao trabalhador acontecer rasgar o uniforme em trabalho, deverá comunicar ao Chefe do serviço para que constate e justifique a causa.

Fica proibido aos trabalhadores alterar o uniforme, inclusive cortar as mangas sob pretexto de facilitar o trabalho.

Os trabalhadores, quando em serviço de coleta de lixo particular ou outros que exijam maior movimentação dos braços, poderão cobrir as mangas da túnica acima dos cotovelos.

A esses trabalhadores é obrigatório o uso do chapéu do uniforme. O não cumprimento dessas Instruções constituirá falta a ser punida de acôrdo com as disposições do regulamento em vigor.

13 — Reiteração:

Reiterando a Ordem de Serviço constante do item 10 do Boletim n. 267, de 6 de dezembro do ano findo e determinando que, por absoluta interesse dos serviços, os Srs. Chefes de Secção, permaneçam normalmente, nas respectivas secções, das 14 às 16 horas.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Nicolau Nunes (9-SE — Prot. 3.032), Joaquim Gomes da Silva 2º (4-ST — Prot. 2.944) e Jordelino Eloi de Assis (4-ST — Prot. 3.373). — Deferidos.

Agenor Teixeira de Abreu (2-ST — Prot. 3.093) e Vicente Pinto da Silva Ferreira (18-SE — Prot. 3.026). — Indeferido. José Leite (5-SE — Prot. 2.959). — Concedo as férias de 1937. José Rodrigues dos Santos (5-SE — Prot. 3.192). — Concedo. João Batista Pereira Antunes (8-SE — Prot. 3.156). — Aguarda oportunidade.

Claudio Teixeira da Cunha (15-SE — Prot. 3.080) e Iussf Salim Kalil (5-SE — Prot. 1.654). — Não ha o que deferir.

Minervino Rocha de Souza (7-SE — Prot. 2.535). — Abonem-se. Antonio Gomes da Luz (Prot. 2.653). — Abonem-se as faltas.

Felishino Ferreira da Silva (Prot. 2.863), João Castro dos Santos (4-ST — Prot. 2.678) e José Fernandes da Cruz (4ST — Prot. 2.793). — Justifiquem-se.

Moisés Alves Moreira (4-ST — Prot. 15.145), Lamana Antonio (Prot. 8.654), Antonio de Oliveira Roriz (Prot. 15.090), Rafael Testa (13-SE — Prot. 2.618), Nestor Rodrigues de Souza, (23-SE — Prot. 2.110), Carida José (7-SE — Prot. 2.929), Mario de Almeida (Prot. 1.370), Sizio Gomes Jardim (8-SE — Prot. 1.732) — Artur Augusto Fernandes Leão Junior (4-SA — Prot. 1.710), Antonio Tomaz de Almeida (4-ST — Prot. 14.724), Leanuro Quintino dos Anjos (21-SE — Prot. 9.703), Joaquim Gomes da Silva 2º (4-ST — Prot. 2.483) e Francisca Martins (7-SE — Prot. 3.012). — Certifiquem-se.

Alcindo de Carvalho, Manuel Luiz de Oliveira, Aires Augusto, Egmar José Ferreira, Eloi José Alves, Valdir Dias Varela, Belsou de Souza, Vanderlino Cavalcanti, Fausto dos Santos, Antonio Alves 3º, Otacilio de Souza, Antonio Parada, Ludovino do Nascimento. — Abonem-se os dias de acordo com os laudos médicos.

Onofre José da Silva (18-SE — Prot. 1.579). — Levante-se a preempção do processo n. 1.453/37 e revalide-se a portaria de dispensa de ponto.

EXIGENCIA DO CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTI

Benicio Inacio Ribeiro (5-SE — Prot. 251). — Prove ser justo e inadiável o motivo da dispensa de ponto ora pretendida.

EXIGENCIAS DO CHEFE DA SECÇÃO DO REGISTRO DO PESSOAL

João Clarindo Ferreira da Silva (Prot. 3.448). — Reconheça a firma do serventuário que assina a certidão de registro civil.

Salvador Inacio da Costa (11-SE — Prot. 3.456). — Reconheça a firma do oficial que assina o certificado militar

Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

- N. 142-38 — José Nunes (inscrição de lavrador). — Prêve pagamento da licença de horta.
 N. 1.079-38 — João Martins (fotógrafo-ambulante). — Deferido, a título precário.
 N. 1.090-38 — Salomão José (fotógrafo-ambulante). — Deferido, a título precário.
 N. 1.108-38 — Ali Mohamed Sleman (fotógrafo-ambulante). — Deferido, a título precário.
 N. 1.113-38 — Mahomed Ali (fotógrafo-ambulante). — Deferido, a título precário.
 N. 1.390-38 — Manuel Rangel (licença). — Aguarde oportunidade.
 N. 1.419-38 — Zuzo Augusto Suzano (férias). — Deferido.
 N. 1.440-38 — Zirpoli Luigi (restituição de documentos). — Atenda-se, de acordo com a lei.
 N. 1.472-38 — Paulo Barreto (corte de árvores). — Deferido, pagando o alvará.
 N. 1.396-38 — Brasilino Gomes (restituição de documentos). — Atenda-se, de acordo com a lei.
 N. 1.508-38 — Itagiba Escobar (corte de árvore). — Deferido, pagando o alvará.
 N. 1.514-38 — Acácio Rodrigues (exploração de barreira). — Compareça.

DESPACHO DO SR. CHEFE DA SECRETARIA

N. 482-38 — Joaquim Cardoso (licença). — Satisfaz a exigência da Primeira Secção.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DA LAVOURA

(Registro de lavrador)

- N. 1.574-38 — Domingos José Xavier. — Deferido.
 N. 1.576-38 — Luiz Carlos de Castro. — Deferido.
 N. 1.578-38 — Augusto Reginaldo. — Deferido.
 N. 1.568-38 — José Ferreira. — Deferido.
 N. 1.631-38 — Augusto dos Santos. — Deferido

(Baixa de registro de lavrador)

- N. 1.572-38 — Joaquim Bento. — Deferido.
 N. 1.573-38 — Luiz Gomes. — Deferido.
 N. 1.577-38 — Manuel dos Santos Filho. — Deferido.

TRANSCRIÇÃO DO BOLETIM N. 21, DE 30 DESTES MÊS

ATOS DO SR. DIRETOR

Expedindo os seguintes títulos de licenças concedidas pelo senhor secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas:

De três meses, nos termos do decreto n. 66, de julho de 1936, para ter início dentro de cinco dias, ao auxiliar de arborização, nomeado, desta Diretoria, José Sebastião dos Santos.

De três meses, nos termos do decreto n. 66, de julho de 1936, para ter início dentro de cinco dias, ao auxiliar de jardineiro, nomeado, desta Diretoria, Cândido José Lopes.

De três meses, nos termos do decreto número 66, de julho de 1936, para ter início dentro de cinco dias, ao praticante de jardineiro (nomeado e já empossado) desta Diretoria, Diamantino Rodrigues Pereira.

De 270 dias, nos termos do art. 20 do decreto n. 2.124, de abril de 1925, combinado com o decreto n. 66, de julho de 1936, para ter início dentro de cinco dias, ao encarregado de turma (nomeado e já empossado) desta Diretoria, Duarte Correia.

De três meses, nos termos do § 6º do art. 20 do decreto número 2.124, de abril de 1925, combinado com o decreto n. 66, de julho de 1936, a partir de 8 de fevereiro próximo findo, ao auxiliar de jardineiro, nomeado, desta Diretoria, Antônio Figueiredo Fortes.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

Gabinete do Secretário Geral

Expediente do dia 31 de março de 1938

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

De 30 de março de 1938

Licenças:

Concedendo 180 (cento e oitenta) dias de licença, nos termos do decreto n. 3.786, de 27 de fevereiro de 1932, a partir de 9 de março de 1938, ao trabalhador desta Secretaria Geral, Manuel Coelho.

Concedendo 3 (três) meses de licença, nos termos do art. II do decreto n. 4.812, de 29 de maio de 1934, a passadeira de roupa desta Secretaria Geral, Dulce Pelegrino, a partir de 14 de março de 1938.

Concedendo 2 (dois) meses de licença, nos termos do n. I, do art. 8º, do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, a partir de 9 de março de 1938, ao trabalhador desta Secretaria Geral, Alcides José Paulo.

Concedendo 60 (sessenta) dias de licença, em prorrogação, nos termos do n. I, do art. 8º, do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, à enfermeira adjunta desta Secretaria Geral, Oraide Baumgratz do Nascimento.

Concedendo 45 (quarenta e cinco) dias de licença, nos termos do n. I, do art. 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, a partir de 18 de março de 1938, ao trabalhador de 2ª classe desta Secretaria Geral, João Jacinto da Silva.

Concedendo 30 (trinta) dias de licença, nos termos do n. I, do art. 8º do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925, a partir de 15 de março de 1938, ao trabalhador desta Secretaria Geral, Newton Santos.

ATOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

De 31 de março de 1938

Transferências:

Transferindo da Diretoria dos Serviços Auxiliares para a Diretoria de Higiene e Assistência Médico Hospitalar, o trabalhador Filomon de Oliveira Rosa.

Transferindo da Diretoria de Higiene e Assistência Médico Hospitalar para a Diretoria dos Serviços Auxiliares, o trabalhador Helena dos Santos Moreira.

Revalidação:

Fica revalidado o contrato do enfermeiro de 2ª classe, da Diretoria de Saneamento, Militão Leandro dos Santos, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, de acordo com a autorização exarada a 19 de março de 1938, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, no ofício n. 1.201, de 10 de março de 1938, desta Secretaria Geral.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

De 30 de março de 1938

requerimentos de:

Oraide Baumgratz do Nascimento. — Concedo a prorrogação, de acordo com o laudo.

Pedro Adevíncula da Silva. — Concedo 180 dias, de acordo com o laudo.

Dulce Pelegrino. — Concedo, de acordo com o laudo, três meses de licença, nos termos do decreto n. 4.812.

Newton Santos. Concedo 30 dias de licença, de acordo com o laudo, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 2.124, a partir de 15 de março de 1938.

Alcides José Paulo. — Concedendo a partir da data do requerimento, 2 meses de licença, de acordo com o laudo aplicando-se ao período anterior, o disposto no art. 14, do decreto n. 2.124.

João Jacinto da Silva. — Concedo, à vista do art. 14, do decreto n. 2.124, 45 dias de licença, nos termos do art. 8º, n. I, aplicando-se no período anterior o disposto no primeiro desses dois artigos in fine.

Araizul Soter, Nicandro Idefonso Bittencourt. — Restitua-se, mediante traslado.

Maria Luiza Courrege Lage. — Deferido.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Em 31 de março de 1938

Requerimentos de:

Henrique Hippertt. — Prove a frequência no mês de fevereiro de 1928.

Lopes, Corrêa & Comp. — Cumpra a exigência da Comissão Especial de Compras.

Diretoria de Higiene e Assistência Médico-Hospitalar

Expediente do dia 31 de março de 1938

ATOS DO SR. DIRETOR

Transferindo do Dispensário da Ilha do Governador para o Dispensário da Ilha de Paquetá, o médico auxiliar, Dr. Ordinal Gomes.

Transferindo do Dispensário da Ilha de Paquetá para o Dispensário da Ilha do Governador, o médico auxiliar, Dr. Oscar Ático de Sousa Leite.

Transferindo do Hospital Miguel Couto para o Hospital de Pronto Socorro, o auxiliar de farmácia, Duilio Nogueira Itagiba.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos de:

Georgina Nunes. — Submeta-se à inspeção de saúde.
Pedro Pinto de Siqueira. — Indeferido de acordo com a informação.

José Rosa de Oliveira. — Indeferido de acordo com a informação.

Vencesláu Cavalcanti, Dr. José Norberto Rica, Dr. Osvaldo Paulo Freitas Coelho, Sílvia Amaro da Silva. — Deferido.

Diretoria de Assistência Social e Previdência

Expediente do dia 31 de março de 1938

Requerimentos de:

Júlio Antônio da Costa. — Submeta-se à inspeção de saúde.

João Curvelo d'Ávila (pr. 5.522), Hilário André (pr. 5.117), Euclides Apolinário de Azevedo (pr. 6.359), Antônio Silveira de Castro (pr. 6.329), Jaci Lopes (pr. 6.187), Rufina Ferreira da Silva (pr. 6.241), João Ribeiro de Faria (pr. 6.331) e Pedro de Aquino Ribeiro (pr. 6.330). — Deferido, paga a respectiva taxa.

Jovenor Alves de Almeida (pr. 6.167), Alfredo da Rocha Silveira (pr. 6.243), Marieta Lopes da Cunha (pr. 4.603) e Zilpa Nogueira Salomão (pr. 6.065). — Deferido, pagas as respectivas taxas.

Diretoria dos Serviços Auxiliares

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Edith Gwendolen Huggins. — Deferido.

Diretoria do Saneamento

Expediente do dia 31 de março de 1938

Serviço de inspeção veterinária nos estabelecimentos comerciais, feiras livres, mercado, pontos de embarque e desembarque:

Dia 30 de março de 1938

Foram removidas para o Hospital Veterinário, 11 aves doentes, sendo:

Do Mercado Municipal, L. Externo n. 98, 1 ave.

Do Mercado, rua 11 n. 31, 2 aves.

Da rua Conde de Bomfim n. 652, 5 aves.

Rua Desembargador Izidro n. 25, 1 ave.

Da rua Leandro Martins n. 15, 1 ave.

Praça Saenz Peña n. 29, 1 ave.

Foram removidas para o Retiro Saudoso, 14 aves mortas, sendo:

De B. Mauá, 12 aves.

De S. Diogo, 2 aves.

Foram fiscalizados os seguintes estabelecimentos: ruas: Da Concelção n. 132, Bento Figueiredo n. 9, Conde de Bomfim ns. 428 e 496, Bom Pastor n. 154, Clovis Bevilacqua n. 95, Eneas de Sousa número 52, General Roca ns. 1 A e 39, Carlos de Vasconcelos ns. 29 e 128, Barão de S. Felix ns. 181 e 202, Senador Pompeu ns. 5, 16 e 30, América ns. 34, 56 e 225, Vidal de Negreiros n. 122, Travessa Oliveira n. 26, Leandro Martins n. 55, Rego Barros n. 67, Bento Ribeiro n. 16, Barão de Gambôa n. 180, dos Cajueiros n. 80, João Alvares n. 9, Pedra do Sal n. 35, Harmonia n. 24, Conselheiro Zacarias n. 2, do Livramento n. 78, Ladeira do Livramento n. 3, S. Francisco da Prainha n. 41, Sacadura Cabral ns. 169 A, 245, 267 e 367, Mercado P. Central n. 33, rua 2 n. 7, rua 15 n. 45.

Assistência Médico-Cirúrgica dos Empregados Municipais

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Ricardina de Araújo. — Deferido.

Senhores membros do Conselho Diretor:

Cumprindo o determinado no n. IV, do art. 23, do decreto número 4.237, de 23 de maio de 1933, passo às mãos de VV. Ss. a estatística do movimento desta Secretaria no mês de fevereiro de 1938:

Offícios expedidos	10
Registros no protocolo	96
Memoranda	16
Questionário anotados e conferidos com os documentos apresentados	84
Requisições para exames radiografia, etc.	918
Receitas visadas	7.087
Carteiras expedidas	266
Fichas de internação	153
Fichas de Kardex	306
Atestados fornecidos	20
Registros de consultas, visitas, etc.	8.412

Total 17 363

Em 22 de março de 1938. — A encarregada da Estatística, *Therêza Bernardino*. — Visto — o Chefe da Secretaria, *Florentino Velasco*.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA ASSISTÊNCIA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 1938

Internações 221

Sendo:

Operados	39
Partos cirúrgicos	4
Maternidade (partos normais)	29
Em observação	81
De meses anteriores	68

221

Frequência nos Consultórios, Ambulatórios, etc. 18.452

Consultas	7.990
Injeções	4.660
Curativos	3.117
Laboratório de pesquisas clínicas	663
Laboratório de anatomia-patológica	4
Gabinete radiográfico	320
Gabinete fisioterápico	1.117
Gabinete de massagens	201
Exames de refração	82
Aplicações de pneumatorax	189
Metabolismo basal	2
Pequenas intervenções cirúrgicas	107

18.452

Serviços diversos 9 850

Socorros urgentes — em ambulancia	388
Remoções — em ambulancia	34
Visitas a domicilio — continuação de tratamento	114
Farmácia — Fórmulas aviadas	5.388
Drogaria — Preparados fornecidos	3.932

9.850

Demonstração detalhada — das consultas:

Clinica médica	3.117
Clinica homeopática	48
Clinica cirúrgica	815
Clinica ortopédica	96
Clinica protológica	141
Clinica oto-rino-laringológica	490
Clinica oftalmológica	182
Clinica urológica	568
Clinica ginecológica	238
Clinica pediátrica	987
Clinica fisiológica	763
Clinica dermatológica e sifiligráfica	333
Clinica neurológica	55
Clinica obstétrica	156
Total	7.990

Total dos benefícios prestados 28.529

Rio de Janeiro, 22 de março de 1938. — A encarregada da Estatística, *Thereza Bernardino*. — Visto — o Chefe da Secretaria, *Florentino Vellasco*.

ESTATÍSTICA DOS EXAMES REALIZADOS EM FEVEREIRO DE 1938, PELO LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS

Secção de bioquímica:

Exames de urina (completos)	65
Exames de urina (parciais)	217
Dosagem de uréia	43
Dosagem de glicose	13
Dosagem de ácido úrico	1
Dosagem cloretos	1
Reserva alcalina	6
Dosagem de glicose (liquor)	1
Total	347

Secção de Bacteriologia — Parasitologia — Sorologia — Imunologia:

Exame de fezes (ovoelmintoscopia)	37
Bacterioscopias	134
Cultura	3
Hematozoário	7
Reação de Wassermann (sangue)	61
Reação de Wassermann (liquor)	3
Reação de Nonne (liquor)	2
Reação de Weichbrodt (liquor)	1
Total	248

Secção de Hematologia e Citologia:

Tempo de coagulação	30
Tempo de sangramento	7
Hemoglobina	4
Prova do laço	1
Valor globular	1
Contagem de hemátias	8
Contagem de leucócitos	8
Contagem de específica	8
Pleocitose	1
Total	68

Produção da Secção de Líquidos Injetáveis:

Oleo canforado á 25 % amp. 2 cc.	100
Oleo canforado á 25 % amp. 5 cc.	100
Sôro glicosado — amp. 250 cc.	120
Gluconato de cálcio á 10 % amp. 10 cc.	40
Gluconato de cálcio á 10 % amp. 5 cc.	10
Novocaina á 2 % amp. 10 cc.	6
Novocaina á 1 % amp. 5 cc.	6
Total	382

Rio de Janeiro, 22 de março de 1938. — A encarregada da Estatística, *Thereza Bernardino*. — Visto — O chefe da Secretaria, *Florentino Vellasco*.

Montepio dos Empregados Municipais

Expediente do dia 30 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. SUB-SECRETÁRIO

Herdeiros de José Claudino Freire (processo n. 45|38); herdeiros de Valentim de Almeida (processo n. 839|37). — Deferido.
 Herdeiros de Domingos Ferreira da Silva (processo n. 5|38); herdeiros de Antônio Barbosa de Andrade (processo n. 10|38). — Legalizem a folha de pagamento.
 Herdeiros de Ernestó Ambrosino Ferreira (processo n. 678, de 1937). — Habilitem-se á pensão.

Expediente do dia 31 de março de 1938

DESPACHOS DO SR. SUB-SECRETÁRIO

Manuel Teixeira da Rosa (processo n. 295|38). — Deferido, de acordo com o art. 44, do decreto n. 3.397, de 9 de maio de 1937, procedendo-se aos descontos na forma do final da informação da Secção de Contrôlo.
 José Elian (processo n. 732|38). — Preliminarmente, assinasse o pedido.
 Antônio Corrêa da Silva (processo n. 2.293|37). — Apresente o título de nomeação e a prova de idade.
 Francisco Magalhães (processo n. 613|38). — Compareça o contribuinte José Abraão ao Montepio.
 Armênio Cardoso Pires. — Compareça, com urgência ao Montepio na Secção de alugueis.

Rendas Municipais

Secretaria Geral do Interior e Segurança

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

RENDA ARRECADADA EM 30 DE MARÇO DE 1938

Imposto de gado	28.043\$00
Renda do matadouro	1.806\$90
Passagem pelo entreposto municipal	342\$50
Faixas-livres	56\$80
Imposto, taxa e emolumentos diversos	196\$00
Total	30.384\$20

(Trinta contos, trezentos e oitenta e quatro mil e seiscentos réis.)

Em 31 de março de 1938. — *Remy Fig. Pimentel*, escriturário de 3ª classe. Visto. — *João Baptista da Fonseca*, chefe de secção (Recebedoria)

Secretaria Geral de Finanças

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Delegacias Fiscais, Fiscalização Externa, Inflamáveis, Emplacamento, Aferição e Depósito Central da Municipalidade

RENDA RECOLHIDA EM 31 DE MARÇO DE 1938

Candelária	135\$88
Santa Rita	448\$40
São Domingos	588\$00
Sacramento	705\$88
Santo Antônio	706\$02
Santa Tereza	137\$80
Glória	637\$40
Lagôa	1.268\$40
Gávea	926\$90
Copacabana	305\$40
Santana	1.324\$30
Gambôa	862\$30
Espírito Santo	188\$51
Rio Comprido	552\$00
Engenho Velho	423\$00
São Cristóvão	339\$52
Tijuca	326\$55
Andaraí	471\$83
Engenho Novo	317\$20
Meyer	550\$40
Inhaúma	1.197\$60
Piedade	4.218\$30
Penha	155\$55
Irajá	235\$40
Pavuna	77\$60
Madureira	1.633\$33
Anchieta	275\$22
Realengo	1.611\$00
Ilhas	382\$55
Fiscalização externa	671\$40
Inflamáveis	40.410\$54
Aferição	5.509\$88
Emplacamento	2.616\$99
Total	70.243\$33

(Setenta contos, duzentos e quarenta e três mil e trezentos réis.)
 Em 31 de março de 1938. — *Paulo Gomes*, oficial. Visto.
 A. E. Faria, chefe da 1ª Secção.

Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR

Renda arrecadada pelas diversas dependências desta Diretoria e recolhida á Secção de Contadoria, em 30 de março de 1938:

Secção do Meyer.	30\$000	
Secção do Mercado.	129\$000	
Total.	159\$000	

Distrito Federal, 31 de março de 1938. — *João A. Felício da Cruz*, 2º oficial. Visto. — *Octavio Quintella*, chefe da Secção de Contadoria.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

DIRETORIA DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Renda da Secretaria arrecadada em 28 de março de 1938 e recolhida á Diretoria de Receita.

Diretoria de Saneamento:

Imposto de cães.	88\$000	
Renda da Diretoria.	1:120\$000	
10%.	152\$700	
5%.	2\$000	
3%.	\$600	
1%.	\$200	
Eventual.	135\$000	1:798\$500

Diretoria de Higiene e Assistência Médico Hospitalar:

Taxa de Assistência.	345\$20.	
10%.	4\$500	349\$700
Total.	2:148\$200	

Rio de Janeiro, 29 de março de 1938. — *A. Prado*, encarregado de Arrecadação e Despesa. Confere. — *Correia Dutra*, chefe de Secção de Controle. Visto. — *Eurico Baptista*, sub-diretor administrativo.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Renda da Secretaria arrecadada em 29 de março de 1938, e recolhida á Diretoria de Despesa.

Diretoria de Saneamento:

Imposto de cães.	58\$000	
Renda da Diretoria.	1:209\$700	
10%.	139\$400	
5%.	1\$000	
3%.	\$300	
1%.	\$100	1:469\$500

Diretoria de Higiene e Assistência Médico Hospitalar:

Taxa de Assistência.	434\$000	
10%.	1\$500	
5%.	56\$200	
3%.	14\$100	
1%.	4\$200	
Eventual.	20\$000	530\$000
Total.	1:999\$500	

Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — *A. Prado*, encarregado de Arrecadação e Despesa. Confere. — *Correia Dutra*, chefe de Secção de Controle. Visto. — *Eurico Baptista*, sub-diretor administrativo.

Editais e Avisos

Gabinete do Prefeito

COMISSÃO DE INQUÉRITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. Edgard Leite Ribeiro, Presidente da Comissão de Processo Administrativo a que responde o fiscal da Diretoria de Limpeza Pública e Particular, Mário Pinheiro da Silva, convido os vogais Srs. Luiz Pinheiro Guedes, engenheiro-ajudante da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações; Iadir Viana e Silva, 2º oficial da Diretoria do Interior e Segurança, e Ademar de Sá Carvalho, 3º oficial da Diretoria de Obras Públicas; o acusado ou seu representante legal, assim como os funcionários da Diretoria de Limpeza Pública: Srs. Herculano Cristo Lassance Cunha, Armando Dutra do Souto Vargas e José da Rocha, a comparecerem na próxima segunda-feira, dia 4 de abril, às dez horas, ao edifício onde funciona o Montepio dos Empregados Municipais, sito à rua São Pedro n. 350, para prosseguimento do referido processo.

Distrito Federal, em 31 de março de 1938. — *Yara Lassance Gonçalves*, escritvã.

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo a que responde o auxiliar de Fiscalização da Diretoria de Limpeza Pública e Particular, da Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas, Pedro Serqueira, e não tendo o acusado atendido ao edital de convocação para a primeira audiência da comissão, publicado no órgão oficial dos dias 25, 26 e 28-3-38, convido os vogais Srs. Paulo Pinheiro Guedes, engenheiro-ajudante da Diretoria de Fiscalização de Obras e Instalações; Domingos Gorga, 2º oficial da Diretoria de Saneamento, e Alceu Gonçalves de Pinho, 2º oficial da Diretoria de Abastecimento, o acusado, auxiliar de fiscalização Pedro Serqueira, ou seu representante legal, sob pena de revelia, de acôrdo com o § 2º do artigo 18, decreto n. 766, de 4 de setembro de 1900, e os denunciante Rafael Cândido Ribeiro e José Bento Daniel trabalhadores da Diretoria de Limpeza Pública e Particular, a comparecerem ao edifício do Montepio nos Empregados Municipais, sala do Presidente do Conselho Diretor, sito à rua São Pedro n. 350, dia 5 de abril próximo, terça-feira, às dez horas, para início do referido processo administrativo.

Em 31 de março de 1938. — *Carmen Rodrigues*, escritvã.

Tribunal de Contas

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 3, publicado no *Diário Oficial* de 29 de março, à pagina 2.117.

Rio de Janeiro, 31-3-938 — *José M. Vasconcelos*, diretor-presidente da Comissão de Compras.

Secretaria Geral do Interior e Segurança

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 11 — GRUPO 2º

Torno público que no dia quatro de abril segunda-feira, na Secretaria Geral de Interior e Segurança, edificio da Prefeitura, será realizada a presente concorrência, na Comissão Especial de Compras, para fornecimento do material abaixo mencionado a Diretoria de Abastecimento, de acôrdo com a sua requisição n. 10, observando-se rigorosamente os artigos 11º e seus itens, 14º, 15º, 16º, 17º e 18º do decret n. 5.018, de 1 de julho de 1934.

29 — C — 040 — Carvão Inglês, para forja, tonelada, 4

Prazo de entrega: imediato.

Local de entrega: Matadouro Santa Cruz.

Em 31 de março de 1938 — *J. Alves Barroso*, presidente da Comissão Especial de Compras.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 36 — GRUPO 2

Torno público, que no dia 4 de abril, segunda-feira, às treze horas, na Secretaria Geral de Interior e Segurança, edificio da Prefeitura, será realizada a presente concorrência, na Comissão Espe-

cial de Compras, para fornecimento do material abaixo mencionado, a Diretoria de Segurança, de acordo com a sua requisição n. 4, observando-se rigorosamente os artigos 11 e seus itens, 14, 15, 16, 17 e 18, do decreto 5.018, de 13 de julho de 1934.

1. 2-G-040 Goivete rêmea, um, 1.
 2. 2-G-040 Goivete macho, 1, um 1.
 3. 2-L-024 Lima triangular, marca Greaves, de 6", uma, z
 4. 2-L-032 Lima paralela, murça, Greaves, de 7" uma, 2.
 5. 2-R-010 Raspadeira de aço, para serviços de carpinteiro Stanley, uma, 1.
 6. 2-S-050 Sargento de 1m00, uma, 1.
 7. 2-T-260 Torquês para carpinteiro, 0m25, 4
- Prazo de entrega: Imediato.
Local de entrega: Av. Mem de Sá, 163.

Em 21 de março de 1938. — J. Alves Barroso, presidente da Comissão Especial de Compras.

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

FEIRAS LIVRES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO, DURANTE DOZE (12 MESES, DO ALUGUEL DE BARRACAS E TABOLEIROS NAS FEIRAS LIVRES

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o disposto no § 6º do art. 45 do decreto n. 121, de 14 de novembro de 1936, será realizada concorrência pública para concessão do serviço de aluguel de barracas e tableiros nas Feiras Livres, concorrência esta que obedecerá às seguintes condições:

- 1) — A presente concorrência será realizada em dependência da Diretoria de Abastecimento, à rua São José n. 57, às nove (9) horas do dia cinco (5) de abril do corrente ano, presidida por uma comissão de tres funcionários, previamente designada pelo diretor.
- 2) — Os interessados que desejarem tomar parte na concorrência deverão depositar na Recebedoria da Diretoria de Receita, mediante guia fornecida por esta Diretoria, até o dia 4 de abril do corrente ano, a quantia de dois contos de réis (2:000\$000).
- 3) — Os concorrentes que apresentarem propostas aceitas e deixarem de efetuar o pagamento da primeira prestação da licença, dentro do prazo de 48 horas após a publicação do resultado da concorrência, perderão, em benefício da Municipalidade, o depósito referido na disposição segunda (2ª) deste edital e o direito adquirido pela concorrência, sendo considerados inidôneos para novas e quaisquer concorrências.
- 4) — As propostas serão entregues diretamente à Comissão, no dia e hora fixados na disposição 1ª, e abertas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, folha por folha, juntamente com os membros da Comissão.
- 5) — A falta de comparecimento dos concorrentes à hora fixada no presente para abertura das propostas, importará na perda de 50 % do depósito feito nos termos da segunda condição deste edital.
- 6) — Só serão levadas em consideração as propostas que forem acompanhadas dos seguintes documentos, que deverão ser originais, salvo o caso de estarem juntos à proposta de outro concorrente, quando poderão ser substituídos por certidão dos mesmos:
 - a) — recibo do depósito previsto na disposição 2ª deste edital;
 - b) — prova de quitação dos impostos federais e municipais;
 - c) — prova de idoneidade comercial do proponente, que poderá ser atestada por duas firmas comerciais quites com os impostos municipais.
- 7) — A Comissão procederá a apuração das propostas na presença dos concorrentes, sem interrupção da sessão, anotando no nome comparativo de cada uma das sete séries os preços propostos pelos concorrentes, aceitando como único vencedor para o aluguel exclusivo em cada série de feiras, durante o prazo do contrato, o que melhor preço propuzer, salvo se a maior oferta for inferior à licença mínima anual correspondente e estabelecida no § 6º do art. 45 do decreto n. 121, de 14 de novembro de 1936, caso em que não será tomada em consideração.

8) — As licenças mínimas previstas em lei, são as seguintes:

1ª série	5:000\$000
2ª série	5:000\$000
3ª série	3:500\$000
4ª série	3:500\$000
5ª série	2:500\$000
6ª série	2:500\$000

Por não estar prevista a licença mínima da série "extra", esta Diretoria resolve arbitrá-la em 1:000\$000 (um conto de réis), para base das propostas.

9) — Os concorrentes poderão apresentar, em uma proposta, ofertas para as séries que lhes convenham ou proposta global para todas as séries. Fica estabelecido que a proposta global terá preferência se o preço oferecido for igual à soma das melhores propostas.

10) — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido mediante proposta de aumento de preço, feita secretamente e aberta na presença de todos os concorrentes.

Se o empate ainda persistir, proceder-se-á a sorteio.

11) — Os concorrentes cujas propostas forem aceitas, assumirão o compromisso de não aumentar, em hipótese alguma, os preços para o aluguel das barracas e tableiros, sem previa permissão da Municipalidade.

12) — Os concorrentes que tiverem suas propostas aceitas, obrigam-se a fornecer, gratuitamente, uma barraca, uma mesa com duas gavetas e uma cadeira, para a instalação do posto de fiscalização de cada feira da série respectiva.

13) — Os preços aceitos em concorrência serão considerados como licença e pagos juntamente com as demais taxas em prestações mensais, adiantadas, até o 5º dia útil, devendo a primeira prestação ser satisfeita como determina a cláusula 3ª, sob pena de multa de 100\$000 e o dobro nas reincidências.

14) — As propostas serão apresentadas em duas vias, em envelopes fechados, assinadas pelos concorrentes ou seus representantes devidamente legalizados, tendo as firmas reconhecidas. Esses documentos não podem conter emendas ou rasuras e deverão ser preenchidos de modo uniforme, de acordo com o modelo que será fornecido, com antecedência, pela Diretoria de Abastecimento.

15) — As primeiras vias das propostas serão devidamente seladas e todas as suas folhas, tanto das primeiras como das seguintes vias, deverão ser rubricadas pelos proponentes.

16) — Os concorrentes vencedores obrigam-se a manter eficientemente o fornecimento de barracas e tableiros, de tipo uniforme e aprovado pela Diretoria de Abastecimento, de modo que não possa haver interrupção no funcionamento das feiras, sob pena de cassação de licença e consequente perda da concessão obtida. Os tableiros e barracas deverão, sempre, ser providos de todo.

17) — O concessionário do serviço de aluguel de barracas e tableiros nas Feiras Livres se obriga a alugar-las somente a feirantes matriculados e devidamente legalizados perante a Diretoria de Abastecimento, sob pena de multa de 500\$000 (quinhentos mil réis).

18) — O aluguel de que trata a condição 11ª do presente edital não poderá ser superior a 3\$000 (tres mil réis) por metragem de 1m x 3 metros.

19) — O depósito efetuado de acordo com a cláusula 2ª será restituído, mediante petição, aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas. Para os concorrentes vencedores será esse depósito convertido em caução como garantia das penalidades previstas neste edital.

20) — Sempre que a caução ou parte dela for convertida em pagamento de multas, fica o concessionário obrigado a integralizá-la dentro do prazo de 10 dias, sob pena de rescisão do contrato.

21) — Obriga-se o concessionário — sempre que a Diretoria de Abastecimento requisitar — a entregar os utensílios que fazem parte da exploração do seu negócio nas Feiras Livres, inclusive os meios de transportes necessários, afim de evitar interrupção nos serviços das Feiras Livres, sem direito a qualquer indenização.

22) — A Municipalidade se reserva o direito de prorogar o contrato, independentemente de nova concorrência, bem como o de anular a presente, se julgar seu resultado prejudicial aos seus interesses.

23) — Qualquer outro esclarecimento desejado pelos interessados dos será prestado no Gabinete desta Diretoria.

Diretoria de Abastecimento. — Dr. Francisco A. R. de Sales Neto, diretor

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

O diretor de Abastecimento torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o resolvido pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, comunicado a esta Diretoria por ofício desta do Serviço de Caça e Pesca, fica prorogada por sessenta dias a execução do decreto federal n. 24.519, de 30 de junho de 1934.

Diretoria de Abastecimento. 31 de março de 1938. — Dr. Francisco A. R. de Sales Neto, diretor.

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DO NOVO MATADOURO DE SANTA CRUZ

Faço público, de ordem superior, que no dia dois (2) de junho de 1938, das 11 as 14 horas, no Gabinete do Diretor de Abastecimento da Prefeitura do Distrito Federal, à rua São José n. 57, nesta Capital, serão recebidas as propostas para a construção e montagem do novo Matadouro de Santa Cruz, de conformidade com as condições abaixo discriminadas, propostas essas que serão enviadas por via protocolar ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Interior e Segurança da Prefeitura do Distrito Federal, para provimento das medidas complementares do presente edital.

As propostas que chegarem depois da hora fixada não serão aceitas, qualquer que seja o pretexto apresentado.

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes fechados e lacrados.

I

1) — O primeiro envólucro com a inscrição: "Comprovação de idoneidade de..... (nome do concorrente)" deverá conter:

a) documentos que provem a capacidade técnica para executar obras de concreto armado;

b) documentos que provem a capacidade técnica para executar obras frigoríficas para fins industriais;

c) documentos que provem a capacidade técnica para projetar, executar e montar instalações mecânicas de natureza das que, neste edital, se especificam;

d) documentos que atestem a quitação com a Fazenda Federal — (imposto sobre a renda e municipal);

e) conhecimento de caução de 100:000\$000 (cem contos de réis), feita na Recebedoria da Diretoria de Receita da Secretaria Geral de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, até o dia primeiro (1º) de junho do corrente ano, mediante guia fornecida por esta Diretoria;

f) certidão do Ministério do Trabalho, que prove ter o concorrente satisfeito as exigências do decreto federal n. 20.291, de 12 de setembro de 1931;

g) prova de habilitação profissional, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, de acordo com o decreto federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

h) autorização, devidamente legalizada no país de origem, dos fabricantes de máquinas aos proponentes, afim de participarem na presente concorrência.

2) — O segundo envólucro, com a inscrição: "Proposta de..... (nome da firma)" conterá a proposta em duas vias devidamente assinadas e com firma reconhecida.

II

Servirão de base para o julgamento das propostas, projetos apresentados pelos concorrentes, bem como descrições, atestados e demais condições exigidas pelo presente edital.

III

Os proponentes deverão indicar em suas propostas preços para:

a) a construção dos edifícios com obras complementares;

b) a maquinaria e o aparelhamento, montados, para todos os serviços que constem das especificações abaixo.

IV

As propostas devem vir acompanhadas de projetos e plantas com todas as especificações de ordem técnica, inclusive sobre máquinas com referências a qualidade e garantia de funcionamento das mesmas.

V

As propostas devem indicar com clareza os prazos para o início e conclusão das obras.

VI

Os proponentes deverão apresentar as condições de pagamento ou financiamento, sendo que todas as cotações deverão ser em moeda nacional, independentes de oscilações cambiais, incluídas, onde houverem, todas as despesas aduaneiras.

VII

Não serão aceitas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com as cláusulas deste edital;

b) se basearem nas propostas dos outros concorrentes;

c) não se sujeitarem à fiscalização permanente por parte da Prefeitura;

d) não estiverem de acordo com o decreto federal n. 24.550, de julho de 1934 e o seu respectivo regulamento, da mesma data, bem como as suas instruções;

e) as propostas cujos autores tenham, anteriormente, sofrido pena de rescisão por manifesta infração de contrato.

VIII

A Prefeitura do Distrito Federal reserva-se o direito de aceitar qualquer das propostas ou rejeitá-las todas, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indenização.

IX

Deverá o Matadouro ter capacidade para:

a) a matança diária de 1.200 bovinos á razão de 150 bovinos por hora;

Idem de 275 suínos á razão de 100 suínos por hora;

Idem de 85 ovinos e caprinos á razão de 50 por hora;

b) a refrigeração diária de carnes para o consumo imediato, de:

1.200 carcassas de bovinos em meios e quartos;

275 carcassas de suínos em meios;

85 carcassas de ovinos e caprinos inteiros.

Todas as carnes devem ser resfriadas a 12°C. em ar condicionado a 85 % de saturação relativa.

c) a refrigeração de carnes destinadas ao stock de reserva.

Estas carnes, já pre-esfriadas a 12°, são computadas nas quantidades do item anterior e serão esfriadas a mais 4°C. em câmaras separadas, onde serão mantidas em ambiente de 75 % de saturação relativa. Será calculado com uma entrada diária de:

400 carcassas de bovinos em quartos;

100 carcassas de suínos em meios;

75 carcassas de ovinos e caprinos inteiros

e o espaço será calculado de modo a permitir, quando julgado necessário, a formação de um stock de reserva de, respectivamente, 3.000, 500 e 200 animais de cada espécie;

d) a refrigeração e congelação de vísceras, línguas, miolos e aparas de carnes, dos animais abatidos;

e) a separação e conservação pelo frio, das glandulas que se destinam á opoterapia;

f) a captação e tratamento do sangue de todos os animais abatidos;

g) a limpeza, salga e cura de todos os couros e peles dos animais abatidos;

h) o tratamento dos buchos, tripas, etc., dos animais abatidos, sendo os buchos limpos para o consumo imediato e as tripas limpas, salgadas, curadas, calibradas e embaladas para a venda;

i) o tratamento de cabeças, chifres, canelas e cascos (unhas) dos animais abatidos;

j) a extração de banha e sebo comestível de gordura dos intestinos, etc., e do sebo da rim dos animais são abatidos;

k) a extração de graxas industriais provenientes do material da matança, de animais condenados e de gorduras captadas nas caixas de gordura dos esgotos;

A percentagem média de condenados deve ser calculada em 3 % da matança total diária;

l) o aproveitamento industrial dos ossos e resíduos da graxaria incomedível, por processo comprovadamente higiênico e econômico;

m) a fabricação de salames e salsichas defumadas, feitas de aparas da matança — com capacidade para 2.500 quilos de produtos diários;

n) o aproveitamento, para adubo, em fossas "Becari", dos estrumes dos animais abatidos;

o) Zôrno de cremação para animais condenados por doença que não permita o aproveitamento do material sob item l.

X

Devem fazer parte das propostas as seguintes instalações complementares:

a) estação de captação de água do rio "Itá" com aparelhamento para tratamento de água necessária á indústria;

b) depósito geral de água limpa, com capacidade suficiente para atender a toda a indústria;

c) rede de distribuição de água tratada em todas as dependências do estabelecimento, onde for necessário para fins industriais e de limpeza;

d) rede de esgotos de todo o estabelecimento e tratamento em fossas sépticas, da água que será lançada no tubo tronco do esgoto de Santa Cruz;

e) caldeiras a vapor com capacidade para produzir vapor para os consumos simultâneos de todos os serviços do estabelecimento, devendo ser previsto tanto a queima de carvão nacional de 4.500 calorías-quilo, como de óleo combustível pesado;

f) rede de distribuição de vapor devidamente isolada, onde for necessária para fins industriais e de limpeza;

g) instalação elétrica com transformadores separados para luz e força; motores elétricos e pertences; rede de luz e força nas dependências onde se tornarem necessárias; quadro geral com todo o aparelhamento de segurança e controle.

A energia elétrica é, salvo em caso de força maior, fornecida pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd., e fica excluída das propostas a ligação até os aparelhos de segurança dos transformadores.

h) uma usina elétrica com reserva para luz elétrica somente, podendo ser aproveitada, em parte, devidamente revista ou reformada, a maquinaria existente na usina de força do atual matadouro;

i) rede telefônica interna, com mesa de ligação e abrangendo todas as secções onde for conveniente este serviço;

j) mangueiras, picilgas e chiqueiros (para suínos e caprinos), em correspondência com as balanças e demais dependências de desembarque dos animais;

k) laboratórios com aparelhamento moderno de controle e pesquisa;

l) refeitório com cozinha para o pessoal operário, administrativo, fiscal e para marchantes;

m) vestiários e lavatórios para todo o pessoal, de acordo com a conveniência do serviço e legislação federal;

n) dependências para administração e para os marchantes;

o) muro de cimento armado de três (3) metros de altura em redor do matarouro, devendo o proponente, separadamente, indicar o preço por metro corrido deste muro;

p) as propostas devem incluir especificadamente todos os meios de transportes internos, bem assim ganchos, roldanas, carrinhos, cambas, tanques, depósitos, tubos condutores de sub-produtos, ferramentas, etc., etc., de modo a nada faltar para o pronto funcionamento do matadouro.

XI

As mangueiras, chiqueiros, etc. devem ser projectados para conter os animais de dois dias de matanças normais.

XII

Alem do tempo para as matanças, cujas capacidades norarias e diárias já estão fixadas, deve ser tomado por base o seguinte horário de trabalho:

1) triparia e bucharia, limpeza de couros, etc., no máximo uma (1) hora por dia, além do tempo da matança;

2) graxaria de comestíveis: oito a doze horas;

3) graxaria de incomestíveis e condenados: 18 horas quando se calcula com a condenação média de 3 % da matança, e até 24 horas, quando a condenação for além da medida indicada;

4) beneficiamento do sangue; 2 x 8 — 16 horas;

5) frigorífico: 18 horas para o serviço normal conforme especificado, ficando as 6 horas excedentes para as cargas imprevistas e para condições anormais;

As capacidades das máquinas frigoríficas não podem ser baseadas em água esfriadora com temperatura inferior a 27,5° C.

XIII

As caldeiras serão calculadas para caryão de 4.500 calorías-quilo com 35 % de cinzas.

XIV

A obra deve ser executada sem impeur ou estorvar o funcionamento do atual matadouro e deve ser localizado no terreno disponível, indicado na planta que está à disposição dos interessados que se inscreverem para concorrência na Diretoria de Abastecimento.

O projeto deve indicar as modificações das vias de rodagem e férreas que se tornarem necessárias em face do projeto.

O Gabinete do diretor de Abastecimento da Prefeitura do Distrito Federal prestará aos interessados quaisquer outros informes para fiel execução dos itens do presente edital; diariamente, das 13 às 15 horas.

Diretoria de Abastecimento, 29 de março de 1938. — *Francisco A. R. de Salles Netto*, diretor.

Secretaria Geral de Finanças

DIRETORIA DE RECEITA

Tendo sido requerido o levantamento da fiança do ex-despachante municipal Alvaro Antônio Ferreira Franco, exoherado, a pedido, por ato de Sr. prefeito, de 26 de fevereiro de 1938, convido pelo presente edital aos que tenham qualquer reclamação contra o mencionado ex-despachante a virem apresentá-la, por escrito, neste Gabinete, dentro do prazo de 30 dias.

Diretoria de Receita, 16 de março de 1938. — O diretor, *Edgard Leite Ribeiro*.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 12 do corrente, à página 1.737.

DIRETORIA DE RECEITA

VILAS PROLETÁRIAS "ORSINA DA FONSECA" E "MARECHEL HERMES"

Pelo presente edital ficam convidados os Srs. adquirentes de prédios situados nas Vilas Proletárias "Orsina da Fonseca" e "Marechal Hermes" — vendidos pela Fazenda Nacional a funcionários públicos por meio de consignações em folha de pagamento, cujos prédios ainda se encontram no gozo de isenção do imposto respectivo, embora transcritos em nome dos adquirentes no Registro Geral de Imóveis — a apresentarem neste gabinete, certidão da Diretoria do Domínio da União ou do Ministério da Guerra provando que ainda não satisfizeram integralmente o preço da aquisição dos mesmos imóveis.

Na falta da apresentação dessa prova, os prédios das "Vilas Proletárias" em causa, que estiverem transcritos no Registro Geral de Imóveis em nome dos adquirentes e, em consequência do mesmo modo inscritos nesta Prefeitura, continuarão lançados para pagamento do respectivo imposto predial, sendo os seus débitos atrazados remetidos à Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal para a competente ação executiva, de acôrdo com parecer do Sr. Dr. procurador geral dos Feitos da Fazenda Municipal.

Diretoria de Receita, 30 de março de 1938. — O diretor, *Edgard Leite Ribeiro*.

Visto, Diretoria de Receita, 30 de março de 1938. — *Maria Scassa*.

DIRETORIA DE RECEITA

VILAS PROLETÁRIAS "ORSINA DA FONSECA" E "MARECHEL HERMES"

Pelo presente edital ficam convidados os Srs. Francisco Nascimento Barbosa, Momeu Vieira da Cunha, Francisco Guimarães (Ferreira), Armando Menezes, Matias José Pereira e José Soares Barbosa Lamas, proprietários dos prédios das Vilas Proletárias "Orsina da Fonseca" e "Marechal Hermes", situados à rua 12 de Maio ns. 21/23, 27/29, 87/89, 107/109, praça Santos Dumont ns. 78/80 e rua João Vicente n. 1.513, respectivamente, a apresentarem neste gabinete, caso ainda estejam os mesmos imóveis no gozo da isenção do imposto predial concedida pelo decreto n. 22.708, de 12 de maio de 1933, uma certidão da Diretoria do Domínio da União provando que ainda não satisfizeram integralmente o preço da aquisição dos citados prédios, embora estejam os mesmos transcritos no Registro Geral de Imóveis e inscritos nesta Prefeitura em nome dos adquirentes.

Outrossim, dou ciência aos Srs. proprietários dos prédios acima mencionados que os respectivos débitos do imposto predial e taxas, até o exercício de 1935, já foram remetidos à cobrança executiva, encontrando-se neste gabinete, em andamento, os officios ns. 42, 81, 39, 15, 77 e 358, de 1938, dos Srs. Drs. 3° e 4° procuradores dos Feitos da Fazenda Municipal, relativos às aludidas execuções.

Diretoria de Receita, 5 de março de 1938. — O diretor, *Edgard Leite Ribeiro*, diretor da Receita.

Visto, Diretoria de Receita, 30 de março de 1938. — *Maria Scassa*.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas

Pelo presente edital fica convidado o Sr. Joaquim da Silva Pereira a apresentar neste Gabinete dentro do prazo de dez dias os conhecimentos ns. 128.454 e 127.205, relativos ao 1° e 2° semestres do exercício de 1933 do prédio n. 37 da rua Liberata Santos.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas, 25-3-1938. — O sub-diretor, *A. Xavier*.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas

Pelo presente edital fica convidada a Sra. Maria Nascimento Matos a apresentar neste Gabinete, dentro do prazo de 10 dias, os conhecimentos relativos aos exercícios de 1927 ao corrente exercício do imóvel n. 26 da rua Miritiba.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas, 22 de março de 1938. — O sub-diretor *Alvaro Xavier*.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas

Pelo presente edital fica convidado o Sr. Bernardino Calado a comparecer neste Gabinete dentro do prazo de 10 dias, a fim de esclarecer os conhecimentos relativos ao terreno sito à rua Gomes Serpa entre os prédios 103 e 110, onde anteriormente existiu um prédio sob n. 112.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas, 25 de março de 1938. — O sub-diretor, *A. Xavier*.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas

Pelo presente edital fica convidado o Sr. Bernardino da Silveira Bruno a apresentar neste Gabinete, dentro do prazo de 10 dias, os conhecimentos ns. 142.293, 142.294, 142.295 correspondentes ao 2° semestre do exercício de 1933 dos prédios ns. 2, casas I e II e n. 10 da rua Adelina.

Sub-Diretoria de Rendas Diversas, 22 de março de 1938. — O sub-diretor, *Alvaro Xavier*.

DIRETORIA DE DESPESA

QUARTA SECÇÃO

SUBSTITUIÇÃO DO EMPRESTMO DE 100.000:000\$000 — DECRETO N. 3.462 DE 1931 — ENTREGA DE TÍTULOS DEFINITIVOS

De ordem do Sr. diretor de Despesa e para conhecimento dos Srs. interessados torno público que na Quarta Secção de Despesa (Secção de Apólices), serão entregues sabado, dia 2 de abril próximo, das 11 às 13 horas, os títulos definitivos do empréstimo de 100.000:000\$000 — decreto n. 3.462 de 1931 — correspondentes às cautelas provisórias inscritas nas guias de ns. 1.982 a 2.001, 2.001 a 2.003 a 2.018 — 2.022 a 2.035 — 2.037 a 2.046 — 2.048 e 2.049.

Quarta Secção da Diretoria de Despesa, em 31 de março de 1938. — *Gabriela Tavares*, 2° oficial. Visto. — *Alberto Caldas*, chefe de Secção.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**AFERIÇÃO**

CIRCUNSCRIÇÕES DE SANTA RITA E SÃO DOMINGOS

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a aferição das balanças, pesos e medidas dos estabelecimentos comerciais e industriais das circunscrições acima será feita diariamente, de 1 a 16 de abril, nos dias úteis, das 12 às 15 horas, nas sedes das delegacias fiscais referidas, situadas, respectivamente, às ruas Camerino n. 9 e General Câmara 191, ou no local, mediante o pagamento da taxa de locomoção. Não será necessária a exibição da licença comercial do corrente exercício. Incorrerão nas penalidades das leis os que não atenderem ao presente edital.

Delegacia Fiscal de Aferição, 29 de março de 1938. — *Gastão Soares*, delegado fiscal. Visto. — *R. P. da Motta Lima*, sub-diretor de Fiscalização.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

29ª CIRCUNSCRIÇÃO — ANCHIETA

Contra Raquel Antônio José Saleme, residente à rua Paraopeba n. 35, visto ter concluído as obras, sem o pagamento da prorrogação da licença da rua e número acima indicado, contra o disposto no artigo 804, § 11, do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937, ordena a legalização das obras aludidas e o pagamento da multa de 300\$000 e marca o prazo de 8 dias.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

29ª CIRCUNSCRIÇÃO — ANCHIETA

Contra Antônio dos Santos Coelho, residente à rua Dias da Cruz n. 203, visto não ter dado cumprimento a intimação n. 172, de 25-2-938, que determinava o pedido de aceitação das obras concluídas da rua Paraopeba n. 27, contra o disposto do artigo 804, § 27, do decreto n. 6.000, de 1 de julho de 1937, ordena a legalização das obras aludidas e o pagamento da multa de 200\$000, e marca o prazo de 8 dias.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

30ª CIRCUNSCRIÇÃO — JACAREPAGUA

Editais:

Antônio dos Santos, travessa Carlos Xavier n. 126, fundos, 1ª casa, ordena o embargo imediato. Legalização no prazo de 30 dias, sob pena de nova multa.

Alvaro Acácio Lobo da Cunha, Monteiro Manso n. 17, ordena o cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa.

Manuel Antônio Evangelista, req. pelo Sr. Conceição José Alves, rua Rio Grande do Norte n. 23, ordena o cumprimento das referidas intimações sob pena de novas multas.

Joáquina Andréa dos Santos Machado, rua Capitão Menezes n. 416, ordena o cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa.

Maurício Pedroso Jopert, rua Visconde de Inhaúma n. 48, ordena o cumprimento da referida intimação, sob pena de nova multa.

DELEGACIA FISCAL DA 32ª CIRCUNSCRIÇÃO — CAMPO GRANDE
Anacleonte Augusto Ramos, rua Augusto de Vasconcelos n. 77, intimado a paralizar as obras do local acima, até a sua competente legalização, sob pena de multa de 900\$000.

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E CADASTRO

De ordem do Sr. diretor do Patrimônio, faço público, para conhecimento dos interessados, que Arnaldo Coelho Fortes requereu título de aforamento do terreno de marinha à rua Sacadura Cabral n. 164 e 166. (Processo 401-9-287).

De acordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aqueles que forem contrários a essa pretensão a apresentar protesto nesta Diretoria, com documentos que comprovem suas alegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se atenderá resolvendo-se como for de direito.

Primeira Secção, 14 de março de 1938. — O chefe, interino, *J. S. Moreira Junior*.

(C. 1.861 — 15-3-938 — 122206 — 5 vezes)

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E CADASTRO

De ordem do Sr. diretor do Patrimônio, faço público, para conhecimento dos interessados, que Antônio Augusto Freirato (Processo n. 159-Out.-1937), requereu título de aforamento do terreno de marinhas à rua Sacadura Cabral n. 262.

De acordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aqueles que forem contrários a essa pretensão a apresentar protesto nesta Diretoria, com documentos que comprovem suas alegações, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se atenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª Secção, 21 de março de 1938. — O chefe interino, *J. S. Moreira Junior*.

(C — N. 2.251 — 23-3-1938 — 122\$400)

Secretaria Geral de Educação e Cultura

Para conhecimento de todas as dependências desta Secretaria Geral, transcrevo as seguintes circulares:

CIRCULAR N. 20, DE 29 DE MARÇO DE 1938

Senhores secretários gerais:

Por determinação do senhor prefeito, levo ao conhecimento de V. Ex. para os devidos fins, que o Instituto Nacional de Previdência comunicou a esta Prefeitura, por ofício n. 12-125, de 15 de março corrente, estar o senhor Pedro Rebouças de Carvalho encarregado de tratar, nesta Municipalidade, de todos os serviços referentes ao mesmo instituto, podendo dar andamento a qualquer processo de transferência, receber escrituras e cartas de aforamento, cadastros e coletar qualquer imóvel de sua propriedade, assinar petições e requerer o que for necessário para o bom desempenho dos serviços que lhe estão afetos.

Saudações atenciosas. — *Jorge Dodsworth*, secretário e chefe do gabinete do prefeito.

CIRCULAR N. 21, DE 29 DE MARÇO DE 1938

Senhores secretários gerais:

Em aditamento à circular n. 12, deste gabinete, expedida em 2 de maio corrente, e de acordo com o pedido constante dos ofícios ns. 74 e 84, respectivamente, de 10 e 11 também do corrente mês, do senhor presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, solicito a V. Ex., de ordem do senhor prefeito, a gentileza de determinar igualmente providência para a observância das seguintes instruções:

f) os processos referentes a contratos, ajustes, acordos ou quaisquer obrigações que derem origem a despesas, bem como a prorrogação, suspensão ou revisão desses atos, ordens de pagamento e de adiantamento, devem ser encaminhados diretamente ao presidente do Tribunal de Contas pelos secretários gerais, aos quais tais atos interessarem (instruções, item 3º decreto-lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937, art. 12, § 2º, 1, letras b e c);

g) os atos acima mencionados, quando se tratar de repartições diretamente subordinadas ao gabinete do prefeito, por este deverão ser encaminhados ao Tribunal (instruções, item 3º);

h) as contas da gestão anual serão encaminhadas diretamente pelo prefeito (instruções, item 6º);

i) as despesas com o pagamento de letras promissórias e quaisquer títulos de dívida flutuante e juros devidos, serão encaminhadas pelo secretário geral de Finanças (instruções, item 7º);

j) os processos de aposentadoria, jubilação ou disponibilidade de funcionários serão encaminhados por intermédio do secretário geral de Finanças (instruções, item 2º).

Acompanha a presente circular o modelo do impresso destinado à padronização do expediente de requisição de ordens de pagamento e adiantamentos.

Outrossim, solicito seja repetida semanalmente àquele instituto a relação dos responsáveis que hajam recebido ou venham a receber adiantamentos, à conta do orçamento, prorrogado ou do vigente, constante do decreto-lei n. 252, de 4 de fevereiro próximo findo, informando precisamente o dia em que, pela Diretoria de Despesa, lhes foram entregues as importâncias mandadas adiantar, de sorte a poder o Tribunal verificar o cumprimento do decreto n. 121, de 14 de novembro de 1936 (art. 12), em parte, modificado pelo decreto-lei n. 247, de 4 de fevereiro de 1938 (art. 6º), no que concerne ao prazo para a respectiva comprovação.

Atenciosas saudações. — *Jorge Dodsworth*, secretário e chefe do gabinete do prefeito.

Secretaria Geral de Educação e Cultura. 31-3-1938 — *J. Costa Ribeiro*.

COMISSAO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrência:

- a) n. 2, publicado no "Diário Oficial" de 29 do mês findo, à página 2.120;
- b) n. 3, publicado no "Diário Oficial" de 29 do mês findo, à página 2.120.
- c) n. 4, publicado no "Diário Oficial" de 29 do mês findo, à página n. 2.119.

DIVISAO DE SECRETARIA**EDITAL N. 7-SG**

Sras. professoras primárias: Alair Duarte Raposo, Rute Brito de Figueiredo, Maria Lídia Figueira Marzulo, Geórgia Coeího Viana, Ecila Maria Norneiga Macedo e Dulce Borges de Vasconcelos.

Afim de atender a uma solicitação da Secção de Pessoal e Informações (Diretoria do Interior), deveis comparecer, com a possível urgência, à referida Secção, no edifício da Prefeitura, munidas de vossas carteiras de identidade funcional.

Distrito Federal, 31 de março de 1938. — *Pericles Martins*, chefe da S. P., respondendo pelo expediente da D. S.

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**EDITAL N. 26****COMPARECIMENTO**

Sra. guardiã Carmen Cunha e servente Ermelinda Costa.
De ordem do Sr. diretor solicito vosso comparecimento a este gabinete, para esclarecimentos.

Distrito Federal, 31 de março de 1938. — *Leopoldo de Souza Netto*, secretário.

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**EDITAL N. 27**

Srs. superintendentes:

Trago ao vosso conhecimento que se acham à disposição dos Srs. diretores de escola e professores os impressos referentes ao funcionamento da associação cívica escolar "Centro de Brasilidade", os quais poderão ser procurados na Secção de "Educação Cívica", do Instituto de Pesquisas Educacionais.

Distrito Federal, 29 de março de 1937. — (Assinatura ilegível).

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA GERAL****EDITAL N. 1-SU.**

De acódo com as instruções n. 21, baixadas nesta data pelo Exmo. Sr. Reitor desta Universidade, comunica-se aos interessados que as instruções para o concurso de habilitação à matrícula nos diferentes cursos, no ano letivo de 1938, estarão abertas, nesta secretaria (na Escola José de Alencar — Largo do Machado) das 11 às 16 horas, a partir do dia 4 de abril, encerrando-se no dia 20 de abril próximo futuro.

Para a inscrição deverá o candidato apresentar um requerimento (fórmula impressa fornecida pela Secretaria) selado com 3\$000 em estampilhas de expediente municipal e instruído com os seguintes documentos selados cada um, com uma estampilha de expediente municipal de 2\$000:

- a) certidão de idade mínima de 17 anos;
- b) certidão de identidade ou documento equivalente;
- c) atestado de idoneidade moral (com firma reconhecida);
- d) atestado de vacinação anti-variolica (com firma reconhecida);
- e) certificado de conclusão do curso secundário fundamental regular ou documento equivalente, nos termos das instruções número 21, nesta data baixadas pela Reitoria;
- f) recibo de pagamento da taxa de inscrição de 20\$000;
- g) duas fotografias 3 x 4.

Além das condições gerais acima exigidas, os candidatos a certos cursos, de acódo com as instruções referidas, deverão satisfazer às condições especiais nelas especificadas.

Os candidatos que satisfizerem a todas essas condições serão submetidos a exame médico na semana seguinte à do encerramento das inscrições.

Distrito Federal, em 31 de março de 1938. — *Wagner Antunes Dutra*, secretário geral.

EDITAL N. 2-SU.

Convido os Srs. professores, assistentes, datilógrafos e serventes contratados desta Universidade, que entregaram nesta Secretaria Geral suas portarias de contrato para serem apostiladas, a virem busca-las a partir da presente data, entre 11 e 16 horas, afim de as apresentar na 1ª Secção da Diretoria de Despesa.

Distrito Federal, em 31 de março de 1938. — *Wagner Antunes Dutra*, secretário geral.

Escola Técnica Secundária "Bento Ribeiro"

Rua Paraguai n. 112 — Meier — Tel. 29-4125

Srs. professores e instrutoras técnicas:
De ordem da Sra. Diretora peço o vosso comparecimento a esta escola hoje, das 10 às 14 horas.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1938. — *Maria de Lourdes Pentead*, aux. de exp.

Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas**COMISSAO ESPECIAL DE COMPRAS**

Torno público para conhecimento dos interessados, que a concorrência pública n. 6, foi transferida para o dia 31 do corrente e a concorrência n. 111, grupo 4 foi transferida para o dia 7 de abril.

Em 29 de março de 1938. — *Alim Pez*, chefe da Comissão Especial de Compras.

COMISSAO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrência:

- a) pública n. 5, publicado no *Diário Oficial* de 22 de mês findo, à página 1.947;
- b) pública n. 7, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mês findo, à página 2.010.
- c) pública n. 8, publicado no *Diário Oficial* de 29 do mês findo, à página 2.126.
- d) n. 123, grupo 10, publicado no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, à página 2.154;
- e) n. 124, grupo 28, publicado no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, à página 2.155;
- f) n. 125, grupo 14, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês findo, à página 2182.

COMISSAO ESPECIAL DE COMPRAS**RETIFICACAO****CONCORRÊNCIA N. 124 — GRUPO 28**

No edital publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à página 2155, onde se lê:

Item 45, da requisição 32 da Diretoria de Limpeza Pública e Particular:

45. 28-P-000 — Parafuso de ferro, c/ cabeça boleada e porca quadrada, de 75 m/m x 8 m/m (45 dúzias), dúzia.

Leia-se:

Parafuso de ferro, c/ cabeça boleada e porca quadrada de 70 m/m x 8 m/m — 45 dúzias — Dúzia.

COMISSAO ESPECIAL DE COMPRAS**CONCORRÊNCIA N. 126****GRUPO 1**

Torno público que no dia 7 de abril, às 14 horas, serão recebidas nesta Comissão de Compras, à avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propostas para fornecimento do material constante deste edital, observando-se, rigorosamente o que preceituam os arts. 11 e seus itens 12, 13, 14, 15, 16 e alíneas do decreto n. 5.018 de 13 de julho de 1934.

Preços válidos até 30 de junho de 1938

- 1-A-010 — Aço doce em chapa galvanizada, n. 30, quilo.
- N. 28, quilo.
- N. 26, quilo.
- N. 24, quilo.
- N. 22, quilo.
- Ns. 20 a 8, quilo.

- 1-A-020 — Aço doce em chapa preta, n. 26, quilo
N. 24, quilo.
N. 22, quilo.
Ns. 20 a 000, quilo.
- 1-A-040 — Aço doce em vergalhão redondo, de 1 1/16" a 1/8", quilo.
3/16" a 1", quilo.
1 1/8" a 3", quilo.
- 1-A-045 — Aço doce em barra chata, de: 3/8" a 8" x 1/8" a 1/4", quilo.
3/8" a 8" x 5/16" a 1/2", quilo.
3/8" a 8" x 5/8" a 1", quilo.
- 1-A-050 — Aço doce em barra meia cana, de:
1/2" a 1" x 3/16" a 5/16", quilo.
1" a 3" x 3/8" a 5/8", quilo.
- 1-A-055 — Aço doce em barra quadrada, de: 5/16" a 1", quilo.
1 1/8" a 3", quilo.
- 1-A-057 — Aço doce em vergalhão oitavado, de: 1/4" a 5/16", quilo.
3/8" a 1", quilo.
1 1/16" a 1 15/16", quilo.
- 1-A-059 — Aço doce em vergalhão sextavado, de: 1/4" a 5/16", quilo.
3/8" x 1", quilo.
1 1/16" a 4", quilo.
- 1-A-120 — Aço duro em barra chata, de 3/8" a 7" x 1/8" a 1/4", quilo.
3/8" a 7" x 3/8" a 1", quilo.
3/8" a 7" x 1 1/4" a 3", quilo.
- 1-A-130 — Aço duro em barra quadrada, de: 3/16" a 9/32", quilo.
5/16" a 1", quilo.
1 1/32" a 5 1/2", quilo.
- 1-A-140 — Aço duro em vergalhão oitavado, de: 1/4" a 5/16", quilo.
3/8" a 1", quilo.
1 1/16" a 1 15/16", quilo.
- 1-A-150 — Aço duro em vergalhão redondo, de: 3/16" a 1/8", quilo.
1/4" a 1", quilo.
1 1/16" a 7", quilo.
- 1-A-160 — Aço duro em vergalhão sextavado, de: 1/4" a 5/16", quilo.
3/8" a 1", quilo.
1 1/16" a 4", quilo.
- 1-L-030 — Latão em vergalhão redondo, quilo
- 1-M-020 — Metal anti-fricção, quilo.

NOTA — Dimensões e especificações no Catálogo de Materiais da P. D. F.

Observações — A Comissão Especial de Compras ou a repartição requisitante poderá exigir lauda de exame dos materiais oferecidos na presente concorrência.

Os senhores proponentes deverão dar em suas propostas as marcas oferecidas para os arts. 1-A-120, 1-A-130, 1-A-140, 1-A-150, 1-A-160 e 1-M-020.

Local de entrega — Os senhores fornecedores darão o preço unitário, para entrega da 1.ª a 41.ª Divisão de Viação.

Prazo de entrega — Variará a critério desta Comissão.

NOTA — A presente concorrência só poderão concorrer firmas especialistas no ramo dos artigos em causa.

A Comissão reserva-se o direito de rejeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presente concorrência, se achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes o direito de qualquer interpelação, quer administrativa, quer judicial.

Em 31 de março de 1938. — *Alim Pedro*, chefe da Comissão Especial de Compras.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 127

GRUPO 12

Torno público que no dia 7 de abril, às 14 horas serão recebidas nesta Comissão de Compras, à Avenida Rio Branco n. 47, 1.º andar, propostas para fornecimento do material, constante deste edital observando-se, rigorosamente o que preceituam os artigos 11.º e seus itens, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, e alíneas do decreto n. 5.018 de 13 de julho de 1934.

Requisição 2 do Gabinete do Secretário Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas

3. 12-M-140 — Mesa "Bureau Ministre", de imbúia ou peroba lustrada tampo de vidro; com 6 gavetas sendo, uma com arquivo de correspondência; 2 táboas de correr e na gaveta do centro escaninho com cavidades para miudezas, medindo 1,50 de comprimento, 0,80 de largura e 0,80 de altura, 1 mesa, uma.

Local de entrega: Secretaria Geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas.

Requisição 20 da Diretoria de Obras Públicas

6. 12-A-060 — Armário para roupa, de madeira, modelo 2-B do Catálogo Palermo, 6 armários, um.
7. 12-A-060 — Armário para desenhista de madeira, com 4 gavetas, com chaves, medindo 0,50x0,60 e 0,80 de altura, 5 armários, um.
8. 12-B-005 — Banco giratório em cedro, para mesa de desenho (modelo 162 — Catálogo Palermo), 5 bancos, um.
15. 12-M-050 — Mesa para desenhista, mecânica, com um tecnigrafo e demais pertences, de cedro, medindo 1,50 x 1,00 — marca Nestler n. 320, 3 mesas, uma.
16. 12-M-050 — Mesa para desenhista, sobre cavalete com prancheta de 1,50x3,00, de cedro (de acordo com o desenho na Comissão de Compras), 2 mesas, uma.
17. 12-P-100 — Prancheta com cavalete, em cedro, com 1,50x1,00 (tipo Lutz Ferrando — Pat. 23.895), 4 pranchetas, uma.
18. 12-P-100 — Idem, idem, de 1,20x0,90 (tipo Lutz Fernandes — Pat. 23.895), 1 prancheta, uma.

Local de entrega: Edifício Glória, 1.º andar.
Requisição 55 da mesma Diretoria 11 DV (Ilhas)

2. 12-A-000 — Arquivo de aço tipo Kardex" modelo 1.089 com 9 gavetas, 1 arquivo, um.
- Local de entrega: rua Pojuca, 1 (Ilha do Governador).
Requisição 60 da mesma Diretoria (4.ª Divisão da 4.ª Sub Divisão de Urbanismo)
2. 12-M-140 — Mesa ministro de 1,50x0,85x0,78, com 6 gavetas, duas táboas de correr, tampo de vidro e pano verde; tendo na gaveta do centro escaninho para miudezas (tipo Palermo) 55, 1 mesa, uma.

Local de entrega: Divisão de Urbanismo.

Requisição 1 da Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública

1. 12-G-010 — Grupo de imbúia ou peroba lustrada: braços recurvados, constituído de um sofá de tres lugares, duas poltronas, com assento de madeira modelado "Palermo 341", 1 grupo, um.

Local de entrega: Praça 15 de novembro n. 38, 6.º andar.

Requisição 87 da Diretoria de Limpeza Pública e Particular

1. 12-A-000 — Armário de peroba lustrada de escuro, com portas de abrir envidraçadas, com fechadura, 3 prateleiras, com 1,59 de altura, 1,19 de largura e 0,38 de fundo, igual aos existentes no Gabinete do Sub-Diretor de Almoarifado, 40 armários, um.

2. 12-M-110 — Mesa de peroba lustrada de escuro, tampo em compensado, com uma gaveta de cada lado e fechaduras, de 1,20 de comprimento, 0,70 de largura e 0,80 de altura. 20 mesas, uma.

3. 12-M-140 — Mesa "Bureau ministre" de peroba lustrada de escuro, com tampo em compensado — I do catálogo de Materiais, 12 mesas, uma.

4. 12-C-050 — Cadeira de peroba lustrada de escuro, com assento de madeira modelado, de 0,40x0,40, altura total 0,85. 30 cadeiras, uma.

5. 12-C-070 — Cadeira para datilógrafo de peroba lustrada de escuro, giratória, de graduar, sem mola, assento de madeira modelado de 0,40x0,40, altura total 0,85, 10 cadeiras, uma.

6. 12-P-030 — Poltrona de peroba lustrada de escuro, de pés fixos — I do Catálogo de Materiais, 6 poltronas, uma.

Local de entrega: Sub-Diretoria do Almoarifado (Rua Frei Caneca n. 42).

Requisição 243 da Diretoria de Obras Públicas (Comissão de Obras Novas)

1. 12-A-040 — Arquivo de madeira para desenho, de acordo com o modelo 1.008 da Casa Palermo, 2 arquivos, um.
2. 12-A-040 — Base para o arquivo, de acordo com o modelo 1.007 da Casa Palermo, 1 base, uma.

Local de entrega: Palácio da Prefeitura (Depósito de Expediente).
Requisição 85 da Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins.

1. 12-C-050 — Cadeira de peroba lustrada com assento de madeira modelada de 0,40x0,40 e 0,85 de altura, 3 cadeiras, uma.

2. 12-M-140 — Mesa meio "Bureau Ministre" de peroba lustrada com 3 gavetas do lado esquerdo e uma do lado direito, com táboa de correr, medindo de comprimento 1,04x0,80x0,63 de largura, 3 mesas, uma.

Requisição 86 da mesma Diretoria.

- 12-M-140 — Mesa "Bureau Ministre" de peroba lustrada de 7 gavetas sendo 3 de cada lado e uma ao centro com cavidade para miudezas medindo 1,50 de comprimento, 0,80 de largura e por 0,80 de altura, com 2 táboas de correr, 1 mesa, uma.

Local de entrega: Arrecadação na Quinta da Boa Vista

Prazo de entrega: O proponente declarará.

Nota — A presente concorrência só poderão concorrer firmas especialistas no ramo dos artigos em causa.

A Comissão reserva-se o direito de regeitar qualquer das propostas e de transferir ou anular a presente concorrência, si achar de conveniência aos seus interesses, não cabendo aos licitantes o direito de qualquer interpeação, quer administrativa, quer judicial.

Em, 31 de março de 1938, *Alim Pedro*, chefe da Comissão Especial de Compras.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Fica, pelo presente edital, convidada D. Marcelina Rodrigues Pires proprietária do imóvel situado na rua Carolina Reyndner junto e depois do n. 37, convidada a comparecer, dentro do prazo de cinco (5) dias, na Divisão de Controle da Diretoria de Obras Públicas, afim de pagar a importância de 1:697\$000, referente ás despesas efetuadas por esta Municipalidade com a demolição do referido imóvel, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a respectiva cobrança executiva.

Secção de Expediente da Diretoria de Obras Públicas, em 28 de março de 1938. — *David Simões*, 3º oficial. — *N. Miranda e Silva*, chefe da S. E.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. Sub-Diretor da 2ª Sub-Diretoria, fica o trabalhador de 5DV, Etelvino Martins Viana, intimado a comparecer ao Centro de Perícias Médicas da Secretaria Geral de Saúde e Assistência, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados desta data, afim de ser submetido à inspeção de saúde para obtenção de licença requerida pelo processo n. 2.980-38, sob pena de demissão por abandono de cargo, visto estar ausente do serviço ha mais de 30 dias consecutivos.

Diretoria de Obras Públicas, 4 de março de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Secção de Pessoal.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, fica o Trabalhador de 10DV, Silvério Cardoso de Paiva intimado a justificar, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, sua ausência ao serviço por mais de trinta dias, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Diretoria de Obras Públicas, 25 de março de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Secção Pessoal.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, fica o trabalhador de 2DV, Clarindo de Oliveira Rocha, intimado a justificar, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, sua ausência ao serviço por mais de 30 dias, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Diretoria de Obras Públicas, 25 de março de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Secção Pessoal.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. Sub-Diretor da 2ª Sub-Diretoria, fica o trabalhador de 10DV, Celestino de Oliveira Caldeira, intimado a justificar, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, sua ausência ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Diretoria de Obras Públicas, 25 de março de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Secção Pessoal.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. sub-diretor da Segunda Sub-Diretoria, fica o trabalhador de 2ª classe da DA, Mame: Davi Fernandes (2º), intimado a justificar, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, sua ausência ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Diretoria de Obras Públicas, 26 de março de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Secção Pessoal.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Fica, pelo presente edital, convidado o Sr. Alberto Huas a efetuar, dentro do prazo de cinco (5) dias, o pagamento da quantia de 2:036\$200 (dois contos trinta e seis mil e duzentos réis), correspondente ao imposto de expediente relativo à conta de 80:000\$ (oitenta contos de réis), a que se refere o processo n. 44.143-1937, sob pena de, findo o prazo de cinco (5) dias neste estabelecido e não tendo sido efetuado o referido pagamento, ser procedida a cobrança executiva.

Secção de Expediente da Diretoria de Obras Públicas, em 30 de março de 1938. — *David Simões*, 3º oficial. — Visto: *N. Miranda e Silva*, chefe da S. E.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

De ordem do Sr. Sub-Diretor da 2ª Sub-Diretoria, fica o trabalhador de 9 DV, Antônio Rodrigues da Costa intimado a justificar, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, sua ausência ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo.

Diretoria de Obras Públicas, 31 de março de 1938. — *Armando Pimentel*, chefe da Secção Pessoal.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficam pelo presente edital convidadas todas as casas instaladoras e conservadoras de elevadores para, no prazo de 15 dias, regularizarem sua situação perante a Prefeitura em face do disposto nos artigos 692 e 693 do dec. n. 6.000 de 1-7-37.

Em 29-3-38 — *Ivan de Oliveira Lima*, diretor.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

EDITAL N. 60

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de ordem superior, a partir do dia 4 de abril próximo vindouro, deverão ser transferidos os pontos de estacionamento dos ômbus das Empresas Interestaduais "Única" e "Interestadual Brasileira" para a Avenida Almirante Barroso, entre as Avenidas Graça Aranha e Aparício Borges, dos mesmos lados em que atualmente estacionam.

Diretoria dos Serviços de Utilidade Pública, 31 de março de 1938. — *Marcello Penna da Veiga*, engenheiro fiscal do Serviço de Ômbus.

DIRETORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR

De ordem superior, fica convidado a comparecer à Secção de Registro do Pessoal, no prazo de oito (8) dias, o trabalhador extra-remunerário n. 5.603, da Secção do Rio Comprido, Amancio Vieira, afim de reassumir o exercício de suas funções, para não sofrer a penalidade a que se refere o artigo 17 do decreto n. 2.124, de 14 de abril de 1925 (demissão por abandono de emprego).

Distrito Federal, 29 de março de 1938. — *Agenor Belmonte*, chefe, interino da secção de Expediente.

DIRETORIA DE TRABALHO, MATAS E JARDINS

Chama-se a atenção dos interessados para o termo de contrato publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à página número 2.148

DIRETORIA DE TRABALHO, MATAS E JARDINS

Pelo presente, de ordem superior, convido os serventuários desta Diretoria — Claudionor de Azevedo (trabalhador contratado — matrícula 865) e Clarison Magalhães (auxiliar de jardineiro), que estão faltando ao serviço ha mais de oito (8) dias, a reassumirem as funções dos seus cargos, dentro do prazo de três (3) dias, sob pena de lhes serem aplicadas as disposições do regulamento.

Diretoria de Trabalho, Matas e Jardins, 31 de março de 1938. — *Dario João Nogueira Junior*, chefe da secretaria — Carteira funcional n. 2.704.

Secretaria Geral de Saúde e Assistência

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concorrência:

a) n. 200, grupo 6, publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à página 2.158;

b) n. 202, grupo 14, publicado no *Diário Oficial* de 31 do corrente, à página 2.184;

c) pública, publicado no *Diário Oficial* de 31 do corrente, à página 2.185.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 201

GRUPO N. 6

Torno público que no dia 2 de abril, às 15 horas, na ala esquerda do 1º andar do edifício da antiga Câmara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o art. 11º e seus itens do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934.

Requisição n. 99 (Ofício n. 125)

Para o Dispensário de Sapê

1. 6-A-000 — Alambique de Famel, de cobre, para 5 litros (1 alambique), um.
2. 6-A-000 — Almofariz de bronze, com 12 quilos de peso (1 almofariz), um.
3. — Aperta-rolhas, formato "Jacaré" (2 aperta-rolhas), um.
4. — Balança sensível a 0,01, com respectivos pesos (1 balança), uma.
5. — Balança para força de 5 quilos, com os respectivos pesos (1 balança), uma.
6. — Barril de vidro com torneira de vidro, esmerilhada, para 10 litros (1 barril), um.
7. — Bastão de vidro, sortido, (24 bastões), um.
8. — Caldeirão de alumínio, sem virola com tampa, para 10 litros (1 caldeirão), um.
9. — Caldeirão de alumínio, sem virola, com tampa, para 5 litros (1 caldeirão), um.
10. — Idem, idem, para 2 litros (1 caldeirão), um.
11. — Idem, idem, para 1 litro (1 caldeirão), um.
12. — Caneca de ferro esmaltado, para 1 litro (3 canecas), uma.
13. — Caneca de louça para 4.000,0 (3 canecas), uma.
14. — Caneca de louça para 2.000,0 (3 canecas), uma.
15. — Caneca de louça para 500,0 (6 canecas), uma.
16. — Cápsulas de porcelana para 20, cc. (6 cápsulas), uma.
17. — Cápsula de porcelana para 10, cc. (6 cápsulas), uma.
18. — Cápsula de porcelana para 5, cc. (6 cápsulas), uma.
19. — Colchete de pressão, Mock (6 colchetes), um.
20. 6-C-000 — Colchete de pressão, Mock (6 colchetes), um.
21. 6-C-000 — Compressor para cápsulas, jogo com três tamanhos (3 compressores), um.
22. — Copo de vidro graduado, tipo Vera, para 2.000,0 (3 copos), um.
23. 6-T-000 — Tesoura réta para cortar papel de 15 cms. (2 tesouras), uma.
24. — Idem, idem, 500,0 (3 copos), um.
25. — Idem, idem, 250,0 (3 copos), um.
26. — Idem, idem, 125,0 (3 copos), um.
27. — Idem, idem, 60,0 (3 copos), um.
28. — Idem, idem, 15,0 (3 copos), um.
29. — Corta raízes, pequeno (1 corta raízes), um.
30. — Funil de vidro para 2.000,0 (2 funis), um.
31. — Funil de vidro para 1.000,0 (2 funis), um.
32. — Funil de vidro para 500,0 (2 funis), um.
33. — Funis de vidro para 250,0 (2 funis), um.
34. — Funis de vidro para 60,0 (2 funis), um.
35. — Gral de massa com pistilo, para 5.000,0 (2 grais), um.
36. — Gral de massa com pistilo, para 2.000,0 (grais), um.
37. — Gral de massa com pistilo, para 1.200,0 (grais), um.

38. — Gral de massa com pistilo, para 500,0 (2 grais), um.
 39. — Gral de vidro com pistilo, para 1.000,0 (1 gral), um.
 40. Gral de vidro com pistilo, para 500,0 (1 gral), um.
 41. — Papel de filtro para xarope (1 maço), um.
 42. — Papel de filtro n. 33 (2 maços), um.
 43. — Papel de filtro n. 40 (2 maços), um.
 44. — Papel impermeável branco e de cor (1 de cada), 2 resmas), uma.
 45. — Papel de embrulho manilha (1 resma), uma.
 46. — Pedra mármore, para pomada, de 0,60 x 0m,40 (2 pedras), uma.
 47. — Piluleiro com 30 sulcos (1 piluleiro), um.
 48. — Pote de louça para pomada, de 1 quilo (18 potes), um.
 49. — Pote de louça para pomada, de 2 quilos (18 potes), um.
 50. — Rolhas sortidas (10 quilos), um.
 51. 6-S-000 — Saca-rolhas, comum (2 saca-rolhas), um.
 52. 6-S-000 — Suporte para funil com 3 aros, de metal forte (2 suportes), um.
 53. 6-T-000 — Tesoura réta para cortar papel de 15 cms. (2 tesouras), uma.
 54. 6-V-000 — Vidro esmerilhado de boca larga, para 1.000,0 (25 litros), um.
 55. 6-V-000 — Vidro esmerilhado de boca larga, para 500,0 (25 vidros), um.
 56. 6-V-000 — Vidro esmerilhado de boca estreita, para 1.000,0 (50 vidros), um.
 57. 6-V-000 — Vidro esmerilhado de boca estreita, para 500,0 (100 vidros), um.
 58. 6-V-000 — Vidro esmerilhado de boca estreita, para 250,0 (50 vidros), um.
 59. 6-E-000 — Espátula de osso, para pomada, 6 polegas de lâmina (6 espátulas), uma.
 60. 6-F-000 — Fogareiro de duas bocas, a gaz (2 fogareiros), um.
 61. 6-F-000 — Fogareiro de uma boca, a gaz (2 fogareiros), um.
- Local de entrega: Dispensário de Sapê.
Prazo de entrega: 8 dias.
- Em 30 de março de 1938. — Dr. Antonio Boaventura, presidente da comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 203

GRUPO 23

Torno público que no dia 4 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sala desta Comissão no edifício da antiga Câmara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o artigo 11, e seus itens do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934.

Preços válidos até 30 de junho de 1938

1) 23-S-080. Saponáceo em pó, da marca Branquiol ou semelhante, em latas de 500,0, lata.

Local de entrega — Nas várias dependências desta Secretaria Geral.

Prazo de entrega — 48 horas após a entrega do pedido.

NOTA — As quantidades variarão de acordo com as necessidades.

Em 30 de março de 1938. — Dr. Antonio Boaventura, presidente da Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 204

GRUPO 9

Torno público que no dia 5 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sala desta Comissão no edifício da antiga Câmara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o artigo 11 e seus itens, do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934, para construção de carneiros nos cemitérios municipais, como abaixo vai especificado.

Construção de carneiros.**Materiais.**

Tijolos — Serão leves, duros, bem cosidos, de arestas vivas e faces planas, não vitrificadas, grãos finos e fabricados longe do mar.

Areia — Será limpa, silicosa, quartzosa, angulosa, áspera ao tato, irregular, isenta de sais, óleos e substâncias orgânicas terrosas.

Saibros — Poderão ser empregados o de laranjeiras ou bomsucesso, sem impurezas debaixo do teor argila, a juízo da fiscalização, que poderá exigir a adição de areia quando julgar conveniente.

Cal — Será de Cabo Frio, isenta de impurezas.

Água — Será pura e limpa de canalização da cidade.

Argamassas — Para assentamento de tijolos: cimento, cal e saibro na proporção de 1:2:6, em volume.

Para revestimentos, cimento e saibro na proporção de 1:4.

Os revestimentos serão feitos internamente em toda a área e externamente na parte exposta conforme indicam as plantas.

As arestas serão bolçadas.

NOTA — O preço unitário apresentado pelos concorrentes, quer para os carneiros de infantes, quer para os de adultos se entende para execução completa da obra.

O número de construção variará de acordo com as necessidades.

Os concorrentes dirão o menor prazo em que executarão a construção de cada carneiro, de conformidade com as plantas que estão nesta Comissão.

Em 30 de março de 1938. — Dr. Antonio Boaventura, presidente da Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA N. 205

GRUPO 36

Torno público que no dia 7 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sala desta Comissão, no edifício da antiga Câmara Municipal, será realizada a presente concorrência, observando-se rigorosamente o art. 41 e seus itens, do decreto n. 5.018, de 13 de julho de 1934:

Requisição n. 55 (ofício n. 61)

(Para o Hospital Carlos Chagas)

- 1) 36-P-370. Placa de ferro esmaltado, na cor cinza, letras pretas medindo 0,40x0,10, 5 placas, uma.
- 2) De 0,25x0,08, 46 placas, uma.
- 3) De 0,22x0,07, 2 placas, uma.
- 4) De 0,20x0,06, 172 placas, uma.
- 5) 36-P-370. Placa de ferro esmaltado, nas cores das fichas clínicas, conforme modelo no Almojarifado, 0,20x0,06, 15 placas, uma.
- 6) Placa de ferro esmaltado, na cor cinza, letras pretas, medindo 0,15x0,05, 30 placas, uma.

- 7) 36-P-390. Placas de metal amarelo, dizeres em letras pretas, medindo 0,40x0,10, 2 placas, uma.
- 8) De 0,25x0,07, 2 placas, uma.
- 9) De 0,20x0,05, 10 placas, uma.

NOTA — Todas as placas acima deverão ser montadas em cego de madeira, tendo as faces laterais pintadas de preto. As cores das fichas clínicas e os modelos das placas serão fornecidos pelo Almojarifado e os dizeres serão obtidos nesta Comissão.

Local de entrega — Hospital Carlos Chagas.

Prazo de entrega — Os senhores fornecedores dirão o menor possível.

Em 31 de março de 1938. — Dr. Antonio Boaventura, presidente da Comissão.

DIRETORIA DO SANEAMENTO

De ordem do Sr. diretor de Saneamento, ficam cientificados os proprietários de cães, que o serviço anti-rábico está sendo executado diariamente, das 8 às 12 horas nas Seções de Limpeza Pública: Copacabana, rua Toneleiros n. 260; Gávea, rua Dias Ferreira n. 251; Botafogo, rua General Polidoro n. 68; Santa Tereza, rua Francisco Castro n. 5, das 7 às 22 horas, no Hospital Veterinário, à avenida Barilolomeu de Gusmão n. 480, e das 11 às 16 horas na Seção de Fiscalização à rua Senhor dos Passos n. 123.

Os cães não licenciados poderão ser matriculados e vacinados nos locais acima pelos funcionários desta Repartição.

Diretoria de Saneamento, 31 de março de 1938. — Marina Furtado, praticante de oficial. Visto. — Albino Rebello Pinheiro, encarregado do Arquivo e Estatística.

Assistência Médico-Cirúrgica dos Empregados Municipais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente do Conselho Diretor desta Assistência, comunico aos Srs. conselheiros que a reunião semanal ordinária do mesmo Conselho será realizada hoje, dia 1 (sexta-feira), às 20,30 horas, em sua sede, à avenida Henrique Valadares ns. 101-107.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1938. — Heloisa de Azurém Furtado, auxiliar da Secretaria. Visto. — Florentino Vellasco, chefe da Secretaria.

Montepio dos Empregados Municipais

Torno público para conhecimento dos interessados que a partir de 23 de março corrente, cessou a responsabilidade do Montepio quanto ao pagamento dos aluguéres do prédio n. 179 da rua Lamas Valentim, de propriedade de João de Moraes Macedo, visto haver falecido naquela data o inquilino, João Silva Oliveira.

Montepio dos Empregados Municipais, 30 de março de 1938. — J. Pizarro Filho.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares de "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30%, quando a aquisição fór de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiramas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Pellegrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 10\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional do). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 1\$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 1\$500



Preço do numero de hoje \$400

IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCOA — PONTA DO CALABOUÇO
